ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "REGOVLD03 - Repasse OGU" <regovld03@caixa.gov.br>
Para: "administracao@porecatu.pr.gov.br" <administracao@porecatu.pr.gov.br>
Data: 16/10/2025 16:20
Assunto: ENC: CE REGOV/LD 2180/2025 - PM Porecatu - CAIXA - CPS 4500071764 - Conclusão de Análise - Obra Social
Anexos: Modelo - Declaracao_Suplementacao_Contrapartida_Orcamentaria.zip (29.24 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

Prezado Sr. Mario José Pizoni,

Reenvio, a pedido, a mensagem com informações sobre a conclusão da análise técnica de engenharia.

Atenciosamente,

Amilcar Luna

REGOV/LD

De: REGOVLD03 - Repasse OGU
Enviada em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 15:36
Para: 'fabioluizandrade@uol.com.br' <fabioluizandrade@uol.com.br>; 'tecaires@yahoo.com.br' <tecaires@yahoo.com.br>; 'planejamento@porecatu.pr.gov.br' <planejamento@porecatu.pr.gov.br>; 'pmp@onda.com.br' <pmp@onda.com.br>; 'engenhariaporecatu@gmail.com' <engenhariaporecatu@gmail.com>
Assunto: CE REGOV/LD 2180/2025 - PM Porecatu - CAIXA - CPS 4500071764 - Conclusão de Análise - Obra Social

CE REGOV/LD 2180/2025

Londrina, 12 setembro de 2025

À

Prefeitura Municipal de Porecatu

Assunto: **Conclusão de Análise - Obra Social**

Ref.: **Contrato de Prestação de Serviços 4500071764 - Reforma de Infraestrutura**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a conclusão, em 10/07/2025, da análise técnica da seguinte atividade do Instrumento de Repasse - IR em referência:

Atividade	Valor do Repasse de Itaipu – R$	Valor da Contrapartida – R$	Valor Total – R$
Construção de Infraestrutura	272.417,78	50.239,93	322.657,71

1.1 Abaixo seguem os apontamentos técnicos para as próximas fases e prazo para sua solução:

→ MATRÍCULA

- Titularidade: Declaração de utilização de área - **Até a apresentação do processo licitatório**
- Declaração de Contrapartida Complementar no valor de **R$ 19.971,29**, segundo projeto e orçamento elaborados pelo município e aprovados pela CAIXA - **Até a apresentação do processo licitatório**
- Manifesto Ambiental - **Até a apresentação do processo licitatório**
- Manifestação do corpo de bombeiros quanto à utilização da nova edificação - **Para o último desbloqueio**
- Termo de Conclusão de Obra – **Para último desbloqueio**

→ Dudo (enviou no e-mail engenharia)

→ Bino / Mano

2. Sendo assim, o Município poderá conduzir as contratações da atividade, devendo observar as normas gerais de licitação e contratação vigentes, bem como:

a) Licitar apenas a atividade que tenha recursos previstos no IR firmado;

b) Licitar a atividade conforme documentação anexada no Aplicativo Bússola Social;

c) Compatibilizar os documentos apresentados, o resultado da licitação, assim como o Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento - CTEF;

d) Compatibilizar o prazo de vigência do CTEF com os prazos do IR.

3. <u>Conforme Nota Técnica Itaipu nº 07/2025, o prazo para envio da publicação do Aviso da licitação é até 30/06/2025, via Plataforma Bússola Social</u>;

4. Diante do exposto, encaminhamos as orientações e os modelos a serem apresentados à CAIXA, por meio do aplicativo BUSSOLA SOCIAL, para a verificação do resultado do processo licitatório.

DEFERIDO
17/10/2025

DOCUMENTO	SISTEMA SRP	CONCORRÊNCIA, PREGÃO ou DIÁLOGO COMPETITIVO
a) Documentos elencados no item 1.1 cujo prazo conste "até a entrega dos documentos licitatórios (para a AIO)".	Apresentar	Apresentar
b) Comprovante de que o início do procedimento licitatório (abertura do processo administrativo), ocorreu em até 60 (sessenta) dias contado da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica.(1)	Apresentar	Apresentar
c) Lei 14.133/2021 – Comprovação de publicação do extrato de edital ou aviso em pelo menos um dos instrumentos de publicidade legal previstos na referida Lei.	Apresentar	Apresentar
d) Lei 14.133/2021 - Para dispensa ou inexigibilidade de licitação, comprovação da divulgação do ato autorizativo em sítio eletrônico oficial	Apresentar	Apresentar
e) Cronograma físico-financeiro da proposta vencedora	Apresentar	Apresentar
f) Orçamento da proposta vencedora	Apresentar	Apresentar
g) ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização.	Apresentar	Apresentar
h) Ato de homologação da Licitação	Apresentar	Apresentar
i) Despacho de adjudicação da licitação	Dispensado	Apresentar
j) Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP	Apresentar	Dispensado
k) Anuência do órgão que efetuou o Processo Licitatório para que o contrato utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedeceria a ordem de classificação	Apresentar	Dispensado
l) Ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da legislação vigente	Apresentar	Dispensado
m) Formalização de adesão à Ata	Apresentar	Dispensado

n) Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento ou substituto (2)	Apresentar	Apresentar
o) Excepcionalmente, em caso de aumento de valores em relação ao aprovado na análise técnica, a Beneficiária deve apresentar justificativa e nova declaração de suplementação de contrapartida compatível com os valores resultantes do processo licitatório.	Apresentar	Apresentar

Notas:

(1) *Caso o edital não tenha sido publicado dentro dos 60 dias, a Beneficiária pode comprovar o início do procedimento licitatório a partir de documento contendo o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa, podendo ser aceita Declaração emitida pelo representante legal da Beneficiária informando os dados acima.*

(2) *Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, é admitida a substituição do CTEF por outros instrumentos hábeis tais como Carta-Contrato, NE de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, independentemente de seu valor;*

5. Estamos à disposição para mais esclarecimentos se necessários.

Respeitosamente,

MARCO AURELIO MONIZ TAVARES

Arquiteto

AMILCAR LUNA

Supervisor

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

CAIXA

HENRIQUE M MARTINS

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

CAIXA

MEMORANDO nº 03/2025 - DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL.

Para: Engenharia – (A/C: Gabriella Maria Prado Bacca Santos).

Data: 29 de outubro de 2025.

Assunto: Pendências e Documentação Base para Licitação - Instrumento de Repasse (IR) - Obra Social (Ref.: CPS 4500071764).

Para referência e conferência, segue em anexo o documento de conclusão da análise técnica de engenharia (CE REGOV/LD 2180/2025), a cópia do e-mail de reenvio da CAIXA e a Matrícula do Imóvel.

Ressaltamos que o documento de 5 páginas possui o deferimento do Prefeito, datado de 17/10/2025, indicando a autorização para dar seguimento ao processo.

Com base nesse documento, apresentamos abaixo um resumo dos itens que necessitam de atenção para darmos prosseguimento ao processo de licitação.

1. Documentação Técnica Base para Licitação

A Nota Técnica exige que a licitação seja realizada "conforme documentação anexada no Aplicativo Bússola Social". Solicitamos que seja confirmada a disponibilidade e a validade da documentação técnica base que será utilizada no edital:

- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária (aprovada pela CAIXA);
- Cronograma Físico-Financeiro;

2. Documentos Pendentes para Início da Licitação

A Nota Técnica indica que os seguintes documentos precisam ser providenciados para a fase de apresentação do processo licitatório:

- Declaração de Contrapartida Complementar: No valor de R$ 19.971,29, segundo projeto e orçamento elaborados pelo município e aprovados pela CAIXA.
- Manifesto Ambiental.

Recebido
29/10/25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
SECRETARIA PARA OBRAS E HABITAÇÃO
PORECATU - PR

HORA: 13 : 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
444	29/10/25

3. Documentação Adicional Pós-Licitação (Planejamento)

Para a verificação do resultado do processo licitatório, a documentação de comprovação incluirá o seguinte item de responsabilidade técnica:

- ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização.

4. Verificação do Instrumento de Repasse (IR)

Solicitamos a gentileza de verificar se o setor possui uma cópia do Instrumento de Repasse (IR) firmado. Este documento é a referência para garantir que:

- A licitação seja conduzida apenas para a atividade com recursos previstos no IR firmado.
- O prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) possa ser compatibilizado com os prazos do IR.

Agradecemos a colaboração para que a documentação completa esteja em ordem para o andamento do processo.

Atenciosamente,

HORA: 13:45.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Nº	DATA
444.	29/10/25

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

C.C.: Mario José Pizoni, Secretário de Administração.

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Secretaria de Administração		
Unidade/Setor/Departamento: Assessoria de Obras e Habitação		
Servidor Responsável pela Demanda: Mario José Pizoni.		
E-mail: centrosocialporecatu@yahoo.com.br	**Tel.:** (43)9 96475416	**Data:** 03/11/2025.
Objeto: Contratação de empresa para a Reforma/Modernização e Ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano – Asilo.		
Justificativa da necessidade da contratação: Contratação necessária para a execução da atividade "Construção/Reforma de infraestrutura", no lote "AMPLIAÇÃO DO ASILO", que integra o Plano de Ações pactuado no Instrumento de Repasse nº 4120002/2023, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	SERVIÇO	1	20,34%	R$ 322.657,71
TOTAL R$ R$ 322.657,71					

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:
Prazo de entrega/execução: 5 (cinco) meses (150 dias).
Local(is) e horário da entrega/execução: Lar Padre Calogero Gaziano de Porecatu. O imóvel está registrado sob a Matrícula n° 14.204, no Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, e está localizado na Chácara São Vicente Quinto, zona rural deste município, conforme a descrição da matrícula. **Horário:** Segunda a sexta-feira, das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**.
Prazo de garantia: 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):
Fiscal(is) indicado(s): Gabriela Maria Prado Bacca Santos.
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:

Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial: CONFORME PLANILHA BDI.	Gabriela Maria Prado Bacca Santos (CREA PR n. 186.233/D) **Fiscal do Contrato**

Documentos anexos:	- Instrumento de Repasse (IR) nº 4120002/2023 (CAIXA/ITAIPU); - Plano de Ações (Manifesto) – IR nº 4120002/2023; - Matrícula n° 14.204 do Registro de Imóveis de Porecatu; - Planilha de Levantamento de Quantitativos (PLQ) / Memória de Cálculo; - Cronograma Físico-Financeiro (CFF) do Lote "Ampliação do Asilo"; - Quadro de Composição do BDI (20,34%); - Declaração de Enquadramento da Intervenção das Resoluções SEMA/PR (30/10/2025); - E-mail de Conclusão de Análise Técnica da CAIXA; - Termo de Colaboração n° 005/2025 (Município e Lar Padre Calógero Gaziano);

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária:
Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☒ FEDERAL

Condição de pagamento: A partir do dia 12 do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal.

Em, / /2025.

Mario José Pizoni
Secretario de Administração

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, / /2025

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: _____/_____/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

_____
Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica de Custo BDI Período: 11/06/2025 a 10/09/2025. Nº Processo:____/2025 Tipo de Cálculo: **Composição**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – ASILO.

FONTES: Composição de Custo BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	SERVIÇO	1	20,34%	R$ 322.657,71
TOTAL R$ R$ 322.657,71					

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		**X**

Data: 03/11/2025

Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial:
CONFORME PLANILHA BDI.

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
( ) SIM (X) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços	
Nome	Responderam em:

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Porecatu, 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação Empresa para Reforma/Modernização de Ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano - Asilo

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 – Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – **1764 Desdobramento da Despesa**
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – **273 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 – **1741**
Despesa Principal: 3.3.90.39 - **269**

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915

Assinado de forma digital por BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915 Dados: 2026.01.20 14:21:08 -03'00'

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

Grau de Sigilo
#PUBLICO

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120002/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR, CPF nº 635.021.869-87, residente e domiciliado à Rua Caracas nº 555, Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3579-P, folha 100, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO LUIZ ANDRADE, CPF nº 004.411.199-13, residente e domiciliado à rua Ver Henrique B Vidal nº 48, Porecatu/PR, CEP 86160-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE
Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R$ 1.519.817,78 (um milhão quinhentos e dezenove mil oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 168.868,64 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.688.686,42 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 1148, conta nº 006.00071072-2.

III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 36 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV – FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária Estado do Paraná.

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP 86160-000 - Porecatu - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Rio de Janeiro, 339, Centro, CEP 86010-919, Londrina/PR.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento@porecatu.pr.gov.br; pmp@onda.com.br; engenhariaporecatu@gmail.com; fabioluizandrade@uol.com.br; pmpcontabil@onda.com.br; tecaires@yahoo.com.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.
1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

2.2 – DO CONTRATADO

I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os

recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;

III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;

IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;

V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;

X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;

XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;

XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;

XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;

XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;

XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;

XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;

XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;

XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;

XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;

XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;

XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;

XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;

XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;

XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;

XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;

XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;

XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.
3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.
3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.
3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.
3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.
4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.
4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.
4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO
5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.
5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.
5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.
5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.
5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.
5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R$750 mil	**IR de R$750 mil até R$1,5 milhões**	**IR de R$1,5 até R$5 milhões**	**IR acima de R$5 milhões**
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.
5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.
5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da "Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas" do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.
6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.
6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.
6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.
6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.
6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.
6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.
6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.
6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.
8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.
9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.
9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.
10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.
10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.
10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.
10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.
10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.
10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R$ 2.100,00	-
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R$ 6.900,00	-

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no

prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;

d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.
15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO,
exceto nos casos demandados por ITAIPU.
15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca;
b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes

deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR:63502186987
Assinado de forma digital por MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR:63502186987
Dados: 2023.11.30 14:55:15 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR
CPF: 635.021.869-87

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.11.30 14:32:25 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: FÁBIO LUIZ ANDRADE
CPF: 004.411.199-13

Versão	01/2023
Data Aprovação da Proposta	06/11/2023
Código IBGE	4120002
Município	Porecatu
Prazo de vigência (em meses)	36

Cronograma Físico para execução das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimento

ETAPAS de EXECUÇÃO	Semestre					
	1	2	3	4	5	6
Atividades de Manejo de Água e Solo, Saneamento Ambiental e Energia Renovável - Apresentar Termo de Referência, Projeto Técnico, ART's, Manifestação Ambiental e documentos complementares.						
Unidade de Valorização de Recicláveis e Obras sociais, infraestrutura e Comunitária - Apresentar os Projetos Técnicos, Manifestação Ambiental e documentação complementares (ART, Licenças, etc).						
Processo de licitação para aquisição de equipamentos, serviços e/ou obras.						
Implantação das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimentos.						
Encerramento do Instrumento de Repasse.						

Quadro de Composição de Investimento

O Quadro de Composição de Investimento (QCI) corresponde ao quantitativo físico-financeiro de referência aprovado no processo de seleção 01/2023;

Os quantitativos das atividades previstas podem sofrer alterações devido ajustes necessários nos projetos técnicos, necessidade identificadas em campo, atualização de preços de mercado e/ou condições de força maior;

O custo unitário revisado corresponde ao valor previsto pelo CONTRATADO no processo de seleção da proposta, elaboração do projeto e/ou resultado da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por: Enio Jose Verri, Enio Jose Verri, Carlos Carboni e Kleber Da Silva.

Código IBGE 4120002

Município Porecatu

Ação	Atividade	Custo unitário referência ITAIPU (R$)	Custo unitário revisado (R$)	Unidade medida	Quantidade	Contrapartida Mínima Beneficiária (%)	Contrapartida Beneficiária (R$)	Contrapartida ITAIPU (R$)	Total Atividade (R$)	Total Ação (R$)
Saneamento Ambiental	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	16.000,00	16.000,00	unid	1,00	10	1.600,00	14.400,00	16.000,00	16.000,00
	Cisterna para reaproveitamento de água	60.000,00	60.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	2.000,00	2.000,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	1.000,00	1.000,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Caminhão para coleta seletiva de recicláveis	480.000,00	480.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de separação de resíduos	43.000,00	43.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de elevação de resíduos	45.000,00	45.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Prensa enfardadeira vertical	40.000,00	40.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Balança eletrônica com rampa	8.500,00	8.500,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Empilhadeira motorizada	180.000,00	180.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Sistema de abastecimento de água potável	300.000,00	300.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Elaboração/Revisão dos Planos de Saneamento	150.000,00	150.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
Energia Renovável	Sistema de Geração Fotovoltaica	4.500,00	4.500,00	kWp	300,00	10	135.000,00	1.215.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
Manejo de Água e Solo	Recuperação e Proteção de Nascentes	1.000,00	1.000,00	unid	20,00	10	2.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
	Triturador de galhos motorizado	260.000,00	260.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Abastecedouro comunitário de água	65.000,00	65.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Distribuidor de Dejeto Líquido	65.000,00	65.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Distribuidor de Dejeto Sólido	60.000,00	60.000,00	unid	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Adequação de estrada rural	9,00	9,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Regularização de subleito	6,00	6,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Graduada/Macadame	94,00	94,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Graduada	70,00	70,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Solo Cimento	78,00	78,00	m2	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Construção de terraço	8,00	8,00	m	-	10	0,00	0,00	0,00	
	Reforma de terraço	6,00	6,00	m	-	10	0,00	0,00	0,00	
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	Construção/Reforma de infraestrutura	-	-	un.	135,90	10	30.268,64	272.417,78	302.686,42	302.686,42
Total Instrumento de Repasse							**168.868,64**	**1.519.817,78**	**1.688.686,42**	

Este documento foi assinado digitalmente por: Enio Jose Verri, Carlos Carboni e Kleber Da Silva.

E por estarem de pleno acordo, os representantes de ITAIPU, assinam digitalmente o presente Plano de Ações, para que produza os legítimos efeitos e direitos,

Foz do Iguaçu,

Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Diretor de Coordenação

Diretor-Geral Brasileiro

Este documento foi assinado digitalmente por: Enio Jose Verri, Enio Jose Verri, Carlos Carboni e Kleber Da Silva.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/415E-6E9F-33DD-8A63 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 415E-6E9F-33DD-8A63

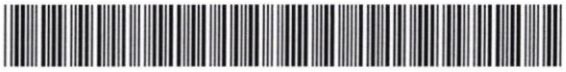

Hash do Documento

17B0407A2EB9B1959BCA5DBCB488D5A494D8CBF909A5EC53AB0E28CCE64B9620

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

☑ **Nome no certificado:** OD.CD - ODRA.CD

Enio Jose Verri (DGB) - 397.***.***-04 em 07/11/2023 17:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ **Nome no certificado:** OD.CD - ODRA.CD

Carlos Carboni (Diretor de Coordenação) - 603.***.***-49 em 07/11/2023 16:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ **Nome no certificado:** OD.CD - ODRA.CD

Kleber Da Silva (Superintendente) - 031.***.***-17 em 07/11/2023 15:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

CNM 081836.2.0014204-17

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

MATRICULA Nº 14.204 DATA: 12 de agosto de 2013 FOLHA Nº 01	ANOTAÇÕES
Uma área de terra **medindo 12.105,00 metros quadrados**, encravado neste município, contendo como benfeitoria duas pequenas casas de madeira, própria para residência, em regular estado de conservação, com a denominação de **Chácara São Vicente Quinto**, dentro das seguintes divisas e confrontações; **Frente** - com a Vila Iguaçu, de propriedade da CESP, medindo 80,70 metros; **Lado direito** - com a Fazenda Aparecida da Usina Centra do Paraná S/A, Agricultura, Indústria e Comércio, medindo 150,00 metros; **Lado esquerdo** - com terras de propriedade de Belarmino Pereira Santiago, medindo 150,00 metros; **Fundos** - com a Fazenda Aparecida da Usina Central do Paraná S/A, Agricultura, Indústria e Comércio, medindo 80,70 metros. Imóvel havido pela matricula n. R-02-01.443 de 30 de novembro de 1.978, do livro 2, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio desta comarca. **Proprietário - Sociedade de São Vicente de Paulo.** O referido é verdade e dou fé. Porecatu 12 de agosto de 2013. Eu ____ Godo Ianicelli Rodini, registrador.	VER o AV-4-
R-01-14.204 - Protocolo n. 35.150 de 12-08-2013. Por requerimento de 22 de março de 2.013, com firma reconhecida, o imóvel objeto da presente matricula é de propriedade da **Sociedade de São Vicente de Paulo**, com sede nesta cidade e comarca de Porecatu - Paraná, na rua Barão do Rio Branco, 308, inscrita no CNPJ n. 77.235.588/0001-97, conforme escritura pública de doação lavrada aos 29 de novembro de 1.978 fls. 118/119 do livro 35 do Cartório de Notas, desta cidade.O referido é verdade e dou fé. Porecatu 12 de agosto de 2013. Eu ____ Godo Ianicelli Rodini, registrador.	
AV-02-14.204 - Protocolo n. 35.150 de 12-08-2013. **Cláusulas restritivas.** Por requerimento de 22 de março de 2.013, com firma reconhecida, Estatuto social (reunião para a reforma do Estatuto social de 20-06-2012, 4ª Reforma do Estatuto Social de 20-06-2012, homologado pelo SSVP - Conselho Metropolitano de Curitiba, aos 23-08-2012, é esta para constar que: **é nula de pleno direito**, independentemente de declaração judicial ou extrajudicial, a alienação ou a constituição de qualquer ônus sobre o imóvel objeto da presente matricula, sem a prévia autorização do Conselho Metropolitano de Curitiba da Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme parágrafos 2º e 3º do artigo 42 da Regra da Sociedade de São Vicente de Paulo, e no competente Estatuto, em seu artigo 38, parágrafo primeiro. Documentos arquivados na pasta n. 74. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 12 de agosto de 2013. Eu ____ Godo Ianicelli Rodini, registrador.	Ver AV-03
AV-03-14.204 - Protocolo n. 46.974 de 11-09-2020. **Cláusulas restritivas.** (cont no verso)	

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício Art. 19-§1 lei§ 6015 de 31/1273 com 2 paginas
Porecatu 28 de outubro de 2024 - 09:33:08

Godo Ianicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de 09/03/1971 da CGJ - Registrador
Godo Ianicelli Rodini Junior - Port. 005/2012 e 20/2019 - Esc. Substituto
Cecilia Tomé Jesus Rodini - Port. n. 007/2016 - Esc. de ofício
Eloisa Tenan Rodini - Port. n. 26/2023 - Esc. de ofício
Ana Claudia Alves da Silva - Port. 35/2024 - Esc. de ofício

CRM 081836.2.0014204-17

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 14.204 — Fls. 01 verso 2.020	ANOTAÇÕES
Averbação em 22-09-2020 Por requerimento de 10 de setembro de 2.020, com firma reconhecida, 5ª Reforma do Estatuto Social do Lar Pe Calógero Gaziano de Porecatu, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP). Vinculada ao conselho Central de Apucarana da SSVP, registrado aos 20-07-2020 sob n. 0000736, do Livro A-005 de Registro de Títulos e Documentos de Porecatu-PR, é esta para constar que: o **artigo 2º** da 5ª Reforma do Estatuto Social prevê que o Lar está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Cambé da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Cambé da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil; e conforme o **artigo 40** da 5ª Reforma do Estatuto Social - Não Se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis e semoventes (veículos) do Lar realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Cambé da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Cambé da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu Denor, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil. Custas - R$- 60,80. VRC - 315,00. Selo - R$- 4,67. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 22 de setembro de 2020. Eu Késlem Aparecida da Cruz Siqueira, escrevente de ofício.	
AV-4-14.204 - Protocolo n. 47.663 de 29/03/2021. **Nova denominação.** Averbação em 01/04/2021. Por requerimento de 12 de janeiro de 2021, devidamente assinado, com firma reconhecida, Ata n. 03/2020 da Assembleia Geral Extraordinária de 07/12/2020, apontado sob n. 0011798, registrada aos 25/03/2021 sob n. 0007343 do livro B-042 de Registro de Títulos e Documentos do Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos desta Comarca de Porecatu-PR, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de 15/01/2021, é esta para alterar a razão social de Sociedade de São Vicente de Paulo, para **Lar Pe. Calogero Gaziano de Porecatu**. Documentos digitalizados. Custas - R$- 68,16. VRC - 315,00. ISS - R$- 2,0508. Fundep - R$- 3,4180. Funrejus 25% - R$- 17,0800. Selo - R$- 5,25. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 01 de abril de 2021. Eu Cicília Tomé Jesus Rodini, escrevente de ofício. Selo Digital - 0189975AYAA000001342210.	

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.008.760/0001-32
Rua Barão do Rio Branco, 619 - CEP 86160-000 - Fone: (43) 3623-1650
Godo Ianicelli Rodini - Carteira n. 2.085 de 09-03-1971 da C.G.J. - Registrador
Godo Ianicelli Rodini Junior - Portarias n.s 005/2012 e 20/2019
Escrevente Substituto
Cicília Tomé Jesus Rodini - Portaria n. 007/2016
Escrevente de Ofício
Eloisa Tenan Rodini - Portaria n. 26/2023
Escrevente de Ofício
Ana Claudia Alves da Silva - Portaria n. 35/2024
Escrevente de Ofício

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: SERVIÇOS INICIAIS 1	FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE 2
AMPLIAÇÃO DO ASILO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.855,05	72.076,19
1.	AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO NO ASILO		-					
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-					
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	2,50 m²	1. SE	*SERVIÇOS INICIAIS*	2,50	
1.1.0.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	200,00	200,00 m²	1. SE	*SERVIÇOS INICIAIS*	200,00	
1.1.0.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,55	10,55 m³	1. SE	*SERVIÇOS INICIAIS*	10,55	
1.1.0.4.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,21	3,21 m³	1. SE	*SERVIÇOS INICIAIS*	3,21	
1.2.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO		-	- m³				
1.2.1.	FUNDAÇÃO,VIGAS, PILARES E LAJE		-	- m³				
1.2.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	112,00	112,00	2. FU	*FUNDAÇÃO*		112,00
1.2.1.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,46	4,46 m³	2. FU	*FUNDAÇÃO*		4,46
1.2.1.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,49	78,49 m²	2. FU	*FUNDAÇÃO*		78,49
1.2.1.4.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,46	4,46 m³	2. FU	*FUNDAÇÃO*		4,46
1.2.1.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	77,24	77,24 m³	3. PI	*PILARES*		77,24
1.2.1.6.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,69	3,69 m³	3. PI	*PILARES*		3,69
1.2.1.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	58,57	58,57 m³	4. VI	*VIGAS*		58,57
1.2.1.8.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	11,90	11,90 m³	4. VI	*VIGAS*		11,90
1.2.1.9.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	135,90	135,90 m³	5. LA	*LAJE*		135,90
1.2.1.10.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	172,40	Somatoria da armação dos blocos e vigas baldrame - 79,80+92,6	2. FU	*FUNDAÇÃO*		172,40
1.2.1.11.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	106,00	Armação dos pilares - 106,00	3. PI	*PILARES*		106,00
1.2.1.12.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	101,40	Armação das vigas - 92+9,4	4. VI	*VIGAS*		101,40

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: 1 SERVIÇOS INICIAIS	2 FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE
AMPLIAÇÃO DO ASILO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.855,05	72.076,19
1.2.1.13.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,60	Armação das vigas de cobertura	4. VI	*VIGAS*		0,60
1.2.1.14.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,20	Armação de viga baldrame - 173,20	2. FU	*FUNDAÇÃO*		173,20
1.2.1.15.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	130,40	Somatoria da armaçãodas vigas - 107,80+22,60	4. VI	*VIGAS*		130,40
1.2.1.16.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,90	Armação das vigas baldrame - 54,90	2. FU	*FUNDAÇÃO*		54,90
1.2.1.17.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	238,20	Armação dos pilares - 238,2	3. PI	*PILARES*		238,20
1.2.1.18.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	95,80	Armação das vigas	4. VI	*VIGAS*		95,80
1.2.1.19.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	125,50	Armação dos pilares 125,50	3. PI	*PILARES*		125,50
1.2.1.20.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,50	Armação das vigas 116,50	4. VI	*VIGAS*		116,50
1.3.	ALVENARIA		-	- m³				
1.3.1.	PAREDES/VEDAÇÃO		-	- m³				
1.3.1.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	316,33	316,33 m²	6. AL	*ALVENARIA*		
1.3.1.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	632,66	632,66 m²	6. AL	*ALVENARIA*		
1.3.1.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	632,66	632,66 m²	6. AL	*ALVENARIA*		
1.3.2.	VERGA E CONTRAVERGA		-	- m³				
1.3.2.1.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	29,80	29,80 m	6. AL	*ALVENARIA*		
1.3.2.2.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	15,70	15,70 m	6. AL	*ALVENARIA*		
1.4.	ESQUADRIAS		-	- m³				
1.4.1.	PORTAS E JANELAS		-	- m³				
1.4.1.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	5,00	7. ES	*ESQUADRIAS*		

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: SERVIÇOS INICIAIS 1	FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE 2
AMPLIAÇÃO DO ASILO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.855,05	72.076,19
1.4.1.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	2,00	7. ES	*ESQUADRIAS*		
1.4.1.3.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	3,00	7. ES	*ESQUADRIAS*		
1.4.1.4.	(Código não identificado nas referências)	-	2,00	2,00	7. ES	*ESQUADRIAS*		
1.4.1.5.	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	2,00	2,00	7. ES	*ESQUADRIAS*		
1.4.1.6.	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	5,00	5,00	7. ES	*ESQUADRIAS*		
1.4.1.7.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,40	5,40 m	7. ES	*ESQUADRIAS*		
1.4.1.8.	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	10,17	10,17 m	7. ES	*ESQUADRIAS*		
1.5.	COBERTURA		-	- m³				
1.5.1.	ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHADO		-	- m³				
1.5.1.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	135,90	135,90 m²	8. CO	*COBERTURA*		
1.5.1.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	120,00	120,00 m²	8. CO	*COBERTURA*		
1.5.1.3.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	14,00	14,00 m	8. CO	*COBERTURA*		
1.5.2.	ÁGUA PLUVIAL		-	- m³				
1.5.2.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	33,05	33,05 m²	8. CO	*COBERTURA*		
1.5.2.2.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	13,70	13,70 m²	8. CO	*COBERTURA*		
1.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	- m³				

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: SERVIÇOS INICIAIS 1	FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE 2
AMPLIAÇÃO DO ASILO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.855,05	72.076,19
1.6.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	- m²				
1.6.1.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	49,14	49,14 m²	9. IM	*IMPERMEABILIZAÇÃO*		
1.7.	PISO		-	- m²				
1.7.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO		-	- m²				
1.7.1.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	120,11	120,11 m²	11. R	*REVESTIMENTO CERÂMICO*		
1.7.1.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	87,23	87,23 m	11. R	*REVESTIMENTO CERÂMICO*		
1.7.1.3.	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	20,00	20,00 kg	11. R	*REVESTIMENTO CERÂMICO*		
1.7.2.	CONTRAPISO		-	- m²				
1.7.2.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	135,63	160,11 m² (área interna da edificação)	10. C	*CONTRAPISO*		
1.7.3.	Calçada		-					
1.7.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	220,00	220,00 m² (calçada externa, ao redor, da edificação)	10. C	*CONTRAPISO*		
1.7.4.	Piso tátil		-					
1.7.4.1.	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	375,00	375 unidades	11. R	*REVESTIMENTO CERÂMICO*		
1.8.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-	- m²				
1.9.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-	- m²				
1.9.0.1.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	8,00	12. IN	*INST. ELÉTRICA*		
1.9.0.2.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	2,00	12. IN	*INST. ELÉTRICA*		
1.9.0.3.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	18,00	12. IN	*INST. ELÉTRICA*		
1.9.0.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	433,32	433,32 m	12. IN	*INST. ELÉTRICA*		
1.9.0.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00	350,00 m	12. IN	*INST. ELÉTRICA*		
1.9.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	148,73	148,73 m	12. IN	*INST. ELÉTRICA*		
1.9.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,42	11,42 m	12. IN	*INST. ELÉTRICA*		

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA: Nº	Agrupador de Eventos	SERVIÇOS INICIAIS 1	FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE 2
AMPLIAÇÃO DO ASILO							TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.855,05	72.076,19
1.9.0.8.	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	54,56	54,56 m	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.9.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	8,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.10.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	23,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.11.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	8,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.12.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	4,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.13.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	2,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.14.	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	10,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.15.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,64	13,64 m	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.16.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	291,32	291,32 m	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.17.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00	4,00 m	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.18.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00	4,00 m	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.19.	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	5,00	5,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.20.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	1,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.21.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00	2,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.22.	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	2,00	2,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.9.0.23.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1,00	*****	12. I	INST. ELÉTRICA		
1.10.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA		-	- m³					
1.10.1.	ALIMENTAÇÃO		-	- m³					

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	SERVIÇOS INICIAIS 1	FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE 2
AMPLIAÇÃO DO ASILO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.855,05	72.076,18
1.10.1.1.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	4,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.1.2.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	12,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.1.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	36,82	36,82 m	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.1.4.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	4,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.1.5.	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.1.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	3,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.1.7.	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.	ÁGUA FRIA		-	- m³				
1.10.2.1.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	1,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.2.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	1,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.3.	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	6,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	2,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.5.	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	4,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.6.	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	1,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.7.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	3,00	3,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.8.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	3,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.9.	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	4,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	SERVIÇOS INICIAIS 1	FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE 2
AMPLIAÇÃO DO ASILO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.855,05	72.076,19
1.10.2.10.	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	4,00	4,00 m³	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.11.	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	3,00 m³	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.12.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	9,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.13.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	4,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.14.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	8,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.15.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.16.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	1,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.17.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,00	54,00 m	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.18.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,00	45,00 m	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.19.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	3,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.20.	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	3,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.2.21.	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	3,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.	ESGOTO		-	- m³				
1.10.3.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	3,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.2.	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	4,00	13. IN	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: SERVIÇOS INICIAIS 1	FRENTES DE OBRA: FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE 2
AMPLIAÇÃO DO ASILO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.655,05	72.076,19
1.10.3.3.	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	4,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.4.	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	4,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.5.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	8,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	5,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.7.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	10,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	4,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	4,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.10.	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	3,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.11.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	1,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.12.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	4,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.13.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,79	26,79 m	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.14.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,39	10,39 m	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.15.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,50	3,50 m	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.10.3.16.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	2,00	13. I	*INST. HIDROSSANITÁRIA*		
1.11.	LOUÇAS E METAIS		-	- m³				

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: SERVIÇOS INICIAIS 1	FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE 2
AMPLIAÇÃO DO ASILO						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.855,05	72.076,19
1.11.1.	LOUÇAS E METAIS		-	- m³				
1.11.1.1.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	2,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.2.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	2,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.3.	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	2,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.4.	(Código não identificado nas referências)	-	2,00	2,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.5.	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	4,00	4,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.6.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.7.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.8.	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	2,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.9.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	11,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.10.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	2,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.11.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	6,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.12.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.13.	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	2,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.14.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,80	8,80	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.11.1.15.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	4,00	14. L	*LOUÇAS E METAIS*		
1.12.	PINTURA		-	- m³				
1.12.1.	PINTURA INTERNA E EXTERNA		-	- m³				

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS		FRENTES DE OBRA:	SERVIÇOS INICIAIS	FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJE
					Nº		Agrupador de Eventos	1	2
AMPLIAÇÃO DO ASILO							TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1.855,05	72.076,19
1.12.1.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	419,14	195,38 m² paredes internas/ 130,75 m² laje = TOTAL interno 326,13 m²	15. P		PINTURA		
1.12.1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	419,14	195,38 m² paredes internas/ 130,75 m² laje = TOTAL interno 326,13 m²	15. P		PINTURA		
1.12.1.3.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	287,21	Paredes externas (incluindo platibanda) - 215,33 m²	15. P		PINTURA		
1.12.1.4.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	287,21	Paredes externas (incluindo platibanda) - 215,33 m² x 2 = 430,66 m² (duas demãos)	15. P		PINTURA		
1.12.1.5.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	38,22	38,22 m²	15. P		PINTURA		
1.12.1.6.	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	15,00	15,00	15. P		PINTURA		
1.13.	LIMPEZA		-	- m³					
1.13.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA		-	- m³					
1.13.1.1.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	135,90	135,90 m²	16. L		LIMPEZA		

Porecatu - PR
Local

quarta-feira, 11 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Moretto de Lima
CREA/CAU: 159680/D
ART/RRT: 1720246149128

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,28	29.868,46	13.820,87	6.243,77	14.556,29
1.	AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO NO ASILO		-								
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50								
1.1.0.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	200,00								
1.1.0.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,55								
1.1.0.4.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,21								
1.2.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO		-								
1.2.1.	FUNDAÇÃO,VIGAS, PILARES E LAJE		-								
1.2.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	112,00								
1.2.1.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,46								
1.2.1.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,49								
1.2.1.4.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,46								
1.2.1.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	77,24								
1.2.1.6.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,69								
1.2.1.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	58,57								
1.2.1.8.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	11,90								
1.2.1.9.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	135,90								
1.2.1.10.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	172,40								
1.2.1.11.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	106,00								
1.2.1.12.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	101,40								

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,28	29.868,46	13.820,87	8.243,77	14.556,29
1.2.1.13.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,60								
1.2.1.14.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,20								
1.2.1.15.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	130,40								
1.2.1.16.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,90								
1.2.1.17.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	238,20								
1.2.1.18.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	95,80								
1.2.1.19.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	125,50								
1.2.1.20.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,50								
1.3.	ALVENARIA		-								
1.3.1.	PAREDES/VEDAÇÃO		-								
1.3.1.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	316,33	316,33							
1.3.1.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	632,66	632,66							
1.3.1.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	632,66	632,66							
1.3.2.	VERGA E CONTRAVERGA		-								
1.3.2.1.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	29,80	29,80							
1.3.2.2.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	15,70	15,70							
1.4.	ESQUADRIAS		-								
1.4.1.	PORTAS E JANELAS		-								
1.4.1.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00		5,00						

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,28	29.868,46	13.820,87	8.243,77	14.558,29
1.4.1.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00		2,00						
1.4.1.3.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00		3,00						
1.4.1.4.	(Código não identificado nas referências)	-	2,00		2,00						
1.4.1.5.	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	2,00		2,00						
1.4.1.6.	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	5,00		5,00						
1.4.1.7.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,40		5,40						
1.4.1.8.	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	10,17		10,17						
1.5.	COBERTURA		-								
1.5.1.	ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHADO		-								
1.5.1.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	135,90			135,90					
1.5.1.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	120,00			120,00					
1.5.1.3.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	14,00			14,00					
1.5.2.	ÁGUA PLUVIAL		-								
1.5.2.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	33,05			33,05					
1.5.2.2.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	13,70			13,70					
1.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-								

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,28	29.868,46	13.820,87	8.243,77	14.556,29
1.6.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-								
1.6.1.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	49,14				49,14				
1.7.	PISO		-								
1.7.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO		-								
1.7.1.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	120,11					120,11			
1.7.1.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	87,23					87,23			
1.7.1.3.	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	20,00					20,00			
1.7.2.	CONTRAPISO		-								
1.7.2.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	135,63					135,63			
1.7.3.	Calçada		-								
1.7.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	220,00					220,00			
1.7.4.	Piso tátil		-								
1.7.4.1.	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	375,00					375,00			
1.8.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-								
1.9.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-								
1.9.0.1.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00						8,00		
1.9.0.2.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00						2,00		
1.9.0.3.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00						18,00		
1.9.0.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	433,32						433,32		
1.9.0.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00						350,00		
1.9.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	148,73						148,73		
1.9.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,42						11,42		

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,28	29.868,46	13.820,87	6.243,77	14.555,29
1.9.0.8.	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	54,56						54,56		
1.9.0.9.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00						8,00		
1.9.0.10.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00						23,00		
1.9.0.11.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00						8,00		
1.9.0.12.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00						4,00		
1.9.0.13.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00						2,00		
1.9.0.14.	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00						10,00		
1.9.0.15.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,64						13,64		
1.9.0.16.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	291,32						291,32		
1.9.0.17.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00						4,00		
1.9.0.18.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00						4,00		
1.9.0.19.	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	5,00						5,00		
1.9.0.20.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00						1,00		
1.9.0.21.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00						2,00		
1.9.0.22.	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	2,00						2,00		
1.9.0.23.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00						1,00		
1.10.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA		-								
1.10.1.	ALIMENTAÇÃO		-								

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,25	29.868,46	13.820,87	8.243,77	14.558,29
1.10.1.1.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00							4,00	
1.10.1.2.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00							12,00	
1.10.1.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	36,82							36,82	
1.10.1.4.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00							4,00	
1.10.1.5.	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00							1,00	
1.10.1.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00							3,00	
1.10.1.7.	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00							1,00	
1.10.2.	ÁGUA FRIA		-								
1.10.2.1.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00							1,00	
1.10.2.2.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00							1,00	
1.10.2.3.	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00							6,00	
1.10.2.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00							2,00	
1.10.2.5.	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00							4,00	
1.10.2.6.	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00							1,00	
1.10.2.7.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	3,00							3,00	
1.10.2.8.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00							3,00	
1.10.2.9.	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00							4,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,28	29.668,46	13.820,87	6.243,77	14.556,29
1.10.2.10.	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	4,00							4,00	
1.10.2.11.	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00							3,00	
1.10.2.12.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00							9,00	
1.10.2.13.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00							4,00	
1.10.2.14.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00							8,00	
1.10.2.15.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00							1,00	
1.10.2.16.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00							1,00	
1.10.2.17.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,00							54,00	
1.10.2.18.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,00							45,00	
1.10.2.19.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00							3,00	
1.10.2.20.	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00							3,00	
1.10.2.21.	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00							3,00	
1.10.3.	ESGOTO		-								
1.10.3.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00							3,00	
1.10.3.2.	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00							4,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,28	29.668,46	13.820,87	6.243,77	14.558,29
1.10.3.3.	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00							4,00	
1.10.3.4.	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00							4,00	
1.10.3.5.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00							8,00	
1.10.3.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00							5,00	
1.10.3.7.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00							10,00	
1.10.3.8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00							4,00	
1.10.3.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00							4,00	
1.10.3.10.	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00							3,00	
1.10.3.11.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00							1,00	
1.10.3.12.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00							4,00	
1.10.3.13.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,79							26,79	
1.10.3.14.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,39							10,39	
1.10.3.15.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,50							3,50	
1.10.3.16.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00							2,00	
1.11.	LOUÇAS E METAIS		-								

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,28	29.868,46	13.820,87	8.243,77	14.558,29
1.11.1.	LOUÇAS E METAIS		-								
1.11.1.1.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00								2,00
1.11.1.2.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00								2,00
1.11.1.3.	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00								2,00
1.11.1.4.	(Código não identificado nas referências)	-	2,00								2,00
1.11.1.5.	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	4,00								4,00
1.11.1.6.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00								4,00
1.11.1.7.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00								4,00
1.11.1.8.	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00								2,00
1.11.1.9.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00								11,00
1.11.1.10.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00								2,00
1.11.1.11.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00								6,00
1.11.1.12.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00								4,00
1.11.1.13.	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00								2,00
1.11.1.14.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,80								8,80
1.11.1.15.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00								4,00
1.12.	PINTURA		-								
1.12.1.	PINTURA INTERNA E EXTERNA		-								

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ALVENARIA	ESQUADRIAS	COBERTURA	IMPERMEABILIZAÇÃO	PISO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	LOUÇAS E METAIS
				3	4	5	6	7	8	9	10
AMPLIAÇÃO DO ASILO				118.153,36	15.703,51	20.223,39	1.812,28	29.868,46	13.820,87	8.243,77	14.556,29
1.12.1.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	419,14								
1.12.1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	419,14								
1.12.1.3.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	287,21								
1.12.1.4.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	287,21								
1.12.1.5.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	38,22								
1.12.1.6.	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	15,00								
1.13.	LIMPEZA		-								
1.13.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA		-								
1.13.1.1.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	135,90								

Porecatu - PR
Local

quarta-feira, 11 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Moretto de Lima
CREA/CAU: 159680/D
ART/RRT: 1720246149128

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA 11	LIMPEZA 12	13
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76	
1.	AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO NO ASILO		-			
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-			
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50			
1.1.0.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	200,00			
1.1.0.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,55			
1.1.0.4.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,21			
1.2.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO		-			
1.2.1.	FUNDAÇÃO,VIGAS, PILARES E LAJE		-			
1.2.1.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	112,00			
1.2.1.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,46			
1.2.1.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,49			
1.2.1.4.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,46			
1.2.1.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	77,24			
1.2.1.6.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,69			
1.2.1.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	58,57			
1.2.1.8.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	11,90			
1.2.1.9.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	135,90			
1.2.1.10.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	172,40			
1.2.1.11.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	106,00			
1.2.1.12.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	101,40			

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA	LIMPEZA	
				11	12	13
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76	
1.2.1.13.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,60			
1.2.1.14.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,20			
1.2.1.15.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	130,40			
1.2.1.16.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,90			
1.2.1.17.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	238,20			
1.2.1.18.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	95,80			
1.2.1.19.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	125,50			
1.2.1.20.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,50			
1.3.	ALVENARIA		-			
1.3.1.	PAREDES/VEDAÇÃO		-			
1.3.1.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	316,33			
1.3.1.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	632,66			
1.3.1.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	632,66			
1.3.2.	VERGA E CONTRAVERGA		-			
1.3.2.1.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	29,80			
1.3.2.2.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	15,70			
1.4.	ESQUADRIAS		-			
1.4.1.	PORTAS E JANELAS		-			
1.4.1.1.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00			

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA	LIMPEZA	
				11	12	13
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76	
1.4.1.2.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00			
1.4.1.3.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00			
1.4.1.4.	(Código não identificado nas referências)	-	2,00			
1.4.1.5.	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	2,00			
1.4.1.6.	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	5,00			
1.4.1.7.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,40			
1.4.1.8.	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	10,17			
1.5.	COBERTURA		-			
1.5.1.	ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHADO		-			
1.5.1.1.	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	135,90			
1.5.1.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	120,00			
1.5.1.3.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	14,00			
1.5.2.	ÁGUA PLUVIAL		-			
1.5.2.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	33,05			
1.5.2.2.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	13,70			
1.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-			

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA	LIMPEZA						
				11	12	13					
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76						
1.6.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-								
1.6.1.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	49,14								
1.7.	PISO		-								
1.7.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO		-								
1.7.1.1.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	120,11								
1.7.1.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	87,23								
1.7.1.3.	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	20,00								
1.7.2.	CONTRAPISO		-								
1.7.2.1.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	135,63								
1.7.3.	Calçada		-								
1.7.3.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	220,00								
1.7.4.	Piso tátil		-								
1.7.4.1.	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	375,00								
1.8.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-								
1.9.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-								
1.9.0.1.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00								
1.9.0.2.	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00								
1.9.0.3.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00								
1.9.0.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	433,32								
1.9.0.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00								
1.9.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	148,73								
1.9.0.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,42								

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA	LIMPEZA	
				11	12	13
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76	
1.9.0.8.	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	54,56			
1.9.0.9.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00			
1.9.0.10.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00			
1.9.0.11.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00			
1.9.0.12.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00			
1.9.0.13.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00			
1.9.0.14.	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00			
1.9.0.15.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,64			
1.9.0.16.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	291,32			
1.9.0.17.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00			
1.9.0.18.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00			
1.9.0.19.	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	5,00			
1.9.0.20.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00			
1.9.0.21.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00			
1.9.0.22.	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	2,00			
1.9.0.23.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
1.10.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA		-			
1.10.1.	ALIMENTAÇÃO		-			

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA	LIMPEZA						
				11	12	13					
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76						
1.10.1.1.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00								
1.10.1.2.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00								
1.10.1.3.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	36,82								
1.10.1.4.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00								
1.10.1.5.	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00								
1.10.1.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00								
1.10.1.7.	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00								
1.10.2.	ÁGUA FRIA		-								
1.10.2.1.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00								
1.10.2.2.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00								
1.10.2.3.	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00								
1.10.2.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00								
1.10.2.5.	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00								
1.10.2.6.	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00								
1.10.2.7.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	3,00								
1.10.2.8.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00								
1.10.2.9.	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00								

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA	LIMPEZA	13
				11	12	
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76	
1.10.2.10.	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	4,00			
1.10.2.11.	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			
1.10.2.12.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00			
1.10.2.13.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00			
1.10.2.14.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00			
1.10.2.15.	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			
1.10.2.16.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00			
1.10.2.17.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,00			
1.10.2.18.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,00			
1.10.2.19.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			
1.10.2.20.	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00			
1.10.2.21.	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00			
1.10.3.	ESGOTO	-				
1.10.3.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00			
1.10.3.2.	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00			

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA	LIMPEZA	
				11	12	13
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76	
1.10.3.3.	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00			
1.10.3.4.	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00			
1.10.3.5.	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00			
1.10.3.6.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00			
1.10.3.7.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00			
1.10.3.8.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00			
1.10.3.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00			
1.10.3.10.	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00			
1.10.3.11.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00			
1.10.3.12.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00			
1.10.3.13.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,79			
1.10.3.14.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,39			
1.10.3.15.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,50			
1.10.3.16.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00			
1.11.	LOUÇAS E METAIS		-			

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA	LIMPEZA						
				11	12	13					
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76						
1.11.1.	LOUÇAS E METAIS		-								
1.11.1.1.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00								
1.11.1.2.	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00								
1.11.1.3.	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00								
1.11.1.4.	(Código não identificado nas referências)	-	2,00								
1.11.1.5.	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES "40 X 30" CM (L X C)	UN	4,00								
1.11.1.6.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00								
1.11.1.7.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00								
1.11.1.8.	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00								
1.11.1.9.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00								
1.11.1.10.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00								
1.11.1.11.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00								
1.11.1.12.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00								
1.11.1.13.	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00								
1.11.1.14.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,80								
1.11.1.15.	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00								
1.12.	PINTURA		-								
1.12.1.	PINTURA INTERNA E EXTERNA		-								

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PINTURA	LIMPEZA	
				11	12	13
AMPLIAÇÃO DO ASILO				25.578,78	763,76	
1.12.1.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	419,14	419,14		
1.12.1.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	419,14	419,14		
1.12.1.3.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	287,21	287,21		
1.12.1.4.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	287,21	287,21		
1.12.1.5.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	38,22	38,22		
1.12.1.6.	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	15,00	15,00		
1.13.	LIMPEZA		-			
1.13.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA		-			
1.13.1.1.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	135,90		135,90	

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA MORETTO DE LIMA
Data: 10/09/2025 16:08:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Porecatu - PR
Local

quarta-feira, 11 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Moretto de Lima
CREA/CAU: 159680/D
ART/RRT: 1720246149128

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu	LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO	AMPLIAÇÃO DO ASILO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/25	2 09/25	3 10/25	4 11/25	5 12/25	6 01/26	7 02/26	8 03/26	9 04/26	10 05/26	11 06/26	12 07/26
1.	AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO NO A	322.657,71	% Período:	12,15%	19,81%	36,62%	18,74%	12,68%							
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.855,05	% Período:	100,00%											
1.2.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	72.076,19	% Período:	51,83%	48,17%										
1.3.	ALVENARIA	118.153,36	% Período:			100,00%									
1.4.	ESQUADRIAS	15.703,51	% Período:				100,00%								
1.5.	COBERTURA	20.223,39	% Período:				100,00%								
1.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.812,28	% Período:		100,00%										
1.7.	PISO	29.868,46	% Período:		64,08%		35,92%								
1.9.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13.820,87	% Período:				100,00%								
1.10.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	8.243,77	% Período:		100,00%										
1.11.	LOUÇAS E METAIS	14.558,29	% Período:					100,00%							
1.12.	PINTURA	25.578,78	% Período:					100,00%							
1.13.	LIMPEZA	763,76	% Período:					100,00%							

Total: R$ 322.657,71

Período:	%:	12,15%	19,81%	36,62%	18,74%	12,68%								
	Repasse:	33.104,34	53.965,14	99.755,89	51.059,58	34.532,23								
	Contrapartida:	6.105,27	9.952,52	18.397,47	9.416,67	6.368,60								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**39.209,61**	**63.917,66**	**118.153,36**	**60.476,25**	**40.900,83**								
Acumulado:	%:	12,15%	31,96%	68,58%	87,32%	100,00%								
	Repasse:	33.104,34	87.069,48	186.825,37	237.884,95	272.417,18								
	Contrapartida:	6.105,27	16.057,79	34.455,26	43.871,93	50.240,53								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**39.209,61**	**103.127,27**	**221.280,63**	**281.756,88**	**322.657,71**								
	Administração Local:	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	100,00%								

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRESSA MORETTO DE LIMA
Data: 10/09/2025 16:08:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Porecatu - PR
Local

quarta-feira, 11 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Moretto de Lima
CREA/CAU: 159680/D
ART/RRT: 1720246149128

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO / AMPLIAÇÃO DO ASILO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,73%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,34%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Porecatu - PR
Local

quarta-feira, 11 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Moretto de Lima
CREA/CAU: 159680/D
ART/RRT: 1720246149128

BDI 2

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO / AMPLIAÇÃO DO ASILO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Porecatu - PR
Local

quarta-feira, 11 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Moretto de Lima
CREA/CAU: 159680/D
ART/RRT: 1720246149128

BDI 3

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
4120002 2023	4120002 2023	Município de Porecatu

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO - ASILO / AMPLIAÇÃO DO ASILO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Porecatu - PR
Local

quarta-feira, 11 de junho de 2025
Data

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA MORETTO DE LIMA
Data: 10/09/2025 16:08:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Andressa Moretto de Lima
CREA/CAU: 159680/D
ART/RRT: 1720246149128

DECLARAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO PORECATU, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, Instrumento de Repasse 4120002/2023 por meio do seu Prefeito AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, CPF 709.693.109-00, ***SE RESPONSABILIZA*** para os devidos fins que, após o resultado do processo licitatório, caso este resulte em valores superiores ao previsto na atividade específica do Plano de Ações, suplementará orçamentariamente os recursos necessários para a conclusão integral da Atividade.

Ação	ATIVIDADE	VALOR PREVISTO DA CONTRAPARTIDA (R$)	SUPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA (R$)
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	Construção/Reforma de infraestrutura	30.268,64	19.971,29

Porecatu/Pr, 03 de setembro de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO PORECATU, inscrito no CNPJ sob nº 80.542.764/0001-48, Instrumento de Repasse 4120002/2023 por meio do seu Prefeito AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, CPF 709.693.109-00, ***SE RESPONSABILIZA*** para os devidos fins que, após o resultado do processo licitatório, caso este resulte em valores superiores ao previsto na atividade específica do Plano de Ações, suplementará orçamentariamente os recursos necessários para a conclusão integral da Atividade.

Ação	ATIVIDADE	VALOR PREVISTO DA CONTRAPARTIDA (R$)	SUPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA (R$)
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	Construção/Reforma de infraestrutura	30.268,64	19.971,29

Porecatu/Pr, 03 de setembro de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Declaração de Enquadramento da Intervenção das Resoluções SEMA/PR Quanto a Dispensa de Manifestação do órgão do Meio Ambiente Estadual

Porecatu/Pr, 30 de outubro de 2025

Tomador:	Prefeitura Municipal de Porecatu
Programa:	Itaipu mais que energia
Nº do Contrato de Repasse:	4120002/2023

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:
Reforma e Modernização do Lar Padre Calogero Gaziano - Asilo

Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima objeto do Contrato de repasse em epigrafe enquadra-se no Art. 1º da Resolução SEMA nº 51/2009, uma vez que qualquer construção, reforma ou ampliação de edificações para fins comerciais, de moradia, lazer, praticas esportivas, e de utilidade pública, tais como, escolas, quadras de esportes, praças , campos de futebol, centros de eventos, Igrejas, templos religiosos, creches, centros de inclusão digital , dentre outras localizados em área urbana já servidos de toda infraestrutura, em especial rede de esgoto e coleta de resíduos sólidos urbanos.

Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possui restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU SECRETARIA PARA OBRAS E PLANEJAMENTO PORECATU PR

.....
Responsável Técnico pelo Projeto
Eng. Gabriela Maria Prado Baca Santos
CREA PR n.186.233/D

.....
Edivaldo Gozzi
Assessor de Industria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente:	"REGOVLD03 - Repasse OGU" <regovld03@caixa.gov.br>
Para:	"administracao@porecatu.pr.gov.br" <administracao@porecatu.pr.gov.br>
Data:	16/10/2025 16:20
Assunto:	ENC: CE REGOV/LD 2180/2025 - PM Porecatu - CAIXA - CPS 4500071764 - Conclusão de Análise - Obra Social
Anexos:	Modelo - Declaracao_Suplementacao_Contrapartida_Orcamentaria.zip (29.24 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

Prezado Sr. Mario José Pizoni,

Reenvio, a pedido, a mensagem com informações sobre a conclusão da análise técnica de engenharia.

Atenciosamente,

Amilcar Luna

REGOV/LD

De: REGOVLD03 - Repasse OGU
Enviada em: sexta-feira, 12 de setembro de 2025 15:36
Para: 'fabioluizandrade@uol.com.br' <fabioluizandrade@uol.com.br>; 'tecaires@yahoo.com.br' <tecaires@yahoo.com.br>; 'planejamento@porecatu.pr.gov.br' <planejamento@porecatu.pr.gov.br>; 'pmp@onda.com.br' <pmp@onda.com.br>; 'engenhariaporecatu@gmail.com' <engenhariaporecatu@gmail.com>
Assunto: CE REGOV/LD 2180/2025 - PM Porecatu - CAIXA - CPS 4500071764 - Conclusão de Análise - Obra Social

CE REGOV/LD 2180/2025

Londrina, 12 setembro de 2025

À

Prefeitura Municipal de Porecatu

Assunto: **Conclusão de Análise - Obra Social**

Ref.: **Contrato de Prestação de Serviços 4500071764 - Reforma de Infraestrutura**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a conclusão, em 10/07/2025, da análise técnica da seguinte atividade do Instrumento de Repasse - IR em referência:

Atividade	Valor do Repasse de Itaipu – R$	Valor da Contrapartida – R$	Valor Total – R$
Construção de Infraestrutura	272.417,78	50.239,93	322.657,71

1.1 Abaixo seguem os apontamentos técnicos para as próximas fases e prazo para sua solução:

- Titularidade: Declaração de utilização de área - **Até a apresentação do processo licitatório**
- Declaração de Contrapartida Complementar no valor de **R$ 19.971,29**, segundo projeto e orçamento elaborados pelo município e aprovados pela CAIXA - **Até a apresentação do processo licitatório**
- Manifesto Ambiental - **Até a apresentação do processo licitatório**
- Manifestação do corpo de bombeiros quanto à utilização da nova edificação - **Para o último desbloqueio**
- Termo de Conclusão de Obra – **Para último desbloqueio**

MATRÍCULA

Duto (enviou no e-mail engenharia)

Bico / Mario

2. Sendo assim, o Município poderá conduzir as contratações da atividade, devendo observar as normas gerais de licitação e contratação vigentes, bem como:

a) Licitar apenas a atividade que tenha recursos previstos no IR firmado;

b) Licitar a atividade conforme documentação anexada no Aplicativo Bússola Social;

c) Compatibilizar os documentos apresentados, o resultado da licitação, assim como o Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento - CTEF;

d) Compatibilizar o prazo de vigência do CTEF com os prazos do IR.

3. **Conforme Nota Técnica Itaipu nº 07/2025, o prazo para envio da publicação do Aviso da licitação é até 30/06/2025, via Plataforma Bússola Social;**

4. Diante do exposto, encaminhamos as orientações e os modelos a serem apresentados à CAIXA, por meio do aplicativo BUSSOLA SOCIAL, para a verificação do resultado do processo licitatório.

Página 77

DEFERIDO 17/10/2025

DOCUMENTO	SISTEMA SRP	CONCORRÊNCIA, PREGÃO ou DIÁLOGO COMPETITIVO
a) Documentos elencados no item 1.1 cujo prazo conste "até a entrega dos documentos licitatórios (para a AIO)".	Apresentar	Apresentar
b) Comprovante de que o início do procedimento licitatório (abertura do processo administrativo), ocorreu em até 60 (sessenta) dias contado da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica.(1)	Apresentar	Apresentar
c) Lei 14.133/2021 – Comprovação de publicação do extrato de edital ou aviso em pelo menos um dos instrumentos de publicidade legal previstos na referida Lei.	Apresentar	Apresentar
d) Lei 14.133/2021 - Para dispensa ou inexigibilidade de licitação, comprovação da divulgação do ato autorizativo em sítio eletrônico oficial	Apresentar	Apresentar
e) Cronograma físico-financeiro da proposta vencedora	Apresentar	Apresentar
f) Orçamento da proposta vencedora	Apresentar	Apresentar
g) ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização.	Apresentar	Apresentar
h) Ato de homologação da Licitação	Apresentar	Apresentar
i) Despacho de adjudicação da licitação	Dispensado	Apresentar
j) Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP	Apresentar	Dispensado
k) Anuência do órgão que efetuou o Processo Licitatório para que o contrato utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedeceria a ordem de classificação	Apresentar	Dispensado
l) Ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da legislação vigente	Apresentar	Dispensado
m) Formalização de adesão à Ata	Apresentar	Dispensado

n) Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento ou substituto **(2)**	Apresentar	Apresentar
o) Excepcionalmente, em caso de aumento de valores em relação ao aprovado na análise técnica, a Beneficiária deve apresentar justificativa e nova declaração de suplementação de contrapartida compatível com os valores resultantes do processo licitatório.	Apresentar	Apresentar

Notas:

(1) *Caso o edital não tenha sido publicado dentro dos 60 dias, a Beneficiária pode comprovar o início do procedimento licitatório a partir de documento contendo o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa, podendo ser aceita Declaração emitida pelo representante legal da Beneficiária informando os dados acima.*

(2) *Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, é admitida a substituição do CTEF por outros instrumentos hábeis tais como Carta-Contrato, NE de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, independentemente de seu valor;*

5. Estamos à disposição para mais esclarecimentos se necessários.

Respeitosamente,

MARCO AURELIO MONIZ TAVARES

Arquiteto

AMILCAR LUNA

Supervisor

MESSIAS ANACLETO ROSA JUNIOR

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

CAIXA

HENRIQUE M MARTINS

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

CAIXA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Porecatu – PR e Lar Padre Calógero Gaziano

O MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, nesta cidade, doravante denominado Município de Porecatu, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3986654-4 SESP/PR e CPF nº 709.693.109-00, residente e domiciliado em Porecatu - PR, na Rua Julião Barrueco, N° 75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29.185.118-6 e CPF nº 171.316.768-96, residente e domiciliada em Porecatu - PR na Rua Rio Grande do Sul, n° 1713, em cumprimento a deliberação conjunta, determinação da lei 1.733 de 21/12/2016, que concede para a entidade **LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO** instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.235.588/0001-97, com sede na Rua André Otaviano, n° 10 - Porecatu/Paraná, ora em diante denominada Entidade , representada por seu Presidente a Srª **LUCIA MARIA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.347.433-8 SSP/PR e CPF nº 275.930.889-87, residente e domiciliada em Porecatu/Paraná, na Rua Moticato n° 90, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 016/20218 e em especial a Lei nº 2012 de 27/02/2024, dispositivos da Lei Orgânica do Município e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o **Município** e o **Lar Padre Calógero Gaziano**, visando **"Atender as necessidades dos idosos acolhidos no Lar Padre Calógero Gaziano. Efetuar/Complementar a folha de pagamento de funcionários. Contribuir na redução do gasto mensal da Entidade com pagamento de funcionários".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Município repassará à Entidade - o valor de até R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) no ano vigente, para a realização do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete ao Município:

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

2. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

3. Aprovar, por intermédio dos Conselhos Municipais e da Assistência Social, com a colaboração do Departamento de Assistência Social, o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos da Entidade;

4. Encaminhar a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas (TCE) no prazo legal (quando exigido).

II - Compete à Entidade:

1. Elaborar Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelos Conselhos Municipais e Departamento de Assistência Social.

2. Aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Aplicação aprovado pelos Conselhos Municipais e do Departamento de Assistência Social;

3. Executar os programas, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio.

4. Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, pelo Ministério Público e Poder Judiciário locais;

5. Responsabilizar-se pela segurança do Acolhido;

6. Abrir conta bancária em *Banco Oficial* para receber e movimentar os recursos financeiros, inclusive os resultantes de aplicação no mercado financeiro;

7. Encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as orientações do Departamento de Administração do Município de Porecatu;

8. Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município, pelo Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, elaborados pela equipe técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal do Departamento de Assistência Social, no elemento de despesa 3.3.50.43

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1. A Entidade terá o prazo de trinta dias para aplicação dos recursos, a contar da data de recebimento, e mais 10 (dez) dias para apresentação da Prestação de Contas.
2. Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final do exercício financeiro.
3. Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.

4. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores à vigência do presente convênio.

5. A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

6. Comprovação quanto as regularidade de Contribuições Previdenciárias (INSS), Certidão Negativa de Débitos (FGTS) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), Débito relativos aos Tributos Federais e Divida ativa da União, Débitos Tributários e de Dividas Ativa Estadual, e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7. Demonstrativo de Despesas Realizadas, acompanhadas dos comprovantes fiscais.

8. Extrato da conta específica em que foram realizados os movimentos.

CLAÚSULA SEXTA - DO VÍNCULO DE PESSOAL:

Os funcionários admitidos pela Associação não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco da Entidade toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município pela Associação, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A Entidade deverá, no ato de assinatura do Termo, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município, bem como junto à Receita Federal, Receita Estadual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O Presente Termo de Colaboração terá vigência de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Porecatu – Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porecatu - Paraná, 06 de fevereiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal da Assistência Social

LUCIA MARIA MARTINS
Diretora do Lar Padre Calógero Gaziano

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 14/2026

Concorrência Eletrônica nº: 01/2026

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa para a Reforma/Modernização e Ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), popularmente conhecida como asilo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços total ou parcialmente não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

3.7.1.1. Para o objeto em questão, Obra de Engenharia Complexa e de Alto Valor, licitada por Concorrência, a aplicação desse benefício tem restrições importantes:

1- O benefício mais conhecido (Licitação Exclusiva para ME/EPP) **não se aplica** a este ETP.

A licitação exclusiva destina-se a contratações cujo valor total estimado esteja dentro de um limite específico. Sob a Lei 14.133/2021, esse limite está atrelado ao valor da dispensa de licitação para obras (Art. 75, I), que é de R$ 125.451,15, portanto não se aplica para o caso em questão.

2- A criação de "cotas" (lotes reservados para ME/EPP) também é **tecnicamente inviável neste caso**.

Obras de engenharia, especialmente reformas e ampliações, são, por regra, um objeto único, indivisível e de grande complexidade técnica. A divisão da obra em lotes (ex: Lote 1 - Fundação, Lote 2 - Alvenaria) geraria graves problemas de responsabilidade técnica e de garantia, portanto torna-se inviável para a contratação.

3.7.1.2. Mesmo sendo uma licitação de alto valor, os seguintes direitos das ME/EPPs **devem ser garantidos**, são eles:

1- Do Direito de Preferência (Empate Ficto), nos termos da LC 123/2006.

2- Da exigência de Subcontratação Obrigatória de ME/EPPs para serviços acessórios da obra (ex: serviços de pintura, instalações elétricas secundárias, jardinagem, etc), nos termos da Lei 14.133/2021.

3- Do prazo diferenciado para Regularização Fiscal, conforme Art. 43, § 1º da LC 123/2006.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Permite-se a participação de empresas em consórcio, conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021. A decisão se justifica pela **natureza complexa e multidisciplinar** do objeto (Reforma, Modernização e Ampliação). A obra exige conhecimentos técnicos concomitantes em (ex: estruturas de concreto, instalações elétricas/hidráulicas complexas, adequação às normas RDC 502/ANVISA e NBR 9050/Acessibilidade). A permissão do consórcio visa ampliar a competitividade, possibilitando que empresas de médio porte ou especializadas possam unir suas competências técnicas e capacidade econômico-financeira para apresentar uma proposta viável.

Para tanto o Edital deverá exigir:

1. Responsabilidade Solidária: Todas as empresas do consórcio respondem solidariamente por todas as obrigações do contrato (Art. 15, III).
2. Empresa Líder: Indicação de uma empresa líder para representar o consórcio perante a Administração.
3. Soma de Qualificações: O Edital deve definir como serão somados os atestados técnicos e os índices financeiros (ex: soma de 100% dos índices financeiros, mas exigência de que cada empresa cumpra um percentual mínimo).

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária pois a estrutura física atual do Lar Padre Calógero Gaziano, embora funcional e estruturalmente sólida, tornou-se insuficiente para atender tanto à demanda quantitativa 35 (trinta e cinco) vagas existentes no momento, quanto à demanda qualitativa (novos padrões de cuidado) exigidas de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

A necessidade de Ampliação se fundamenta em dois gargalos críticos:

A) Insuficiência de Capacidade (Déficit Quantitativo): O Lar opera atualmente próximo a sua capacidade máxima, não conseguindo absorver a crescente demanda social por novas vagas de acolhimento em Porecatu e região. A estrutura física atual atingiu seu limite, e a única solução para aumentar o atendimento é a construção de novos espaços (novos dormitórios, banheiros coletivos e áreas de vivência).

B) Obsolescência Funcional (Déficit Qualitativo): O conceito de "asilo" evoluiu de um local de "dormitório" para um centro de "cuidado integral e reabilitação". A estrutura existente, concebida em outra época, não possui os ambientes físicos necessários para a execução de serviços essenciais ao bem-estar e saúde do idoso, exigidos pelas políticas públicas atuais.

A contratação de empresa de engenharia para executar o lote "AMPLIAÇÃO DO ASILO" é a medida administrativa indispensável para sanar as necessidades descritas, e se justifica por três motivos centrais:

1. Execução Obrigatória do Plano de Ações (Itaipu): Esta contratação é o meio legal para a execução física e financeira do Instrumento de Repasse nº 4120002/2023. O Plano de Ações pactuado com a Itaipu Binacional prevê, especificamente, a destinação de recursos para a "AMPLIAÇÃO DO ASILO". A não realização desta licitação impede o cumprimento do objeto pactuado, resultando na perda dos recursos e no descumprimento do convênio.

2. Atendimento ao Interesse Público (Aumento da Oferta de Serviço): A ampliação permitirá um aumento direto na capacidade de acolhimento do Lar, atendendo à demanda reprimida e garantindo o direito social à assistência aos idosos em situação de vulnerabilidade, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

3. Adequação Funcional e Eficiência: A ampliação é a solução mais eficiente, pois aproveita a infraestrutura administrativa e de serviços (cozinha, lavanderia, administração) já existente e "boa", agregando a ela os novos espaços que faltam.

Isso representa uma otimização do investimento (recurso da Itaipu), sendo mais econômico do que a construção de uma unidade inteiramente nova.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: 5 (cinco) meses, (150 dias).

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Lar Padre Calogero Gaziano de Porecatu. O imóvel está registrado sob a Matrícula n° 14.204, no Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, e está localizado na Chácara São Vicente Quinto, zona rural deste município, conforme a descrição da matrícula.

Horário: Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6.1.3. Prazo de Garantia: 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.5. Requisitos Técnicos Normativos

A obra, em sua totalidade (reforma, modernização e ampliação), deverá obedecer rigorosamente às seguintes normas, que são a base de todo o projeto:

- Norma Sanitária: Atendimento integral à RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Isso impacta diretamente o dimensionamento de cômodos, tipos de acabamentos, áreas de enfermagem, refeitório e instalações sanitárias.
- Acessibilidade: Atendimento integral à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). O projeto deve garantir a eliminação de barreiras arquitetônicas, com instalação de

rampas, barras de apoio, pisos adequados (antiderrapantes) e dimensionamento de portas e banheiros para cadeirantes.

- Segurança Contra Incêndio: Atendimento integral às normas do Corpo de Bombeiros do Paraná (PSCIP). O projeto deve contemplar rotas de fuga, sinalização de emergência, extintores, hidrantes (se aplicável) e materiais de acabamento antichamas (Classe II-A), visando a obtenção ou renovação do Alvará (CLCB/AVCB).
- Normas Técnicas Gerais (ABNT): Observância das demais NBRs pertinentes à engenharia civil, como NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e quente), NBR 6118 (Estruturas de concreto), etc.

6.1.6. Requisitos da Obra (Execução e Materiais)

- Padrão de Materiais: Exigência de utilização de materiais de primeira linha, comprovada durabilidade e baixo custo de manutenção, adequados ao uso intenso e às necessidades de higienização de uma ILPI (ex: tintas laváveis, pisos de alta resistência, etc).
- "As Built": Obrigatoriedade de a contratada fornecer, ao final da obra, as plantas atualizadas ("As Built") de todas as instalações (elétrica, hidráulica, estrutural da ampliação), o que é vital para futuras manutenções.
- Garantia: Exigência de garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra (conforme Código Civil), e garantias específicas dos fabricantes para equipamentos instalados (ex: aquecedores, bombas, etc).

6.1.7. Requisitos de Logística da Obra (Execução)

- Funcionamento do Lar: O ETP deve definir se o Lar será desocupado ou se a obra ocorrerá com a instituição em funcionamento.
    - Se ocorrer em funcionamento (mais provável): O Edital deverá exigir da contratada um Plano Logístico de Execução em Fases, prevendo o isolamento rigoroso das áreas em obra, controle de poeira e ruído, e horários de trabalho restritos para minimizar o impacto na rotina e saúde dos idosos.
- Segurança do Trabalho: Cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho (NRs), com fornecimento de EPIs e isolamento do canteiro para evitar acidentes envolvendo os residentes ou funcionários do Lar.

- Gestão de Resíduos (Sustentabilidade): A contratada deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), garantindo o descarte adequado do entulho em local licenciado.

6.1.8. Requisitos de Qualificação da Contratada (Habilitação)

O Edital deverá exigir da licitante:

- Qualificação Técnica (Empresa): Comprovação de aptidão técnica por meio de Atestados de Capacidade Técnica (emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado) que demonstrem que a empresa já executou obras de [Ex: reforma ou construção de edificações de complexidade ou porte similar, preferencialmente na área da saúde ou institucional].
- Qualificação Técnica (Profissional): Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional (Engenheiro Civil) detentor de Acervo Técnico (CAT) compatível com as parcelas de maior relevância técnica da obra.
- ART de Execução: Obrigatoriedade de fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR para a execução da obra.

6.1.9. Requisitos Vinculados ao Financiamento (Itaipu)

- Alinhamento ao Plano de Ações: A execução da obra deve obedecer estritamente ao escopo físico (metas e etapas) e financeiro (orçamento) aprovado no Plano de Ações do Instrumento de Repasse nº 4120002/2023 (Itaipu Mais que Energia).
- Vedações: É vedada a utilização dos recursos para fins distintos do pactuado (desvio de objeto).
- Visibilidade: A contratada deverá instalar e manter placas de obra nos padrões exigidos pelo programa "Itaipu Mais que Energia", dando a devida publicidade à origem dos recursos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. As especificações técnicas detalhadas, incluindo memoriais descritivos, plantas de arquitetura e projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, estrutural, PSCIP) comporão o Projeto Básico (PB), que será anexo ao Edital.

Nesta fase preliminar (ETP), a solução é definida pelo seguinte escopo, alinhado ao Plano de Ações (Instrumento de Repasse nº 4120002/2023):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	SERVIÇO	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Solução (Estratégia)	Descrição da Solução	Análise de Viabilidade Técnica e de Mercado
Solução 1: Inércia (Status Quo)	Manter a edificação atual e realizar apenas manutenções corretivas (paliativas) quando os problemas surgirem.	**Inviável.** Não resolve o problema central de ampliação e modernização. Impede a execução do Plano de Ações da Itaipu.
Solução 2: Locação de Novo Imóvel	Abandonar a sede atual (temporária ou permanentemente) e locar um novo imóvel que atenda às necessidades.	**Inviável.** O levantamento de mercado em Porecatu e região demonstra a inexistência de imóvel comercial pronto que atenda às rigorosas especificações de uma ILPI (RDC 502). A locação de um imóvel "comum" exigiria uma custosa obra de adaptação em prédio de terceiro, o que é antieconômico e de difícil justificação para uso do recurso do Repasse.

Solução (Estratégia)	Descrição da Solução	Análise de Viabilidade Técnica e de Mercado
Solução 3: Construção "do Zero"	Abandonar o prédio atual e construir uma sede inteiramente nova em outro terreno.	**Tecnicamente viável, mas antieconômico.** O "mercado" (custos SINAPI/CUB) demonstra que o custo/m² de uma construção "do zero" (incluindo fundações, terraplenagem, estruturas) é muito superior ao de uma reforma/ampliação. Esta solução desperdiçaria a "boa estrutura" já existente no Lar atual e, muito provavelmente, o valor do Repasse da Itaipu seria insuficiente para a obra completa.
Solução 4: Reforma, Modernização e Ampliação (Solução Vinculada ao Repasse)	Aproveitar a estrutura existente (reformando e modernizando-a) e construir novas alas (ampliando-a).	**Solução ideal.** É a única que atende a todos os requisitos: 1. **Aproveita o Ativo:** Utiliza a "boa estrutura" existente. 2. **Resolve as Patologias:** A Reforma corrige as falhas. 3. **Resolve a Ilegalidade:** A Modernização adequa às normas (ANVISA/Bombeiros). 4. **Resolve o Déficit:** A Ampliação (Lote do Plano de Ações) supre a falta de espaço. 5. **Alinhamento ao Recurso:** É a solução exata para a qual o recurso da Itaipu (nº

Solução (Estratégia)	Descrição da Solução	Análise de Viabilidade Técnica e de Mercado
		4120002/2023) foi pactuado.

8.2. Conclusão do Levantamento

O levantamento de mercado demonstra que a **Solução 4 (Reforma, Modernização e Ampliação)** é a única que se mostra, concomitantemente, técnica, econômica e legalmente viável, sendo a que melhor atende ao interesse público.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para fins de planejamento deste ETP e análise de viabilidade, e em estrito alinhamento com o **Plano de Ações pactuado no Instrumento de Repasse nº 4120002/2023 (Itaipu)**, o valor preliminar estimado para a execução da obra (Reforma, Modernização e Ampliação) é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	SERVIÇO	1	20,34%	R$ 322.657,71
VALOR TOTAL: R$ 322.657,71					

(Valor correspondente ao montante aprovado no Plano de Ações da Itaipu destinado a esta atividade/lote).

9.1.1. Detalhamento do Orçamento (Onde estarão os documentos)

Os documentos que fornecem suporte à formação de preço e detalham esta estimativa **não constam neste ETP**, mas **comporão o Projeto Básico (PB)**, que será o anexo técnico do Edital de Concorrência.

O Projeto Básico conterá, obrigatoriamente:

1. **Planilha Orçamentária Detalhada:** Com todos os serviços, unidades, quantidades e Preços Unitários Referenciais (advindos do SINAPI ou pesquisa).
2. **Memórias de Cálculo:** Detalhamento dos quantitativos (ex: cálculo de área de piso, volume de concreto, etc.) que justificam as quantidades da planilha.
3. **Composição do BDI:** Detalhamento da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas utilizada.
4. **Cronograma Físico-Financeiro:** Detalhando o desembolso previsto mês a mês, conforme a execução dos serviços.

9.1.2. Fonte dos Recursos (Dotação Orçamentária)

- **Fonte do Recurso:** Instrumento de Repasse nº 4120002/2023, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
- **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.16-1109 e 3.3.90.39.16-1935.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 322.657,71 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

A empresa contratada deverá ser responsável pela correta execução dos serviços de reforma, modernização e ampliação das edificações que compõem o Lar Padre Calógero Gaziano – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), observando todas as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais.

Durante e após a execução da obra, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

1- Instalação e Execução dos Serviços

- Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, sob a supervisão de responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU).

- Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

- A empresa deverá garantir a integridade das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais, promovendo a substituição de componentes obsoletos ou danificados conforme o projeto executivo aprovado.

2- Assistência Técnica e Garantia dos Serviços

- A contratada deverá prestar assistência técnica gratuita durante o período mínimo de 5 (cinco) anos para defeitos estruturais e 12 (doze) meses para demais serviços e instalações, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

- Eventuais correções de falhas ou vícios construtivos identificados durante o período de garantia deverão ser realizadas sem ônus para a Administração.

- A contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento emergencial durante o período de garantia.

3- Manutenção e Entrega da Obra

- Ao término da execução, a empresa deverá entregar à Administração o manual de operação e manutenção das instalações (elétricas, hidráulicas, de combate a incêndio, climatização e demais sistemas), contendo plantas atualizadas, especificações técnicas e recomendações de uso e conservação.

- Deverá ser assegurado o treinamento da equipe de manutenção do Lar quanto ao funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados.

4- Normas e Segurança

- Todos os trabalhos deverão observar as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as relacionadas à segurança na construção civil (NR-18), instalações elétricas (NR-10) e trabalho em altura (NR-35).

- Deverão ser adotadas medidas de segurança e sinalização durante toda a execução da obra, visando à integridade física dos idosos, funcionários e visitantes da instituição.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Considerando a natureza da obra, que envolve serviços integrados de engenharia, como reforma, modernização e ampliação de edificações, entende-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**.

A execução deverá ocorrer de forma **global e coordenada**, abrangendo todas as etapas do empreendimento — desde as intervenções estruturais e instalações elétricas e hidráulicas, até o acabamento, paisagismo e acessibilidade — a fim de garantir a compatibilidade técnica entre os sistemas, o cumprimento dos prazos e a qualidade final do resultado.

O parcelamento poderia gerar riscos à integridade da obra, dificultando a gestão contratual, aumentando o custo global e ocasionando eventuais responsabilidades cruzadas entre diferentes contratadas. Além disso, conforme o disposto no art. 23, §1°, da Lei n° 14.133/2021, o parcelamento somente deve ocorrer quando técnica e economicamente viável, o que, no presente caso, não se mostra adequado devido à interdependência entre as etapas construtivas.

Portanto, a solução proposta é pela **contratação integral (GLOBAL)**, englobando todos os serviços necessários para a plena execução da obra, com responsabilidade única da empresa contratada sobre o resultado final.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação da obra não deve ser vista como uma despesa, mas como um investimento estratégico que gerará resultados significativos em economicidade e na otimização dos recursos já empregados pela Administração e pelo Lar.

12.1.1. Economicidade e Melhor Aproveitamento de Recursos Financeiros

O resultado financeiro pretendido é:

a) Garantia da Execução do Repasse: O resultado de economicidade mais direto é a garantia da utilização do capital já alocado pelo Instrumento de Repasse n° 4120002/2023 (Itaipu). A não execução da obra resultaria na perda total deste recurso de investimento, configurando o maior prejuízo financeiro possível.

b) Redução do Custo de Manutenção Corretiva: A atual estrutura, por ser antiga e inadequada, gera custos de manutenção corretiva (ex: consertos elétricos emergenciais, reparos de vazamentos) recorrentes, que são ineficientes e caros. A

reforma eliminará a causa-raiz desses problemas, reduzindo o custo de custeio do Lar nos anos seguintes.

c) Eliminação de Passivo: A adequação às normas (ANVISA, Bombeiros) elimina o risco financeiro de multas, sanções ou ações judiciais decorrentes da operação de uma ILPI em inconformidade.

12.1.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

O principal "recurso material" é a própria edificação (o ativo patrimonial).

a) Aumento da Vida Útil do Ativo: A obra aproveita a "boa estrutura" existente, impedindo sua depreciação acelerada. O investimento na reforma e modernização aumentará a vida útil do patrimônio em décadas, postergando a necessidade de uma nova e muito mais cara construção "do zero".

b) Maximização da Eficiência do Ativo: A ampliação (Lote "AMPLIAÇÃO DO ASILO") otimiza o uso do recurso material (terreno e estrutura administrativa já existente). O mesmo ativo passará a servir uma capacidade maior de residentes e novos serviços. A obra aumenta a "produtividade" (capacidade de atendimento) por m² do patrimônio público/filantrópico.

12.1.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Este é um dos ganhos mais significativos, pois impacta diretamente a equipe de trabalho (cuidadores, enfermeiros, limpeza) e o atendimento aos idosos.

a) Eficiência Operacional (Equipe): A atual estrutura inadequada consome tempo desnecessário da equipe. A modernização, ao criar fluxos corretos (RDC 502), erguer ambientes ergonômicos e instalar acabamentos adequados, otimiza o trabalho dos funcionários.

b) Melhoria nos Resultados Finalísticos (Idosos): A adequação à NBR 9050 (Acessibilidade) reduzirá o esforço físico dos cuidadores para mover residentes. As novas áreas permitirão que os profissionais de saúde realizem tratamentos que hoje são impossíveis por falta de espaço, melhorando o resultado finalístico, saúde e qualidade devida dos idosos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO

E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para assegurar a correta execução, gestão e fiscalização da obra as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração antes da assinatura do contrato:

13.1.1. Designação e Capacitação para Fiscalização e Gestão

Considerando a complexidade da obra (que envolve normas da ANVISA e o Lote "AMPLIAÇÃO DO ASILO") e a gestão de recursos de repasse (Itaipu), a fiscalização será o ponto crítico de sucesso.

A Administração deverá designar formalmente, via Portaria, os servidores que atuarão na equipe de fiscalização (Art. 117 da Lei 14.133/2021), definindo:

- Um (1) Gestor do Contrato: Servidor responsável pela gestão administrativa e financeira, incluindo o acompanhamento dos pagamentos e a conformidade com o Instrumento de Repasse (Itaipu).
- Um (1) Fiscal Técnico: Servidor (ou equipe) com a devida qualificação técnica (Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro ativo no CREA/CAU), que será responsável por acompanhar a execução da obra *in loco*, atestar as medições e garantir a conformidade com o Projeto Básico.
- Um (1) Fiscal Administrativo: Se necessário, para auxiliar o gestor nos trâmites de documentação.

13.1.2. Capacitação (Treinamento): A Administração deverá verificar a necessidade e, se for o caso, prover capacitação aos servidores designados, com foco em:

- Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras pela Lei 14.133/2021;
- Metodologia de medição e fiscalização de obras (uso do SINAPI);
- Entendimento das normas técnicas específicas do objeto (RDC 502/ANVISA e NBR 9050/Acessibilidade), para que o fiscal saiba o que exigir da contratada.

13.1.3. Adequação do Ambiente e Planejamento Logístico

A "adequação do ambiente", neste caso, refere-se à preparação do Lar Padre Calógero Gaziano para uma obra de grande porte, especialmente se houver idosos no local.

1. Definição do Plano de Fases: A Administração (Assessoria de Obras) deverá, antes de assinar o contrato, reunir-se com a Diretoria do Lar e a Secretaria de Assistência Social para definir o Plano Preliminar de Execução em Fases.
2. Logística de Isolamento: Esta reunião prévia deve definir as estratégias de isolamento do canteiro de obras para garantir a total segurança dos idosos e funcionários.
3. Planejamento de Remanejamento: Caso a obra exija a desocupação de alguma ala, a Administração e o Lar devem ter um plano de remanejamento temporário dos residentes *antes* de dar a ordem de serviço.

13.1.4. Providências Administrativas e Financeiras

1. Aprovação Final dos Projetos: Garantir que o Projeto Básico (PB) e/ou executivo, incluindo o orçamento SINAPI, esteja 100% finalizado, aprovado pelas instâncias técnicas e pronto para ser entregue à contratada.
2. Alvará de Construção: A Administração deve providenciar a emissão do Alvará de Construção/Reforma junto ao setor de urbanismo municipal antes do início da obra.
3. Reserva Orçamentária (Empenho): Providenciar a emissão da Nota de Empenho no valor total (ou, no mínimo, da parcela do exercício) do contrato, utilizando a dotação orçamentária vinculada ao Repasse da Itaipu (nº 4120002/2023).

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Impactos Ambientais da Execução da Obra (Temporários)

A execução da obra de Reforma, Modernização e Ampliação gerará, por natureza, os seguintes impactos ambientais temporários e localizados:

1. Geração de Resíduos (RCC): O maior impacto. A demolição de estruturas antigas (reforma) e a construção nova (ampliação) gerarão grande volume de Resíduos da Construção Civil (entulho, madeira, gesso, etc).
2. Poluição Sonora: Ruído proveniente de máquinas (betoneiras, furadeiras, caminhões) que afeta o entorno e, criticamente, os residentes do Lar que não forem remanejados.
3. Emissão de Particulados: Poeira decorrente de demolições, corte de materiais e movimentação de terra.
4. Consumo de Recursos: Uso intensivo de água e energia elétrica pelo canteiro de obras.

15.2. Medidas Mitigadoras (Obrigações da Contratada)

Para neutralizar ou mitigar os impactos da execução, o Edital e o Contrato deverão exigir da empresa contratada:

- Gestão de Resíduos (Obrigatório): Apresentação e execução de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002. É vedado o descarte de resíduos em locais não licenciados, devendo a contratada comprovar a destinação final correta.
- Controle de Ruído e Poeira:
    - Instalação de barreiras físicas (telas de proteção/fachadeiras) para contenção de poeira.
    - Aspersão de água em áreas de demolição ou terraplenagem para abater a poeira.
    - Restrição de Horário: Definição de horários estritos para atividades ruidosas, respeitando o descanso dos idosos residentes.
- Logística de Canteiro: O canteiro deverá prever o armazenamento adequado de materiais (ex: tintas, solventes) para evitar contaminação do solo.

15.3. Requisitos de Sustentabilidade do Projeto (Permanentes)

Em estrito alinhamento ao programa "Itaipu Mais que Energia", o projeto (Projeto Básico) e a execução da obra deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos de baixo consumo e eficiência, que são um resultado pretendido da modernização:

A. Eficiência Energética (Baixo Consumo de Energia)

1. Iluminação: 100% dos pontos de iluminação interna e externa da obra (reforma e ampliação) deverão utilizar tecnologia LED, que tem consumo drasticamente inferior.
2. Projeto (Passivo): A ampliação deverá priorizar, no projeto arquitetônico, o máximo aproveitamento da iluminação e ventilação natural, reduzindo a necessidade de lâmpadas e climatizadores.

B. Eficiência Hídrica (Baixo Consumo de Água)

1. Dispositivos Economizadores: Todos os novos banheiros (e os reformados) deverão ser equipados com:
    - Bacias Sanitárias: Sistema de duplo acionamento (dual-flush).
    - Torneiras: Dispositivos aeradores (que misturam ar à água) ou de acionamento temporizado (especialmente em áreas comuns).

C. Uso de Materiais de Baixo Impacto

1. Tintas: Preferência por tintas à base de água, com baixo índice de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis), que são menos prejudiciais à saúde dos idosos (após a obra) e ao meio ambiente.
2. Madeira: Toda madeira utilizada na obra (ex: formas, telhado) deverá ser de origem legal (comprovação via Documento de Origem Florestal - DOF).

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, foram identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Vícios Ocultos na Reforma (Descobrir problemas estruturais, elétricos ou hidráulicos não previstos no PB)	1. Realizar sondagens e prospecções antes da elaboração do Projeto Básico (PB). 2. Elaborar um PB extremamente detalhado. 3. Prever cláusula contratual clara para tratamento de imprevistos.
Escopo Incompatível com o Repasse (O custo da obra (SINAPI) ficar acima do valor pactuado no Repasse Itaipu nº 4120002/2023)	1. Garantir que o Projeto Básico se atenha estritamente ao escopo do Plano de Ações (evitar "escopo-extra"). 2. Realizar o orçamento (PB) com base no SINAPI mais recente.
Risco à Saúde/Segurança dos Idosos (Poeira, ruído excessivo ou acidentes de obra afetando os residentes)	1. Exigir no Edital um Plano de Execução em Fases detalhado. 2. Exigir isolamento físico total (tapumes) entre o canteiro e as áreas de residentes. 3. Definir restrições de horário para ruídos no contrato.
Atraso no Cronograma da Obra (Empresa não cumpre os prazos, impactando o prazo do Repasse Itaipu)	1. Exigir cronograma físico-financeiro detalhado na proposta. 2. Estabelecer cláusulas de sanção (multas) rigorosas e proporcionais no contrato.

	3. Fiscalização técnica semanal do avanço da obra.
Não-conformidade Normativa (A obra ser concluída, mas não ser aprovada na vistoria da ANVISA (RDC 502) ou dos Bombeiros)	1. Aprovar o Projeto Básico (PB) na Vigilância Sanitária e no Corpo de Bombeiros antes de publicar a licitação. 2. Fiscalização rigorosa da execução e dos materiais (ART).

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

GABRIELA MARIA PRADO BACCA SANTOS
Assessoria de Obras e Habitação

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

PROJETO BÁSICO

I – REFERÊNCIA DO LOTE:

LOTE 01					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT. MÁX. R$**	**VALOR TOTAL MÁX. RS**
1	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	**322.657,71**	**322.657,71**
TOTAL DO LOTE R$ 322.657,71					

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente projeto básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".**

1.2. O presente objeto se enquadra como obra de engenharia **comum**.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade a ser adotada na futura licitação é a **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, II da Lei 14.133/2021, com o **critério de julgamento pelo**

MENOR PREÇO, conforme evidenciado nos estudos técnicos preliminares.

2.2. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A forma de execução é indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**
Os serviços serão realizados no Lar Padre Calogero Gaziano de Porecatu. O imóvel está registrado sob a Matrícula n° 14.204, no Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, e está localizado na Chácara São Vicente Quinto, zona rural deste município, conforme a descrição da matrícula.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

A presente Solicitação de Despesa tem por finalidade a abertura de processo licitatório para a execução de ampliação do Lar dos Idosos do Município de Porecatu, equipamento público de relevante interesse social, destinado ao acolhimento e atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

O Lar dos Idosos desempenha papel essencial na promoção da dignidade, segurança, bem-estar e qualidade de vida de seus usuários. Contudo, diante do aumento da demanda por atendimento e da necessidade de adequação dos espaços existentes às atividades desenvolvidas, verificou-se a insuficiência da estrutura física atual, tornando necessária a ampliação da edificação.

A ampliação proposta tem como objetivo a criação de novos ambientes funcionais, possibilitando a melhoria das condições de atendimento aos idosos, a otimização dos serviços prestados e melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na unidade. A intervenção permitirá ainda a adequação dos espaços às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança e conforto dos usuários.

Ressalta-se que a execução da ampliação contribuirá diretamente para a qualificação do atendimento prestado, ampliando a capacidade de acolhimento e assegurando ambientes mais adequados, seguros e humanizados, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e com as políticas públicas voltadas à proteção da pessoa idosa.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do competente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, visando à contratação de empresa especializada para a execução da ampliação do Lar dos Idosos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste projeto básico;

4.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre observar as disposições que constem no conjunto de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro para a execução de todos os serviços objeto da licitação;

4.3. Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou, ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiam a licitação;

4.4. Caso a empresa contratada execute o serviço de que trata o subitem anterior sem a devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço caso o fiscal da obra entenda que os serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

4.5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e seus eventuais anexos, assim como a legislação vigente, assim ficam definidas as obrigações das partes:

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

4.6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;

4.6.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

4.6.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no projeto básico;

4.6.5. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

4.6.6. Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.6.7. Fornecer à contratada um jogo completo plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos desenvolvidos pelo contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação, este projeto

básico e futuro contrato;

4.7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.7.3. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições de execução da obra contratada;

4.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.7.5. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação, como também de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato;

4.7.6. Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;

4.7.7. Propiciar o acesso da fiscalização do contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

4.7.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;

4.7.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

4.7.10. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;

4.7.11. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

4.7.12. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;

4.7.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

4.7.14. Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

4.7.15. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

4.7.16. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou

equipamentos julgados pela fiscalização da contratante como inadequados para a execução dos serviços;

4.7.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

4.7.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.7.19. Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);

4.7.20. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

4.7.21. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.7.22. A contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho;

4.7.23. A contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos orientados pelo contratante.

4.8. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.11. As comunicações entre a contratada e o contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.12. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:

5.4. Fiscalização Técnica

5.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.4.7. Gestão do Contrato

5.4.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.4.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.4.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.4.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.4.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designa outro para o exercício da atividade.

5.4.10. Fica designado a servidora **GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS**, matrícula nº **2241-8/1** para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados na Lei federal nº 14.133/2021;

6. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS NA OBRA

6.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;

6.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

6.3. Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorial descritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;

6.4. Nenhuma alteração nos projetos, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

6.5. Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;

6.6. Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum dejeto, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;

6.7. Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que, porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local;

6.8. Ficarão sob inteira responsabilidade da contratada as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprias procedentes da limpeza do terreno;

6.9. A atuação da fiscalização do contratante não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Subcontratação:**

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. **Garantia da Proposta:**

7.2.1. Não será necessária garantia da proposta.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a1) Os documentos referidos na alínea "a" do item **8.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

c) Comprovação da boa situação financeira do licitante, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas (mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Justificativa / Habilitação econômico-financeira: Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto desta Obra para o Município de Porecatu, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para a execução e conclusão do objeto a ser licitado sem restringir a participação ou a competitividade do certame

8.4. Habilitação Técnica:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição de sua sede, em plena vigência.

b) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até a sua conclusão. Será admitida a substituição do responsável técnico, durante a execução da obra, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

c) Certidão de Registro da Pessoa Física do **Responsável Técnico** indicado pela licitante, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU,** em plena vigência, constando a formação do profissional em área de atuação compatível com a execução do objeto deste edital, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição de sua sede.

d) Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a licitante, mediante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviços; **ou** declaração de contratação futura do responsável técnico, com a anuência do profissional.

e) Declaração de Visita ao Local da Obra, que comprove que a licitante tomou conhecimento de

todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do edital e anexos.

e1) a referida visita deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior a data prevista para a realização do certame, devendo a licitante agendá-la junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR pelo telefone (43) 3623-1429, com a servidora: Gabriela Maria Prado Bacca Santos.

e2) a licitante, através de seu responsável técnico, devidamente identificado e habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

e3) O atestado de visita poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida pela licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para a execução do objeto, que tem pleno conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o contratante.

f) Atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome do licitante**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Reforma de edificio em alvenaria	26,77 m²
Ampliação de edificio em alvenaria	41,18 m²

Justificativa / Habilitação Técnica:

Esses requisitos garantem que a empresa contratada e seu profissional possuam a qualificação técnica necessária, minimizando riscos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento

da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, seus eventuais anexos e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas pertinentes;

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021;

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Fica designado a servidora **Gabriella Maria Prado Bacca Santos**, matrícula nº **2241-8/1**, **CREA- PR Nº 186.233/D**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O **prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias** e o da vigência da contratação é de 365 (trezentos) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Projeto Básico, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo/ ordem de serviço.

10.2. Os prazos de que trata o item anterior **poderão ser prorrogados** na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (SINAPI DATA BASE 05/25), consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O responsável pela definição do valor de referência contido nos documentos anexos a este projeto básico foi o Sra. Gabriella Maria Prado Bacca Santos, CREA-PR Nº 186.233/D.

12. DA FORMA DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do observará o Cronograma Físico-Financeiro para a medição do resultado.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3. Não produzir os resultados acordados;

12.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. **Do recebimento**

12.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratante apresentará a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

12.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

12.9. O contratado deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

12.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

12.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

12.12. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.13. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

12.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

12.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

12.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

12.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com o cronograma físico- financeiro, conforme medição, **em até 15 (quinze) dias ou a partir dos 12(doze) dias do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal desde que a mesma tenha sido emitida até o dia 30 do mês corrente,** por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de documento fiscal e atestado/planilha de medição dos serviços executados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de Porecatu/PR.

14.2. A contratação será atendida pela dotação especificada na consulta ao departamento de contabilidade:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu. 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1741 | 3.3.90.39 - 269

15. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

15.1. Não obstante as regras gerais previstas neste instrumento, compõem o mesmo, sendo parte integrante do Projeto Básico, para todos os fins, os seguintes anexos:

a) Cronograma Físico-Financeiro;

b) Planilha Orçamentária;

c) Memorial Descritivo;

d) Projeto de reforma da casa de repouso;

e) ART;

15.2. Os demais requisitos previsto no art. 6º, inciso XXV da Lei Federal de Licitações, constam especificados, em cada caso, nos documentos mencionados no item anterior.

16. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Projeto Básico e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Porecatu - PR, 06 de janeiro de 2026.

Mário José Pizoni
Secretário de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS
Data: 21/01/2026 08:27:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Engenheira Civil
CREA-PR Nº 186.233/D

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 14/2026

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR / PROJETO BÁSICO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 21/01/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

(Processo Administrativo n° 14/2026)

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PORECATU, por meio do Prefeito Municipal AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN e da Secretaria Municipal de Administração, sediado na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 09/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: __/__/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: Às __:00 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR, e **https://www.porecatu.pr.gov.br/**, na aba Licitações no qual o edital está disponível para "download". (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõe o presente processo.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **Concorrência Eletrônica** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

2.11.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da **empresa líder**, que será a responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

2.11.2. Responsabilidade **solidária** das empresas consorciadas pelas obrigações na licitação e na execução do contrato.

2.11.3. Vedação da participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente nesta licitação.

2.11.4. Soma de Qualificações:

- **Habilitação Técnica:** Será admitida, para fins de qualificação técnica, a somatória dos atestados de cada consorciada.

- **Qualificação Econômico-Financeira:** Será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, acrescido do percentual de 10% (dez por cento) para efeito de comprovação dos índices financeiros exigidos neste Edital, conforme o Art. 15, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **valor total global (menor preço)**, em conformidade com a planilha orçamentária de referência constante nos anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Considerando que o objeto desta licitação não se enquadra nas hipóteses de exclusividade para ME/EPP devido ao seu valor, o tratamento favorecido consistirá, exclusivamente, no direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate fictício).

3.5.1. A assinalação do campo "não" quanto ao enquadramento como ME/EPP no sistema eletrônico produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que legalmente possua tal condição.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor total do item;**

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

5.11.1. O prazo definido no item anterior será prorrogado automaticamente pelo sistema por **2 (dois) minutos**, sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de vigência.

5.11.2. A prorrogação de que trata o item anterior ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir

por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada..

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no Município de Porecatu/PR ou, subsidiariamente, no Estado do Paraná;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. **O agente de contratação/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta (planilha) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação e anexos constantes no edital.**

5.19.5. É facultado ao agente de contratação/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de contratação/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão de contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,lembrando que a desclassificação por inexequibilidade será precedida de diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de seus custos.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a **apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-**

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Setor de Engenharia julgue necessário, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 24 horas, os catálogos ou fichas técnicas dos principais materiais a serem empregados (ex: pisos, revestimentos e louças), para verificar a compatibilidade com o Memorial Descritivo.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão ser anexados juntamente com a proposta (planilha) ajustada.**

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

7.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Assessoria de Obras e Habitação do Município de Porecatu pelo telefone: (43) 3623-1429 ou através do e-mail: engenhariaporecatu@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (ANEXO V)

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta (planilha) ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto acima.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, o licitante deverá apresentar:

I. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data da sessão.

II. Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de uma ou mais CATs (Certidão de Acervo Técnico), acompanhada(s) do respectivo atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional (pertencente ao quadro permanente da empresa) executado serviços de engenharia compatíveis em características com o objeto desta licitação, envolvendo:

a) Execução de obras de construção, reforma ou ampliação de edificações;

III. Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (conforme Projeto Básico):

a) Execução de serviços de estrutura e alvenaria;

b) Execução de revestimentos e acabamentos em edificações;

c) Instalações elétricas e hidráulicas prediais.

IV. Declaração de Disponibilidade de Equipe: Declaração de que a empresa, caso vencedora, disponibilizará a equipe técnica e os equipamentos necessários para o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://porecatu.pr.gov.br/portal-da-transparencia/**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail **licitaporecatu@gmail.com** ou devidamente protocolado na sede da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR – Telefone: (43) 3623-1429.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu. 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1741 | 3.3.90.39 - 269

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.3 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.4 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.5 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.6 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

12.7 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/comissão de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município de Porecatu/PR no endereço eletrônico: **https://porecatu.pr.gov.br/portal-da-transparencia/** e também no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

13.10.2. ANEXO II – Declaração Unificada;

13.10.3. ANEXO III – Dados para Contratação e Acompanhamento da Execução;

13.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

13.10.5. ANEXO V – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renuncia;

13.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

13.10.7. ANEXO VII – Projeto Básico.

13.10.7.1. APENDICE DO ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar.

13.10.8. ANEXO VIII – Memorial Descritivo.

13.10.9. ANEXO IX – Planilhas Orçamentaria, Cronograma e BDI. (Arquivos Digitais).

13.10.10. ANEXO X – Projetos de Engenharia e Arquitetura (Arquivos Digitais).

13.10.11. ANEXO XI – Cotações, Laudos, ART (Arquivos Digitais).

Porecatu/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

(Processo Administrativo n° 14/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORECATU, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO AGAMEMNOM AUGUSTO ARAUJO PADUAN E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.548.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº __/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º __/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e III)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"**, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico;;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta da contratada;

1.2.4 Memoriais Descritivos e Cronograma de Execução;

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O prazo de execução (conclusão da obra) é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos e organizados visando minimizar os impactos decorrentes da obra.

3.3 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado neste Contrato e no Projeto Básico.

3.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

3.5 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, durante toda a evolução, equipe técnica suficiente para cumprimento do cronograma previsto.

3.6 Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a Contratada,

a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

3.7 Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe (CREA/CAU) e deverão emitir a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, antes do início das atividades.

3.8 O pagamento da parcela relativa à administração da obra será realizado em valor proporcional à efetiva execução dos serviços medidos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2 No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI´s, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI, e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato, constituindo-se, portanto, na única remuneração, bem como

para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.

7.2 Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INCC-DI.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

7.8 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.9 Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.10 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras novas e 50% do valor inicial atualizado do contrato para reformas.

8.3 A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária ou de quantitativo superior ao previsto nesta será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.

8.4 Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

8.5 Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

8.6 Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

8.7 Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Decreto Municipal nº 09/2024, assegurando-se a aplicação

do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 A fiscalização será feita pela Assessoria de Obras e Habitação de Porecatu (Eng. Gabriella Maria Prado Bacca Santos).

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Além daquelas previstas no termo de Referência e demais elementos técnicos que o acompanham, são obrigações do Contratado:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

11.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo Contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

11.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

11.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação do Contratante.

11.4 As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pelo Contratante. Não serão aceitos materiais diversos dos que estão especificados, quando não houver o termo "referência" ou "equivalente" na planilha orçamentária.

11.5 A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo Contratante, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com ônus para a Contratada. As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo "ou equivalente/similar" deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, tratam-se de materiais padronizados pela Contratante, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

11.6 A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

11.7 A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela Contratada e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.

11.8 A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

11.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

11.10 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

11.11 A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à

execução dos serviços.

11.12 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

11.13 A Contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

11.14 É obrigatório que a Contratada promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

11.15 Caberá à Contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

11.16 Não será permitido que a equipe da Contratada permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.

11.17 DO DIÁRIO DE OBRAS

11.17.1. É dever da CONTRATADA manter, obrigatoriamente, no canteiro de obras, o Diário de Obras (podendo ser em formato físico ou digital, desde que autorizado pela fiscalização), onde serão registrados diariamente:

a) As condições climáticas (sol, chuva, etc.);

b) O efetivo de mão de obra e equipamentos presentes;

c) A descrição detalhada dos serviços executados no dia;

d) Eventuais interrupções, acidentes ou fatos extraordinários;

e) Consultas feitas à fiscalização e as respostas recebidas.

11.17.2. Os registros deverão ser assinados diariamente pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

11.17.3. Compete à Fiscalização do Município (Assessoria de Obras) revisar periodicamente o Diário de Obras, devendo confirmar ou retificar os registros efetuados, bem como anotar suas próprias observações e determinações.

11.17.4. O preenchimento atualizado do Diário de Obras é condição indispensável para o processamento das medições e liberação dos pagamentos.

11.18 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos

serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Contrato e demais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato também pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu. 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1741 | 3.3.90.39 - 269

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.3 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.4 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.5 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.6 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.7 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, em _____de _____de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de

qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº __/2026 e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) A licitante e sócios declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo licitatório, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, documentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

( ) Declara que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

[Local e Data]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO/FUNÇÃO]

[CPF]

E-MAIL:

TELEFONE/WHATSAPP: ( )

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	E-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº: Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone: Celular:	E-mail:	
3 – DO RESPONSAVEL TECNICO PELA EXECUÇAO:		
Nome:		
CPF:		
Registro Profissional (CREA ou CAU):		
ART de Execução (nº se já houver):		

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

[Local e Data]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[CARGO/FUNÇÃO]

[CPF]

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/2026.
Prezados,
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
EMAIL:
AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;
Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **Execução de Reforma/Modernização e Ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano – Porecatu/PR (Convênio Itaipu).**

Item	Especificação	Un.	Qtd	Valor Un.	Valor Total

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias (conforme cronograma).

Pagamento: Conforme Termo de Referência (A partir do dia 12 do mês subsequente à medição).

Validade da proposta: No mínimo 90 (noventa) dias.

Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _____de _____de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENUNCIA A VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ___, CEP _____–___, Telefone (__) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

OU

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR.

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 01/2026.
Objeto: Reforma e Ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____

vem, pelo presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados: (*)
Nome: _____
Título: CREA e/ou CAU n.º Atribuição:
Responsável pelo (a)
_____(**) Assinatura:

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____de_____de 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:

Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:
CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VII

PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO

I – REFERÊNCIA DO LOTE:

LOTE 01					
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT. MÁX. R$**	**VALOR TOTAL MÁX. RS**
1	**01**	**SERV.**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	**322.657,71**	**322.657,71**
TOTAL DO LOTE R$ 322.657,71					

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente projeto básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".**

1.2. O presente objeto se enquadra como obra de engenharia **comum**.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade a ser adotada na futura licitação é a **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 28, II da Lei 14.133/2021, com o **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**, conforme evidenciado nos estudos técnicos preliminares.

2.2. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A forma de execução é indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL:**
Os serviços serão realizados no Lar Padre Calogero Gaziano de Porecatu. O imóvel está registrado sob a Matrícula n° 14.204, no Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, e está localizado na Chácara São Vicente Quinto, zona rural deste município, conforme a descrição da matrícula.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

A presente Solicitação de Despesa tem por finalidade a abertura de processo licitatório para a execução de ampliação do Lar dos Idosos do Município de Porecatu, equipamento público de relevante interesse social, destinado ao acolhimento e atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

O Lar dos Idosos desempenha papel essencial na promoção da dignidade, segurança, bem-estar e qualidade de vida de seus usuários. Contudo, diante do aumento da demanda por atendimento e da

necessidade de adequação dos espaços existentes às atividades desenvolvidas, verificou-se a insuficiência da estrutura física atual, tornando necessária a ampliação da edificação.

A ampliação proposta tem como objetivo a criação de novos ambientes funcionais, possibilitando a melhoria das condições de atendimento aos idosos, a otimização dos serviços prestados e melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na unidade. A intervenção permitirá ainda a adequação dos espaços às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança e conforto dos usuários.

Ressalta-se que a execução da ampliação contribuirá diretamente para a qualificação do atendimento prestado, ampliando a capacidade de acolhimento e assegurando ambientes mais adequados, seguros e humanizados, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e com as políticas públicas voltadas à proteção da pessoa idosa.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do competente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, visando à contratação de empresa especializada para a execução da ampliação do Lar dos Idosos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste projeto básico;

4.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá sempre observar as disposições que constem no conjunto de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro para a execução de todos os serviços objeto da licitação;

4.3. Na hipótese de existir alguma disparidade entre os documentos, a fiscalização da obra deverá ser acionada para dirimir quaisquer dúvidas, viabilizar aditamentos necessários ou, ainda, efetuar as orientações de execução necessárias a solucionar qualquer impasse decorrente de divergência entre os documentos de engenharia que subsidiam a licitação;

4.4. Caso a empresa contratada execute o serviço de que trata o subitem anterior sem a devida consulta à fiscalização da obra, estará sujeita a refazer o serviço caso o fiscal da obra entenda que os

serviços deveriam ter sido desenvolvidos de outra forma.

4.5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento e seus eventuais anexos, assim como a legislação vigente, assim ficam definidas as obrigações das partes:

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

4.6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;

4.6.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

4.6.4. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no projeto básico;

4.6.5. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

4.6.6. Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.6.7. Fornecer à contratada um jogo completo plotado dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela contratada, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos desenvolvidos pelo contratante, os quais serão entregues no início das obras, assim como demais termos prescritos no edital de licitação, este projeto básico e futuro contrato;

4.7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.7.3. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte e condições de execução da obra contratada;

4.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.7.5. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital de licitação, como também de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato;

4.7.6. Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;

4.7.7. Propiciar o acesso da fiscalização do contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

4.7.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e documentos de engenharia;

4.7.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

4.7.10. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia pertinentes;

4.7.11. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

4.7.12. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da contratada nos respectivos equipamentos;

4.7.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

4.7.14. Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

4.7.15. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

4.7.16. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da contratante como inadequados para a execução dos serviços;

4.7.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos,

contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

4.7.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.7.19. Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPIs (equipamentos de proteção individual);

4.7.20. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

4.7.21. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.7.22. A contratada deverá manter, em todos os locais de serviços, um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho;

4.7.23. A contratada deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos orientados pelo contratante.

4.8. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.11. As comunicações entre a contratada e o contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.12. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:

5.4. Fiscalização Técnica

5.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.4.7. GESTÃO DO CONTRATO

5.4.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

5.4.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.4.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.4.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.4.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designa outro para o exercício da atividade.

5.4.10. Fica designado a servidora **GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS**, matrícula nº **2241-8/1** para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados na Lei federal nº 14.133/2021;

6.

6. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS NA OBRA

6.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e demais documentos de engenharia pertinentes. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do responsável técnico pela obra;

6.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

6.3. Na hipótese de materiais apresentarem divergência entre projeto, memorial descritivo e/ou orçamento, deverão ser empregados materiais de melhor qualidade;

6.4. Nenhuma alteração nos projetos, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;

6.5. Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável

Técnico deverá ser consultado e avaliará, conforme o caso, a necessidade de aditamentos;

6.6. Nos termos do memorial descritivo, em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida a limpeza geral. Nenhum dejeto, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno;

6.7. Deverão ser executadas as remoções dos elementos do terreno que, porventura, existirem. Nenhum material proveniente da limpeza geral poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local;

6.8. Ficarão sob inteira responsabilidade da contratada as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra impróprias procedentes da limpeza do terreno;

6.9. A atuação da fiscalização do contratante não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

7.

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Subcontratação:**

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. **Garantia da Proposta:**

7.2.1. Não será necessária garantia da proposta.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a1) Os documentos referidos na alínea "a" do item **8.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

c) Comprovação da boa situação financeira do licitante, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas (mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Justificativa / Habilitação econômico-financeira: Buscando resguardar os interesses do erário público e, considerando sobretudo a origem dos recursos e o vulto desta Obra para o Município de Porecatu, a análise da qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa licitante possua suficiência e capacidade financeira para a execução e conclusão do objeto a ser licitado sem restringir a participação ou a competitividade do certame

8.4. Habilitação Técnica:

a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição de sua sede, em plena vigência.

b) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até a sua conclusão. Será admitida a substituição do responsável técnico, durante a execução da obra, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

c) Certidão de Registro da Pessoa Física do **Responsável Técnico** indicado pela licitante, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU,** em plena vigência, constando a formação do profissional em área de atuação compatível com a execução do objeto deste edital, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição de sua sede.

d) Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a licitante, mediante: cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviços; **ou**

declaração de contratação futura do responsável técnico, com a anuência do profissional.

e) Declaração de Visita ao Local da Obra, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do edital e anexos.

e1) a referida visita deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior a data prevista para a realização do certame, devendo a licitante agendá-la junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR pelo telefone (43) 3623-1429, com a servidora: Gabriela Maria Prado Bacca Santos.

e2) a licitante, através de seu responsável técnico, devidamente identificado e habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

e3) O atestado de visita poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida pela licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para a execução do objeto, que tem pleno conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o contratante.

f) Atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome do licitante**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas, em quantidade igual ou superior, conforme definido a seguir:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Reforma de edificio em alvenaria	26,77 m²
Ampliação de edificio em alvenaria	41,18 m²

Justificativa / Habilitação Técnica:

Esses requisitos garantem que a empresa contratada e seu profissional possuam a qualificação técnica necessária, minimizando riscos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, seus eventuais anexos e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas pertinentes;

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021;

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Fica designado a servidora **Gabriella Maria Prado Bacca Santos**, matrícula nº **2241-8/1**, **CREA-PR Nº 186.233/D**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021;

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O **prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias** e o da vigência da contratação é de 365 (trezentos) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Projeto Básico, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo/ ordem de serviço.

10.2. Os prazos de que trata o item anterior **poderão ser prorrogados** na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (SINAPI DATA BASE 05/25), consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O responsável pela definição do valor de referência contido nos documentos anexos a este projeto básico foi o Sra. Gabriella Maria Prado Bacca Santos, CREA-PR Nº 186.233/D.

12. DA FORMA DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do observará o Cronograma Físico-Financeiro para a medição do resultado.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3. Não produzir os resultados acordados;

12.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. **Do recebimento**

12.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratante apresentará a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

12.8. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

12.9. O contratado deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

12.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

12.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

12.12. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.13. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

12.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

12.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-

los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

12.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

12.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com o cronograma físico- financeiro, conforme medição, **em até 15 (quinze) dias ou a partir dos 12(doze) dias do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal desde que a mesma tenha sido emitida até o dia 30 do mês corrente,** por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de documento fiscal e atestado/planilha de medição dos serviços executados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de Porecatu/PR.

14.2. A contratação será atendida pela dotação especificada na consulta ao departamento de contabilidade:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu. 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1741 | 3.3.90.39 - 269

15. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

15.1. Não obstante as regras gerais previstas neste instrumento, compõem o mesmo, sendo parte integrante do Projeto Básico, para todos os fins, os seguintes anexos:

a) Cronograma Físico-Financeiro;

b) Planilha Orçamentária;

c) Memorial Descritivo;

d) Projeto de reforma da casa de repouso;

e) ART;

15.2. Os demais requisitos previsto no art. 6º, inciso XXV da Lei Federal de Licitações, constam especificados, em cada caso, nos documentos mencionados no item anterior.

16. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Projeto Básico e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Porecatu - PR, 06 de janeiro de 2026.

Mário José Pizoni
Secretário de Administração

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Engenheira Civil
CREA-PR Nº 186.233/D

APENDICE DO ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda:	MÁRIO JOSÉ PIZONI
Objeto:	Contratação de empresa para a Reforma/Modernização e Ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), popularmente conhecida como asilo.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não

constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços total ou parcialmente não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

3.7.1.1. Para o objeto em questão, Obra de Engenharia Complexa e de Alto Valor, licitada por Concorrência, a aplicação desse benefício tem restrições importantes:

1- O benefício mais conhecido (Licitação Exclusiva para ME/EPP) **não se aplica** a este ETP.

A licitação exclusiva destina-se a contratações cujo valor total estimado esteja dentro de um limite específico. Sob a Lei 14.133/2021, esse limite está atrelado ao valor da dispensa de licitação para obras (Art. 75, I), que é de R$ 125.451,15, portanto não se aplica para o caso em questão.

2- A criação de "cotas" (lotes reservados para ME/EPP) também é **tecnicamente inviável neste caso**.

Obras de engenharia, especialmente reformas e ampliações, são, por regra, um objeto único, indivisível e de grande complexidade técnica. A divisão da obra em lotes (ex: Lote 1 - Fundação, Lote 2 - Alvenaria) geraria graves problemas de responsabilidade técnica e de garantia, portanto torna-se inviável para a contratação.

3.7.1.2. Mesmo sendo uma licitação de alto valor, os seguintes direitos das ME/EPPs **devem ser garantidos**, são eles:

1- Do Direito de Preferência (Empate Ficto), nos termos da LC 123/2006.

2- Da exigência de Subcontratação Obrigatória de ME/EPPs para serviços acessórios da obra (ex: serviços de pintura, instalações elétricas secundárias, jardinagem, etc), nos termos da Lei 14.133/2021.

3- Do prazo diferenciado para Regularização Fiscal, conforme Art. 43, § 1º da LC 123/2006.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Permite-se a participação de empresas em consórcio, conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021. A decisão se justifica pela **natureza complexa e multidisciplinar** do objeto (Reforma, Modernização e Ampliação). A obra exige conhecimentos técnicos concomitantes em (ex: estruturas de concreto, instalações elétricas/hidráulicas complexas, adequação às normas RDC 502/ANVISA e NBR 9050/Acessibilidade). A permissão do consórcio visa ampliar a competitividade, possibilitando que empresas de médio porte ou especializadas possam unir suas competências técnicas e capacidade econômico-financeira para apresentar uma proposta viável.

Para tanto o Edital deverá exigir:

1. Responsabilidade Solidária: Todas as empresas do consórcio respondem solidariamente por todas as obrigações do contrato (Art. 15, III).

2. Empresa Líder: Indicação de uma empresa líder para representar o consórcio perante a Administração.

3. Soma de Qualificações: O Edital deve definir como serão somados os atestados técnicos e os índices financeiros (ex: soma de 100% dos índices financeiros, mas exigência de que cada empresa cumpra um percentual mínimo).

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária pois a estrutura física atual do Lar Padre Calógero Gaziano, embora funcional e estruturalmente sólida, tornou-se insuficiente para atender tanto à demanda quantitativa 35 (trinta e cinco) vagas existentes no momento, quanto à demanda qualitativa (novos padrões de cuidado) exigidas de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

A necessidade de Ampliação se fundamenta em dois gargalos críticos:

A) Insuficiência de Capacidade (Déficit Quantitativo): O Lar opera atualmente próximo a sua capacidade

máxima, não conseguindo absorver a crescente demanda social por novas vagas de acolhimento em Porecatu e região. A estrutura física atual atingiu seu limite, e a única solução para aumentar o atendimento é a construção de novos espaços (novos dormitórios, banheiros coletivos e áreas de vivência).

B) Obsolescência Funcional (Déficit Qualitativo): O conceito de "asilo" evoluiu de um local de "dormitório" para um centro de "cuidado integral e reabilitação". A estrutura existente, concebida em outra época, não possui os ambientes físicos necessários para a execução de serviços essenciais ao bem-estar e saúde do idoso, exigidos pelas políticas públicas atuais.

A contratação de empresa de engenharia para executar o lote "AMPLIAÇÃO DO ASILO" é a medida administrativa indispensável para sanar as necessidades descritas, e se justifica por três motivos centrais:

1. Execução Obrigatória do Plano de Ações (Itaipu): Esta contratação é o meio legal para a execução física e financeira do Instrumento de Repasse nº 4120002/2023. O Plano de Ações pactuado com a Itaipu Binacional prevê, especificamente, a destinação de recursos para a "AMPLIAÇÃO DO ASILO". A não realização desta licitação impede o cumprimento do objeto pactuado, resultando na perda dos recursos e no descumprimento do convênio.

2. Atendimento ao Interesse Público (Aumento da Oferta de Serviço): A ampliação permitirá um aumento direto na capacidade de acolhimento do Lar, atendendo à demanda reprimida e garantindo o direito social à assistência aos idosos em situação de vulnerabilidade, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

3. Adequação Funcional e Eficiência: A ampliação é a solução mais eficiente, pois aproveita a infraestrutura administrativa e de serviços (cozinha, lavanderia, administração) já existente e "boa", agregando a ela os novos espaços que faltam. Isso representa uma otimização do investimento (recurso da Itaipu), sendo mais econômico do que a construção de uma unidade inteiramente nova.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: 5 (cinco) meses, (150 dias).

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Lar Padre Calogero Gaziano de Porecatu. O imóvel está registrado sob a Matrícula n° 14.204, no Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, e está localizado na Chácara São Vicente Quinto, zona rural deste município, conforme a descrição da matrícula.
Horário: Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

6.1.3. Prazo de Garantia: 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.5. Requisitos Técnicos Normativos

A obra, em sua totalidade (reforma, modernização e ampliação), deverá obedecer rigorosamente às seguintes normas, que são a base de todo o projeto:

- Norma Sanitária: Atendimento integral à RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Isso impacta diretamente o dimensionamento de cômodos, tipos de acabamentos, áreas de enfermagem, refeitório e instalações sanitárias.

- Acessibilidade: Atendimento integral à ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos). O projeto deve garantir a eliminação de barreiras arquitetônicas, com instalação de rampas, barras de apoio, pisos adequados (antiderrapantes) e dimensionamento de portas e banheiros para cadeirantes.

- Segurança Contra Incêndio: Atendimento integral às normas do Corpo de Bombeiros do Paraná (PSCIP). O projeto deve contemplar rotas de fuga, sinalização de emergência, extintores, hidrantes (se aplicável) e materiais de acabamento antichamas (Classe II-A), visando a obtenção ou renovação do Alvará (CLCB/AVCB).

- Normas Técnicas Gerais (ABNT): Observância das demais NBRs pertinentes à engenharia civil, como NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e quente), NBR 6118 (Estruturas de concreto), etc.

6.1.6. Requisitos da Obra (Execução e Materiais)

- Padrão de Materiais: Exigência de utilização de materiais de primeira linha, comprovada durabilidade e baixo custo de manutenção, adequados ao uso intenso e às necessidades de higienização de uma ILPI (ex: tintas laváveis, pisos de alta resistência, etc).

- "As Built": Obrigatoriedade de a contratada fornecer, ao final da obra, as plantas atualizadas ("As Built") de todas as instalações (elétrica, hidráulica, estrutural da ampliação), o que é vital para futuras manutenções.

- Garantia: Exigência de garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra (conforme Código Civil), e garantias específicas dos fabricantes para equipamentos instalados (ex: aquecedores, bombas, etc).

6.1.7. Requisitos de Logística da Obra (Execução)

- Funcionamento do Lar: O ETP deve definir se o Lar será desocupado ou se a obra ocorrerá com a instituição em funcionamento.

  - Se ocorrer em funcionamento (mais provável): O Edital deverá exigir da contratada um Plano Logístico de Execução em Fases, prevendo o isolamento rigoroso das áreas em obra, controle de poeira e ruído, e horários de trabalho restritos para minimizar o impacto na rotina e saúde dos idosos.

- Segurança do Trabalho: Cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho (NRs), com fornecimento de EPIs e isolamento do canteiro para evitar acidentes envolvendo os residentes ou funcionários do Lar.

- Gestão de Resíduos (Sustentabilidade): A contratada deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), garantindo o descarte adequado do entulho em local licenciado.

6.1.8. Requisitos de Qualificação da Contratada (Habilitação)

O Edital deverá exigir da licitante:

- Qualificação Técnica (Empresa): Comprovação de aptidão técnica por meio de Atestados de Capacidade Técnica (emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado) que demonstrem que a empresa já executou obras de [Ex: reforma ou construção de edificações de complexidade ou porte similar, preferencialmente na área da saúde ou institucional].

- Qualificação Técnica (Profissional): Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional (Engenheiro Civil) detentor de Acervo Técnico (CAT) compatível com as parcelas de maior relevância técnica da obra.

- ART de Execução: Obrigatoriedade de fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR para a execução da obra.

6.1.9. Requisitos Vinculados ao Financiamento (Itaipu)

- Alinhamento ao Plano de Ações: A execução da obra deve obedecer estritamente ao escopo físico (metas e etapas) e financeiro (orçamento) aprovado no Plano de Ações do Instrumento de Repasse nº 4120002/2023 (Itaipu Mais que Energia).

- Vedações: É vedada a utilização dos recursos para fins distintos do pactuado (desvio de objeto).

- Visibilidade: A contratada deverá instalar e manter placas de obra nos padrões exigidos pelo programa "Itaipu Mais que Energia", dando a devida publicidade à origem dos recursos.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. As especificações técnicas detalhadas, incluindo memoriais descritivos, plantas de arquitetura e projetos complementares (elétrico, hidrossanitário, estrutural, PSCIP) comporão o Projeto Básico (PB), que será anexo ao Edital.

Nesta fase preliminar (ETP), a solução é definida pelo seguinte escopo, alinhado ao Plano de Ações (Instrumento de Repasse nº 4120002/2023):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	SERVIÇO	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Solução (Estratégia)	Descrição da Solução	Análise de Viabilidade Técnica e de Mercado
Solução 1: Inércia (Status Quo)	Manter a edificação atual e realizar apenas manutenções corretivas (paliativas) quando os problemas surgirem.	Inviável. Não resolve o problema central de ampliação e modernização. Impede a execução do Plano de Ações da Itaipu.
Solução 2: Locação de Novo Imóvel	Abandonar a sede atual (temporária ou permanentemente) e locar um novo imóvel que atenda às necessidades.	Inviável. O levantamento de mercado em Porecatu e região demonstra a inexistência de imóvel comercial pronto que atenda às rigorosas especificações de uma ILPI (RDC 502). A locação de um imóvel "comum" exigiria uma custosa obra de adaptação em prédio de terceiro, o que é antieconômico e de difícil justificação para uso do recurso do Repasse.
Solução 3: Construção "do Zero"	Abandonar o prédio atual e construir uma sede inteiramente nova em outro terreno.	Tecnicamente viável, mas antieconômico. O "mercado" (custos SINAPI/CUB) demonstra que o custo/m² de uma construção "do zero" (incluindo fundações, terraplenagem, estruturas) é muito superior ao de uma reforma/ampliação. Esta solução

Solução (Estratégia)	Descrição da Solução	Análise de Viabilidade Técnica e de Mercado
		desperdiçaria a "boa estrutura" já existente no Lar atual e, muito provavelmente, o valor do Repasse da Itaipu seria insuficiente para a obra completa.
Solução 4: Reforma, Modernização e Ampliação (Solução Vinculada ao Repasse)	Aproveitar a estrutura existente (reformando e modernizando-a) e construir novas alas (ampliando-a).	Solução ideal. É a única que atende a todos os requisitos: 1. Aproveita o Ativo: Utiliza a "boa estrutura" existente. 2. Resolve as Patologias: A Reforma corrige as falhas. 3. Resolve a Ilegalidade: A Modernização adequa às normas (ANVISA/Bombeiros). 4. Resolve o Déficit: A Ampliação (Lote do Plano de Ações) supre a falta de espaço. 5. Alinhamento ao Recurso: É a solução exata para a qual o recurso da Itaipu (nº 4120002/2023) foi pactuado.

8.2. Conclusão do Levantamento

O levantamento de mercado demonstra que a **Solução 4 (Reforma, Modernização e Ampliação)** é a única que se mostra, concomitantemente, técnica, econômica e legalmente viável, sendo a que melhor atende ao interesse público.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para fins de planejamento deste ETP e análise de viabilidade, e em estrito alinhamento com o **Plano de Ações pactuado no Instrumento de Repasse nº 4120002/2023 (Itaipu)**, o valor preliminar estimado para a execução da obra (Reforma, Modernização e Ampliação) é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	SERVIÇO	1	20,34%	R$ 322.657,71
VALOR TOTAL: R$ 322.657,71					

(Valor correspondente ao montante aprovado no Plano de Ações da Itaipu destinado a esta atividade/lote).

9.1.1. Detalhamento do Orçamento (Onde estarão os documentos)

Os documentos que fornecem suporte à formação de preço e detalham esta estimativa **não constam neste ETP**, mas **comporão o Projeto Básico (PB)**, que será o anexo técnico do Edital de Concorrência.

O Projeto Básico conterá, obrigatoriamente:

1. **Planilha Orçamentária Detalhada:** Com todos os serviços, unidades, quantidades e Preços Unitários Referenciais (advindos do SINAPI ou pesquisa).

2. **Memórias de Cálculo:** Detalhamento dos quantitativos (ex: cálculo de área de piso, volume de concreto, etc.) que justificam as quantidades da planilha.

3. **Composição do BDI:** Detalhamento da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas utilizada.

4. **Cronograma Físico-Financeiro:** Detalhando o desembolso previsto mês a mês, conforme a execução dos serviços.

9.1.2. Fonte dos Recursos (Dotação Orçamentária)

- **Fonte do Recurso:** Instrumento de Repasse nº 4120002/2023, no âmbito do Programa Itaipu Mais que Energia.
- **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.16-1109 e 3.3.90.39.16-1935.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 322.657,71 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

A empresa contratada deverá ser responsável pela correta execução dos serviços de reforma, modernização e ampliação das edificações que compõem o Lar Padre Calógero Gaziano – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), observando todas as normas técnicas vigentes da ABNT, bem como as exigências dos órgãos fiscalizadores municipais, estaduais e federais.

Durante e após a execução da obra, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

1- Instalação e Execução dos Serviços

- Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, sob a supervisão de responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU).

- Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

- A empresa deverá garantir a integridade das instalações elétricas, hidráulicas e estruturais, promovendo a substituição de componentes obsoletos ou danificados conforme o projeto executivo aprovado.

2- Assistência Técnica e Garantia dos Serviços

- A contratada deverá prestar assistência técnica gratuita durante o período mínimo de 5 (cinco) anos para defeitos estruturais e 12 (doze) meses para demais serviços e instalações, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

- Eventuais correções de falhas ou vícios construtivos identificados durante o período de garantia deverão ser realizadas sem ônus para a Administração.

- A contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento emergencial durante o período de garantia.

3- Manutenção e Entrega da Obra

- Ao término da execução, a empresa deverá entregar à Administração o manual de operação e manutenção das instalações (elétricas, hidráulicas, de combate a incêndio, climatização e demais sistemas), contendo plantas atualizadas, especificações técnicas e recomendações de uso e conservação.

- Deverá ser assegurado o treinamento da equipe de manutenção do Lar quanto ao funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados.

4- Normas e Segurança

- Todos os trabalhos deverão observar as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente as relacionadas à segurança na construção civil (NR-18), instalações elétricas (NR-10) e trabalho em altura (NR-35).

- Deverão ser adotadas medidas de segurança e sinalização durante toda a execução da obra, visando à integridade física dos idosos, funcionários e visitantes da instituição.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Considerando a natureza da obra, que envolve serviços integrados de engenharia, como reforma, modernização e ampliação de edificações, entende-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**.

A execução deverá ocorrer de forma **global e coordenada**, abrangendo todas as etapas do empreendimento — desde as intervenções estruturais e instalações elétricas e hidráulicas, até o acabamento, paisagismo e acessibilidade — a fim de garantir a compatibilidade técnica entre os sistemas, o cumprimento dos prazos e a qualidade final do resultado.

O parcelamento poderia gerar riscos à integridade da obra, dificultando a gestão contratual, aumentando o custo global e ocasionando eventuais responsabilidades cruzadas entre diferentes contratadas. Além disso, conforme o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento somente deve ocorrer quando técnica e economicamente viável, o que, no presente caso, não se mostra adequado devido à interdependência entre as etapas construtivas.

Portanto, a solução proposta é pela **contratação integral (GLOBAL)**, englobando todos os serviços necessários para a plena execução da obra, com responsabilidade única da empresa contratada sobre o resultado final.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação da obra não deve ser vista como uma despesa, mas como um investimento estratégico que gerará resultados significativos em economicidade e na otimização dos recursos já empregados pela Administração e pelo Lar.

12.1.1. Economicidade e Melhor Aproveitamento de Recursos Financeiros

O resultado financeiro pretendido é:

a) Garantia da Execução do Repasse: O resultado de economicidade mais direto é a garantia da utilização do capital já alocado pelo Instrumento de Repasse nº 4120002/2023 (Itaipu). A não execução da obra

resultaria na perda total deste recurso de investimento, configurando o maior prejuízo financeiro possível.

b) Redução do Custo de Manutenção Corretiva: A atual estrutura, por ser antiga e inadequada, gera custos de manutenção corretiva (ex: consertos elétricos emergenciais, reparos de vazamentos) recorrentes, que são ineficientes e caros. A reforma eliminará a causa-raiz desses problemas, reduzindo o custo de custeio do Lar nos anos seguintes.

c) Eliminação de Passivo: A adequação às normas (ANVISA, Bombeiros) elimina o risco financeiro de multas, sanções ou ações judiciais decorrentes da operação de uma ILPI em inconformidade.

12.1.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

O principal "recurso material" é a própria edificação (o ativo patrimonial).

a) Aumento da Vida Útil do Ativo: A obra aproveita a "boa estrutura" existente, impedindo sua depreciação acelerada. O investimento na reforma e modernização aumentará a vida útil do patrimônio em décadas, postergando a necessidade de uma nova e muito mais cara construção "do zero".

b) Maximização da Eficiência do Ativo: A ampliação (Lote "AMPLIAÇÃO DO ASILO") otimiza o uso do recurso material (terreno e estrutura administrativa já existente). O mesmo ativo passará a servir uma capacidade maior de residentes e novos serviços. A obra aumenta a "produtividade" (capacidade de atendimento) por m² do patrimônio público/filantrópico.

12.1.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Este é um dos ganhos mais significativos, pois impacta diretamente a equipe de trabalho (cuidadores, enfermeiros, limpeza) e o atendimento aos idosos.

a) Eficiência Operacional (Equipe): A atual estrutura inadequada consome tempo desnecessário da equipe. A modernização, ao criar fluxos corretos (RDC 502), erguer ambientes ergonômicos e instalar acabamentos adequados, otimiza o trabalho dos funcionários.

b) Melhoria nos Resultados Finalísticos (Idosos): A adequação à NBR 9050 (Acessibilidade) reduzirá o esforço físico dos cuidadores para mover residentes. As novas áreas permitirão que os profissionais de saúde realizem tratamentos que hoje são impossíveis por falta de espaço, melhorando o resultado finalístico, saúde e qualidade devida dos idosos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para assegurar a correta execução, gestão e fiscalização da obra as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração antes da assinatura do contrato:

13.1.1. Designação e Capacitação para Fiscalização e Gestão

Considerando a complexidade da obra (que envolve normas da ANVISA e o Lote "AMPLIAÇÃO DO ASILO") e a gestão de recursos de repasse (Itaipu), a fiscalização será o ponto crítico de sucesso.

A Administração deverá designar formalmente, via Portaria, os servidores que atuarão na equipe de fiscalização (Art. 117 da Lei 14.133/2021), definindo:

- Um (1) Gestor do Contrato: Servidor responsável pela gestão administrativa e financeira, incluindo o acompanhamento dos pagamentos e a conformidade com o Instrumento de Repasse (Itaipu).
- Um (1) Fiscal Técnico: Servidor (ou equipe) com a devida qualificação técnica (Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro ativo no CREA/CAU), que será responsável por acompanhar a execução da obra *in loco*, atestar as medições e garantir a conformidade com o Projeto Básico.
- Um (1) Fiscal Administrativo: Se necessário, para auxiliar o gestor nos trâmites de documentação.

13.1.2. Capacitação (Treinamento): A Administração deverá verificar a necessidade e, se for o caso, prover capacitação aos servidores designados, com foco em:

- Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras pela Lei 14.133/2021;
- Metodologia de medição e fiscalização de obras (uso do SINAPI);
- Entendimento das normas técnicas específicas do objeto (RDC 502/ANVISA e NBR 9050/Acessibilidade), para que o fiscal saiba o que exigir da contratada.

13.1.3. Adequação do Ambiente e Planejamento Logístico

A "adequação do ambiente", neste caso, refere-se à preparação do Lar Padre Calógero Gaziano para uma obra de grande porte, especialmente se houver idosos no local.

1. Definição do Plano de Fases: A Administração (Assessoria de Obras) deverá, antes de assinar o contrato, reunir-se com a Diretoria do Lar e a Secretaria de Assistência Social para definir o Plano Preliminar de Execução em Fases.

2. Logística de Isolamento: Esta reunião prévia deve definir as estratégias de isolamento do canteiro de obras para garantir a total segurança dos idosos e funcionários.

3. Planejamento de Remanejamento: Caso a obra exija a desocupação de alguma ala, a Administração e o Lar devem ter um plano de remanejamento temporário dos residentes *antes* de dar a ordem de serviço.

13.1.4. Providências Administrativas e Financeiras

1. Aprovação Final dos Projetos: Garantir que o Projeto Básico (PB) e/ou executivo, incluindo o orçamento SINAPI, esteja 100% finalizado, aprovado pelas instâncias técnicas e pronto para ser entregue à contratada.

2. Alvará de Construção: A Administração deve providenciar a emissão do Alvará de Construção/Reforma junto ao setor de urbanismo municipal antes do início da obra.

3. Reserva Orçamentária (Empenho): Providenciar a emissão da Nota de Empenho no valor total (ou, no mínimo, da parcela do exercício) do contrato, utilizando a dotação orçamentária vinculada ao Repasse da Itaipu (nº 4120002/2023).

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Impactos Ambientais da Execução da Obra (Temporários)

A execução da obra de Reforma, Modernização e Ampliação gerará, por natureza, os seguintes impactos ambientais temporários e localizados:

1. Geração de Resíduos (RCC): O maior impacto. A demolição de estruturas antigas (reforma) e a construção nova (ampliação) gerarão grande volume de Resíduos da Construção Civil (entulho, madeira, gesso, etc).

2. Poluição Sonora: Ruído proveniente de máquinas (betoneiras, furadeiras, caminhões) que afeta o entorno e, criticamente, os residentes do Lar que não forem remanejados.

3. Emissão de Particulados: Poeira decorrente de demolições, corte de materiais e movimentação de terra.

4. Consumo de Recursos: Uso intensivo de água e energia elétrica pelo canteiro de obras.

15.2. Medidas Mitigadoras (Obrigações da Contratada)

Para neutralizar ou mitigar os impactos da execução, o Edital e o Contrato deverão exigir da empresa contratada:

- Gestão de Resíduos (Obrigatório): Apresentação e execução de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002. É vedado o descarte de resíduos em locais não licenciados, devendo a contratada comprovar a destinação final correta.
- Controle de Ruído e Poeira:
  - Instalação de barreiras físicas (telas de proteção/fachadeiras) para contenção de poeira.
  - Aspersão de água em áreas de demolição ou terraplenagem para abater a poeira.
  - Restrição de Horário: Definição de horários estritos para atividades ruidosas, respeitando o descanso dos idosos residentes.
- Logística de Canteiro: O canteiro deverá prever o armazenamento adequado de materiais (ex: tintas, solventes) para evitar contaminação do solo.

15.3. Requisitos de Sustentabilidade do Projeto (Permanentes)

Em estrito alinhamento ao programa "Itaipu Mais que Energia", o projeto (Projeto Básico) e a execução da obra deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos de baixo consumo e eficiência, que são um resultado pretendido da modernização:

A. Eficiência Energética (Baixo Consumo de Energia)

1. Iluminação: 100% dos pontos de iluminação interna e externa da obra (reforma e ampliação) deverão utilizar tecnologia LED, que tem consumo drasticamente inferior.

2. Projeto (Passivo): A ampliação deverá priorizar, no projeto arquitetônico, o máximo aproveitamento da iluminação e ventilação natural, reduzindo a necessidade de lâmpadas e climatizadores.

B. Eficiência Hídrica (Baixo Consumo de Água)

1. Dispositivos Economizadores: Todos os novos banheiros (e os reformados) deverão ser equipados com:

- Bacias Sanitárias: Sistema de duplo acionamento (dual-flush).
- Torneiras: Dispositivos aeradores (que misturam ar à água) ou de acionamento temporizado (especialmente em áreas comuns).

C. Uso de Materiais de Baixo Impacto

1. Tintas: Preferência por tintas à base de água, com baixo índice de VOC (Compostos Orgânicos Voláteis), que são menos prejudiciais à saúde dos idosos (após a obra) e ao meio ambiente.

2. Madeira: Toda madeira utilizada na obra (ex: formas, telhado) deverá ser de origem legal (comprovação via Documento de Origem Florestal - DOF).

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, foram identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Vícios Ocultos na Reforma (Descobrir problemas estruturais, elétricos ou hidráulicos não previstos no PB)	1. Realizar sondagens e prospecções antes da elaboração do Projeto Básico (PB). 2. Elaborar um PB extremamente detalhado. 3. Prever cláusula contratual clara para tratamento de imprevistos.
Escopo Incompatível com o Repasse (O custo da obra (SINAPI) ficar acima do valor pactuado no Repasse Itaipu nº 4120002/2023)	1. Garantir que o Projeto Básico se atenha estritamente ao escopo do Plano de Ações (evitar "escopo-extra"). 2. Realizar o orçamento (PB) com base no SINAPI mais recente.
Risco à Saúde/Segurança dos Idosos (Poeira, ruído excessivo ou acidentes de obra afetando os residentes)	1. Exigir no Edital um Plano de Execução em Fases detalhado. 2. Exigir isolamento físico total (tapumes) entre o canteiro e as áreas de residentes. 3. Definir restrições de horário para ruídos no contrato.
Atraso no Cronograma da Obra (Empresa não cumpre os prazos, impactando o prazo do Repasse Itaipu)	1. Exigir cronograma físico-financeiro detalhado na proposta. 2. Estabelecer cláusulas de sanção (multas) rigorosas e proporcionais no contrato. 3. Fiscalização técnica semanal do avanço da obra.
Não-conformidade Normativa (A obra ser concluída, mas não ser aprovada na vistoria da ANVISA (RDC 502) ou dos Bombeiros)	1. Aprovar o Projeto Básico (PB) na Vigilância Sanitária e no Corpo de Bombeiros antes de publicar a licitação. 2. Fiscalização rigorosa da execução e dos materiais (ART).

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

GABRIELA MARIA PRADO BACCA SANTOS
Assessoria de Obras e Habitação

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 13 de novembro de 2025.

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO (ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI (ARQUIVOS DIGITAIS)

ANEXO X

PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

(ARQUIVOS DIGITAIS)

ANEXO XI

COTAÇÕES DE PREÇOS E LAUDOS TÉCNICOS.

(ARQUIVOS DIGITAIS)

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 14/2026

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 03/02/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

PARECER JURIDICO 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PL 14/2026

Concorrência Eletrônica n.º 01/2026. (Art. 28, II, Lei 14.133/21)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social / Setor de Licitações

ASSUNTO: Análise de Conformidade Legal – Reforma e Ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano (Asilo)

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. FASE PREPARATÓRIA. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. MENOR PREÇO. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS. RECOMENDAÇÕES PONTUAIS QUANTO ÀS CLÁUSULAS SOCIAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de exame de legalidade da fase preparatória do certame licitatório cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma, modernização e ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano (Asilo), no Município de Porecatu/PR. O valor estimado da contratação é de R$ 322.657,71, com recursos provenientes de repasse da Itaipu Binacional. Compõem os autos o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Projeto Básico (composto por memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e plantas), o Orçamento Detalhado baseado na tabela SINAPI e a Minuta do Edital e do Contrato.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria

autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos

para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";

- c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)
- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital. (Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração

[1] **Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).**

e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.4. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

A adoção da modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, revela-se escorreita. Tratando-se de obra de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, o critério de julgamento por Menor Preço atende ao interesse público e à busca pela proposta mais vantajosa (Art. 33, I).

2.5. Do Regime de Execução (Art. 46)

O regime de Empreitada por Preço Global é compatível com o objeto, uma vez que os projetos permitem a estimativa precisa das quantidades de serviço, minimizando riscos de aditivos por erro de quantitativo e conferindo maior previsibilidade orçamentária à Administração.

2.6. Do Orçamento e Dotação Orçamentária (Art. 23)

O preço estimado foi balizado por tabelas de referência oficial (SINAPI), atendendo ao comando do Art. 23, § 2º, inciso I. Consta nos autos a indicação da dotação orçamentária e a vinculação ao Instrumento de Repasse nº 4120002/2023, garantindo a disponibilidade financeira para a assunção da despesa.

2.7 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.8 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

Não obstante a regularidade formal do procedimento, a minuta contratual apresentada carece de adequação pontual aos novos imperativos

da Lei 14.133/21. Para a plena eficácia do instrumento, devem ser inseridas:

Cláusula de Reserva de Vagas (Art. 92, XVIII): Obrigatoriedade de cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e reabilitados.

Cláusula de Propriedade Intelectual (Art. 92, XX): Previsão de que os direitos patrimoniais sobre os projetos pertencem ao Município.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 02 de fevereiro de 2026

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

Assinado de forma digital por LIELTO VALERIO PADOVAN:54752019949
Dados: 2026.02.02 16:51:56 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

(Processo Administrativo n° 14/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORECATU, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO AGAMEMNOM AUGUSTO ARAUJO PADUAN E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.548.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº __/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º __/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e III)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"**, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico;;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta da contratada;

1.2.4 Memoriais Descritivos e Cronograma de Execução;

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O prazo de execução (conclusão da obra) é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos e organizados visando minimizar os impactos decorrentes da obra.

3.3 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado neste Contrato e no Projeto Básico.

3.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

3.5 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, durante toda a evolução, equipe técnica suficiente para cumprimento do cronograma previsto.

3.6 Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a Contratada,

a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

3.7 Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe (CREA/CAU) e deverão emitir a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, antes do início das atividades.

3.8 O pagamento da parcela relativa à administração da obra será realizado em valor proporcional à efetiva execução dos serviços medidos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2 No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI´s, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI, e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato, constituindo-se, portanto, na única remuneração, bem como

para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.

7.2 Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INCC-DI.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

7.8 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.9 Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.10 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras novas e 50% do valor inicial atualizado do contrato para reformas.

8.3 A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária ou de quantitativo superior ao previsto nesta será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.

8.4 Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

8.5 Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

8.6 Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

8.7 Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Decreto Municipal nº 09/2024, assegurando-se a aplicação

do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 A fiscalização será feita pela Assessoria de Obras e Habitação de Porecatu (Eng. Gabriella Maria Prado Bacca Santos).

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Além daquelas previstas no termo de Referência e demais elementos técnicos que o acompanham, são obrigações do Contratado:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.21. O CONTRATADO deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

11.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo Contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

11.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

11.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação do Contratante.

11.4 As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pelo Contratante. Não serão aceitos materiais diversos dos que estão especificados, quando não houver o termo "referência" ou "equivalente" na planilha orçamentária.

11.5 A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo Contratante, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com ônus para a Contratada. As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo "ou equivalente/similar" deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, tratam-se de materiais padronizados pela Contratante, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

11.6 A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

11.7 A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela Contratada e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.

11.8 A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

11.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

11.10 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não

cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

11.11 A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

11.12 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

11.13 A Contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

11.14 É obrigatório que a Contratada promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

11.15 Caberá à Contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

11.16 Não será permitido que a equipe da Contratada permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.

11.17 DO DIÁRIO DE OBRAS

11.17.1. É dever da CONTRATADA manter, obrigatoriamente, no canteiro de obras, o Diário de Obras (podendo ser em formato físico ou digital, desde que autorizado pela fiscalização), onde serão registrados diariamente:

a) As condições climáticas (sol, chuva, etc.);
b) O efetivo de mão de obra e equipamentos presentes;
c) A descrição detalhada dos serviços executados no dia;
d) Eventuais interrupções, acidentes ou fatos extraordinários;
e) Consultas feitas à fiscalização e as respostas recebidas.

11.17.2. Os registros deverão ser assinados diariamente pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

11.17.3. Compete à Fiscalização do Município (Assessoria de Obras) revisar periodicamente o Diário de Obras, devendo confirmar ou retificar os registros efetuados, bem como anotar suas próprias observações e determinações.

11.17.4. O preenchimento atualizado do Diário de Obras é condição indispensável para o processamento das medições e liberação dos pagamentos.

11.18 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Contrato e demais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato também pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu. 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1741 | 3.3.90.39 - 269

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.3 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.4 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.5 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.6 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.7 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os projetos, plantas e demais documentos técnicos desenvolvidos para a reforma do Lar Padre Calógero Gaziano pertencem exclusivamente ao MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme o Art. 92, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, em _____de _____de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 14/2026

Concorrência Eletrônica nº: 01/2026

Em atenção às ressalvas do parecer jurídico nº 15/2026, informa-se que as recomendações de mérito foram integralmente atendidas na minuta do contrato anexa ao edital, com a inclusão das cláusulas de reserva de vagas (item 10.21, conforme art. 92, XVII) e propriedade intelectual (cláusula décima nona, conforme art. 92, XX).

Quanto à implementação do plano de contratações anual (PCA), o município encontra-se em fase de adequação para sua total implementação.

No que tange às orientações de capacitação contidas no referido parecer, a administração municipal mantém vigente o contrato nº 27/2023 (PL-30/2023 - IN-02/2023) com a empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME, destinado à prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada para seus servidores, permanecendo tais orientações à disposição para providências dos setores competentes e de cada secretaria requisitante no que tange aos seus servidores e fiscais designados.

Diante do exposto, **CERTIFICO** o encerramento da fase preparatória da concorrência eletrônica, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Encaminhe-se para o agente de contratação/pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 13h00min do dia 08 de fevereiro e retorno às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Oficina de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Câmara Municipal de Curitiba/PR- Turma 01/2026".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FA84A384

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (RG. 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 13h00min do dia 08 de fevereiro e retorno às 15h00min do dia 11 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "Oficina de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Câmara Municipal de Curitiba/PR- Turma 01/2026".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4482F11B

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº01/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:987779

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

Valor: R$ 322.657,71 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu. 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1741 | 3.3.90.39 - 269

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4A2C7534

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/02/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS/LEITES ESPECIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DOS MUNÍCIPES CONFORME AÇÃO JUDICIAL.

Valor: R$ 784.256,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010023 - Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.042 – Manutenção das Unidades de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1175 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4778969/1

Tipo Documento: Concorrência

Subentidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PORECATU

Número: 1

Ano: 2026

Data da Assinatura: 04/02/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/2/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3462	429	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	CORRETO - EDITAL REF ASILO 2026 - APOS PARECER.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 40.166.644/0001-79

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Porecatu - Pr
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"
A Empresa MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ/MF 40.166.644/0001-79, com sede na cidade de Bela Vista do Paraíso, estado do PR, sito Rua: Joaquim Ladeia, n.º173, CEP 86130-000, Telefone (43) 9 9622-1332, e mail: mopesystems@gmail.com, propõe ao Prefeitura Municipal de Porecatu – Parana, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço global proposto para execução total do objeto é de R$ 237.700,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais). O prazo de validade da Proposta será de, 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

2) Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Função: Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso PR, CEP: 86.130-000, e será responsável técnico pelos serviços o Sr. ALLAN BORGATTO PERES, CREA/n.º PR-182930/D.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 09:47:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
CPF: 097.515.789-22

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: Mope Serviços de Monitoramento LTDA
Endereço: Rua Joaquin Ladeia, nº173.
Bairro: Centro — CEP: 86130-000
Cidade: Bela Vista do Paraíso — Estado: PR — CNPJ: 40.166.644/0001-79
Conta Corrente nº: 272326 — Agência nº 0718 — Banco: Sicredi
IE: 90888375-65 Fone: 43-99822-1185 — e-mail: mopesystems@gmail.com

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:

Nome: Marcos Vinicius Dos Reis Oliveira
Função: Sócio Administrativo — Atribuição: Financeiro
Data Nasc: 14/051995 — Estado Civil: Solteiro
RG nº: 12.805.428-6 — Emissor: SESP-PR — CPF/MF nº: 097.515.789-22
Endereço: Rua Jose Lucilha Fernandes nº25
Bairro: Lagoa Dourada — CEP: 8613-0000
Cidade: Estado: Bela Vista do Paraíso - PR Fone: 43-99822-1185 e-mail: mopesystems@gmail.com

3– DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

Nome: Allan Borgatto Peres
CPF: 086.671439-10
RG: 12.547.409-8
Registro Profissional (CREA ou CAU): CREA-PR 182930/D

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:42:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
CPF: 097.515.789-22
Cargo: Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.			**AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO NO ASILO**						**237.700,00**	
1.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					-	**237.700,00**	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,50	227,65	BDI 1	273,95	684,87	RA
1.1.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	200,00	0,32	BDI 1	0,39	78,07	RA
1.1.0.3.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,55	28,64	BDI 1	34,46	363,58	RA
1.1.0.4.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,21	62,08	BDI 1	74,71	239,81	RA
1.2.			**ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO**					-	**53.097,86**	
1.2.1.			**FUNDAÇÃO,VIGAS, PILARES E LAJE**					-	**53.097,86**	
1.2.1.1.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	112,00	79,16	BDI 1	95,26	10.668,92	RA
1.2.1.2.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,46	28,56	BDI 1	34,37	153,31	RA
1.2.1.3.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,49	53,62	BDI 1	64,53	5.064,91	RA
1.2.1.4.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,46	317,67	BDI 1	382,28	1.704,96	RA
1.2.1.5.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	77,24	27,43	BDI 1	33,00	2.549,29	RA
1.2.1.6.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,69	291,61	BDI 1	350,92	1.294,90	RA
1.2.1.7.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	58,57	57,96	BDI 1	69,75	4.085,34	RA

1.2.1.8.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	11,90	304,72	BDI 1	366,70	4.363,72	RA
1.2.1.9.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	135,90	85,48	BDI 1	102,87	13.990,60	RA
1.2.1.10.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	172,40	5,03	BDI 1	6,05	1.043,79	RA
1.2.1.11.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	106,00	5,03	BDI 1	6,05	641,77	RA
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.2.1.12.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	101,40	5,03	BDI 1	6,05	613,92	RA
1.2.1.13.	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,60	7,04	BDI 1	8,47	5,08	RA
1.2.1.14.	SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	173,20	6,31	BDI 1	7,59	1.315,25	RA
1.2.1.15.	SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	130,40	6,31	BDI 1	7,59	990,24	RA
1.2.1.16.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,90	6,22	BDI 1	7,49	411,24	RA
1.2.1.17.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	238,20	6,22	BDI 1	7,49	1.784,29	RA
1.2.1.18.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	95,80	6,22	BDI 1	7,49	717,62	RA
1.2.1.19.	SINAPI	92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	125,50	5,83	BDI 1	7,02	880,93	RA
1.2.1.20.	SINAPI	92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,50	5,83	BDI 1	7,02	817,76	RA
1.3.			**ALVENARIA**					-	**87.026,08**	
1.3.1.			**PAREDES/VEDAÇÃO**					-	**84.984,37**	
1.3.1.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	316,33	69,02	BDI 1	83,06	26.274,67	RA
1.3.1.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	632,66	4,81	BDI 1	5,79	3.662,66	RA
1.3.1.3.	SINAPI	104214	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	M2	632,66	72,30	BDI 1	87,01	55.047,04	RA
1.3.2.			**VERGA E CONTRAVERGA**					-	**2.041,71**	
1.3.2.1.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	29,80	41,14	BDI 1	49,51	1.475,43	RA
1.3.2.2.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	15,70	29,97	BDI 1	36,07	566,28	RA
1.4.			**ESQUADRIAS**					-	**11.566,45**	
1.4.1.			**PORTAS E JANELAS**					-	**11.566,45**	
AMPLIAÇÃO DO ASILO										

1.4.1.1.	SINAPI	100684	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	546,55	BDI 1	657,72	3.288,59	RA
1.4.1.2.	SINAPI	100712	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	504,75	BDI 1	607,42	1.214,84	RA
1.4.1.3.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	678,70	BDI 1	816,74	2.450,22	RA
1.4.1.4.	SINAPI AS	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	2,00	96,06	BDI 1	115,60	231,20	RA
1.4.1.5.	SINAPI-I	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	2,00	192,17	BDI 1	231,26	462,51	RA
1.4.1.6.	SINAPI-I	34367	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	5,00	479,69	BDI 1	577,26	2.886,29	RA
1.4.1.7.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	5,40	61,09	BDI 1	73,52	396,98	RA
1.4.1.8.	SINAPI-I	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	10,17	51,95	BDI 1	62,52	635,81	RA
1.5.			**COBERTURA**					**-**	**14.905,58**	
1.5.1.			**ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHADO**					**-**	**11.501,81**	
1.5.1.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	135,90	45,56	BDI 1	54,83	7.451,25	RA
1.5.1.2.	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	120,00	23,75	BDI 1	28,58	3.429,39	RA
1.5.1.3.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	14,00	35,69	BDI 1	42,94	601,17	RA
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.5.2.			**ÁGUA PLUVIAL**					**-**	**3.429,60**	
1.5.2.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	33,05	79,28	BDI 1	95,40	3.188,75	RA
1.5.2.2.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	13,70	15,82	BDI 1	19,04	260,85	RA

1.6.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					-	**1.334,84**	
1.6.1.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					-	**1.334,84**	
1.6.1.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	49,14	22,58	BDI 1	27,16	1.334,84	RA
1.7.			**PISO**					-	**21.999,67**	
1.7.1.			**REVESTIMENTO CERÂMICO**					-	**5.380,31**	
1.7.1.1.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	120,11	32,36	BDI 1	38,95	4.678,15	RA
1.7.1.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	87,23	6,21	BDI 1	7,47	651,49	RA
1.7.1.3.	SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	20,00	2,11	BDI 1	2,53	50,67	RA
1.7.2.			**CONTRAPISO**					-	**3.438,50**	
1.7.2.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	135,63	21,07	BDI 1	25,35	3.438,50	RA
1.7.3.			**Calçada**					-	**10.659,08**	
1.7.3.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	220,00	40,26	BDI 1	48,45	10.659,08	RA
1.7.4.			**Piso tátil**					-	**2.521,77**	
1.7.4.1.	SINAPI-I	36178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	375,00	5,59	BDI 1	6,72	2.521,77	RA
1.8.			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					-	-	
1.9.			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					-	**10.179,79**	
1.9.0.1.	SINAPI-I	39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	8,00	1,39	BDI 1	1,67	13,38	RA
1.9.0.2.	SINAPI-I	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	2,00	0,35	BDI 1	0,42	0,84	RA
1.9.0.3.	SINAPI	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18,00	8,63	BDI 1	10,39	186,94	RA
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.9.0.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	433,32	1,66	BDI 1	2,00	864,93	RA
1.9.0.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00	2,37	BDI 1	2,85	997,66	RA
1.9.0.6.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	148,73	5,41	BDI 1	6,51	968,40	RA
1.9.0.7.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,42	12,91	BDI 1	15,54	177,48	RA

1.9.0.8.	SINAPI	101888	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	54,56	12,27	BDI 1	14,77	805,74	RA
1.9.0.9.	SINAPI	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	43,32	BDI 1	52,13	417,07	RA
1.9.0.10.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	29,84	BDI 1	35,91	825,86	RA
1.9.0.11.	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	41,43	BDI 1	49,86	398,86	RA
1.9.0.12.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	248,14	BDI 1	298,62	1.194,48	RA
1.9.0.13.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	8,91	BDI 1	10,72	21,45	RA
1.9.0.14.	SINAPI	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	28,69	BDI 1	34,52	345,22	RA
1.9.0.15.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,64	12,26	BDI 1	14,76	201,34	RA
1.9.0.16.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	291,32	6,19	BDI 1	7,45	2.169,33	RA
1.9.0.17.	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00	9,24	BDI 1	11,12	44,49	RA
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.9.0.18.	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00	8,11	BDI 1	9,76	39,04	RA
1.9.0.19.	SINAPI-I	411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	5,00	0,10	BDI 1	0,13	0,63	RA
1.9.0.20.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	25,93	BDI 1	31,21	31,21	RA
1.9.0.21.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00	54,16	BDI 1	65,18	130,35	RA
1.9.0.22.	SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	2,00	2,82	BDI 1	3,40	6,79	RA
1.9.0.23.	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	281,14	BDI 1	338,33	338,33	RA
1.10.			**INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA**					-	**6.071,96**	
1.10.1.			**ALIMENTAÇÃO**					-	**717,53**	

1.10.1.1.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	51,73	BDI 1	62,25	248,98	RA
1.10.1.2.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	3,56	BDI 1	4,29	51,44	RA
1.10.1.3.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	36,82	6,95	BDI 1	8,37	308,08	RA
1.10.1.4.	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	13,29	BDI 1	15,99	63,96	RA
1.10.1.5.	SINAPI	104034	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00	14,75	BDI 1	17,75	17,75	RA
1.10.1.6.	SINAPI	89412	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	5,58	BDI 1	6,71	20,13	RA
1.10.1.7.	SINAPI	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	5,97	BDI 1	7,18	7,18	RA
1.10.2.			**ÁGUA FRIA**					-	**3.178,54**	
1.10.2.1.	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	9,34	BDI 1	11,24	11,24	RA
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.10.2.2.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	16,99	BDI 1	20,45	20,45	RA
1.10.2.3.	SINAPI	105157	CURVA PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	10,00	BDI 1	12,03	72,17	RA
1.10.2.4.	SINAPI	94678	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	8,09	BDI 1	9,74	19,49	RA
1.10.2.5.	SINAPI	94692	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	9,77	BDI 1	11,76	47,05	RA
1.10.2.6.	SINAPI-I	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	145,45	BDI 1	175,04	175,04	RA
1.10.2.7.	SINAPI-I	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	3,00	44,67	BDI 1	53,76	161,28	RA
1.10.2.8.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	49,19	BDI 1	59,20	177,61	RA
1.10.2.9.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	184,72	BDI 1	222,29	889,17	RA

1.10.2.10.	SINAPI	12613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	4,00	9,24	BDI 1	11,12	44,49	RA
1.10.2.11.	SINAPI	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	4,16	BDI 1	5,01	15,03	RA
1.10.2.12.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,00	3,56	BDI 1	4,29	38,58	RA
1.10.2.13.	SINAPI	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	7,46	BDI 1	8,98	35,91	RA
1.10.2.14.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	6,19	BDI 1	7,45	59,63	RA
1.10.2.15.	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	14,51	BDI 1	17,46	17,46	RA
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.10.2.16.	SINAPI	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	10,95	BDI 1	13,17	13,17	RA
1.10.2.17.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	54,00	6,95	BDI 1	8,37	451,83	RA
1.10.2.18.	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,00	15,64	BDI 1	18,82	846,85	RA
1.10.2.19.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	7,12	BDI 1	8,57	25,72	RA
1.10.2.20.	SINAPI	94689	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	4,90	BDI 1	5,89	17,68	RA
1.10.2.21.	SINAPI	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	10,72	BDI 1	12,90	38,69	RA
1.10.3.			**ESGOTO**					-	**2.175,89**	
1.10.3.1.	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	102,35	BDI 1	123,17	369,50	RA
1.10.3.2.	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	36,69	BDI 1	44,15	176,60	RA
1.10.3.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	10,33	BDI 1	12,43	49,73	RA

1.10.3.4.	SINAPI	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	37,39	BDI 1	45,00	180,01	RA
1.10.3.5.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	7,25	BDI 1	8,72	69,77	RA
1.10.3.6.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	14,74	BDI 1	17,74	88,68	RA
1.10.3.7.	SINAPI-I	37951	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	1,14	BDI 1	1,38	13,77	RA
1.10.3.8.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	8,38	BDI 1	10,08	40,33	RA
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.10.3.9.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	6,02	BDI 1	7,24	28,96	RA
1.10.3.10.	SINAPI	104347	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	24,09	BDI 1	28,99	86,97	RA
1.10.3.11.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	25,85	BDI 1	31,11	31,11	RA
1.10.3.12.	SINAPI	104353	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	20,98	BDI 1	25,24	100,97	RA
1.10.3.13.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,79	21,26	BDI 1	25,59	685,49	RA
1.10.3.14.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,39	12,40	BDI 1	14,93	155,13	RA
1.10.3.15.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,50	15,27	BDI 1	18,38	64,32	RA
1.10.3.16.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	14,36	BDI 1	17,27	34,54	RA
1.11.			**LOUÇAS E METAIS**					**-**	**10.722,94**	
1.11.1.			**LOUÇAS E METAIS**					**-**	**10.722,94**	

1.11.1.1.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	177,26	BDI 1	213,31	426,63	RA
1.11.1.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	472,14	BDI 1	568,18	1.136,35	RA
1.11.1.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	22,10	BDI 1	26,60	53,19	RA
1.11.1.4.	Composição	COMP 001	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 100849	UN	2,00	28,68	BDI 1	34,51	69,03	RA
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.11.1.5.	SINAPI-I	36521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	4,00	97,91	BDI 1	117,83	471,30	RA
1.11.1.6.	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	64,66	BDI 1	77,82	311,27	RA
1.11.1.7.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	6,05	BDI 1	7,28	29,14	RA
1.11.1.8.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	208,05	BDI 1	250,36	500,72	RA
1.11.1.9.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	113,19	BDI 1	136,21	1.498,32	RA
1.11.1.10.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	118,67	BDI 1	142,81	285,62	RA
1.11.1.11.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	122,33	BDI 1	147,21	883,24	RA
1.11.1.12.	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	125,12	BDI 1	150,57	602,26	RA
1.11.1.13.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	339,09	BDI 1	408,06	816,13	RA
1.11.1.14.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,80	318,44	BDI 1	383,21	3.372,27	RA
1.11.1.15.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	55,57	BDI 1	66,86	267,46	RA
1.12.			**PINTURA**					-	**18.840,10**	
1.12.1.			**PINTURA INTERNA E EXTERNA**					-	**18.840,10**	

1.12.1.1.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	419,14	18,65	BDI 1	22,44	9.406,65	RA
1.12.1.2.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	419,14	8,67	BDI 1	10,43	4.371,45	RA
1.12.1.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	287,21	2,20	BDI 1	2,65	761,57	RA
1.12.1.4.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	287,21	10,83	BDI 1	13,03	3.742,23	RA
1.12.1.5.	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	38,22	11,84	BDI 1	14,25	544,72	RA
1.12.1.6.	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	15,00	0,74	BDI 1	0,90	13,48	RA
1.13.			**LIMPEZA**					-	**562,55**	
AMPLIAÇÃO DO ASILO										
1.13.1.			**LIMPEZA FINAL DE OBRA**					-	**562,55**	
1.13.1.1.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	[illegible]	3,44	BDI 1	4,14	562,55	RA

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
CPF nº 097.515.789-22
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Função: Sócio Administrativo
M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

Allan Borgatto Peres
CREA-PR 182930/D
CPF nº 086.671439-10
Responsável Técnico
M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

BELA VISTA DO PARAISO 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 11:17:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLAN BORGATTO PERES
Data: 24/02/2026 12:02:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

A empresa M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, situada no endereço Rua Joaquim Ladeia nº 173, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR.
DECLARA para fins de participação na Concorrência Nº. 01/2026, não ter recebido do Município de Mamborê, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:40:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, situada no endereço Rua Joaquim Ladeia nº 173, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Função: Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso PR, CEP: 86.130- 000 DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:46:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

RESERVA DE CARGO

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

Pelo presente instrumento, a empresa M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, situada no endereço Rua Joaquim Ladeia nº 173, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Função: Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso PR, CEP: 86.130- 000.
Declara que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:56:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
Prefeitura Municipal de Porecatu - Pr
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

Pelo presente instrumento, a empresa M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, situada no endereço Rua Joaquim Ladeia nº 173, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Função: Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso PR, CEP: 86.130- 000 **DECLARA** expressamente:

(x) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
(x) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
(x) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
(x) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21. Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(x) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(x) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(x) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(x) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº __/2026 e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

(x) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(x) A licitante e sócios declaram que aceitam que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo licitatório, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, documentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

(x) Declara que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:42:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, situada no endereço Rua Joaquim Ladeia nº 173, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Função: Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso PR, CEP: 86.130- 000.

Vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, é Sr. Allan Borgatto Peres, RG. n.º 12.547.409-8 CPF. N.º 086.671439-10, com titulo Profissional de Engenheiro Civil CREA-PR 182930/D.

Nome: Allan Borgatto Peres RG: 12.547.409-8 CPF. N.º 086.671439-10	
Título: Engenheiro Civil	CREA-PR 182930/D
Atribuição: Responsável Técnico Pela execução do Contrato	
Assinatura:	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

O referido responsável registrará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:42:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLAN BORGATTO PERES
Data: 24/02/2026 14:35:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
CPF: 097.515.789-22
Sócio Administrativo

Allan Borgatto Peres Brasileiro
CPF: 086.671439-10
CREA PR: 182930/D
Engenheira Civil

M.O.P.E SYSTEMS

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

Pelo presente instrumento, a empresa M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, situada no endereço Rua Joaquim Ladeia nº 173, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Função: Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR, residente e domiciliado à Rua José Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso PR, CEP: 86.130- 000 declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

M.O.P.E SYSTEMS

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:52:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

Pelo presente instrumento, a empresa M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, situada no endereço Rua Joaquim Ladeia nº 173, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Função: Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso PR, CEP: 86.130-000,

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:52:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

A empresa M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, situada no endereço Rua Joaquim Ladeia nº 173, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no `Pregão Eletrônico n° 01/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal Porecatu, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:42:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

Eu, Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, portador do RG nº 12.805.428-6- SESP/PR, e do CPF nº 097.515.789-22, representante legal do licitante, M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, interessado em participar da Concorrência nº 05/2024, Processo n° 102/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

M.O.P.E SYSTEMS

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:42:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

LICITAÇÃO Nº 14/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"**

ATESTAMOS que a empresa M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA., CNPJ 40.166.644/0001-79, visitou o local de realização dos serviços no dia 23/02/2026, às 15:00 horas.

Porecatu, 23 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS
Data: 23/02/2026 16:03:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Engenheira Civil
Assessora para Obras e Habitação

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS.

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

RAZÃO SOCIAL: MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 40.166.644/0001-79
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ladeia nº 173
CIDADE: Bela vista do Paraíso
ESTADO: PR
CEP: 86130-000 CNPJ: 40.166.644-0001-79
FONE: (43) 9 9622-1332
E-MAIL: mopesystems@gmail.com

Pelo presente instrumento, a empresa M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, situada no endereço Rua Joaquim Ladeia nº 173, neste ato representado pelo Sr. Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Função: Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso PR, CEP: 86.130- 000.
Declaramos para os devidos fins que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Bela Vista do Paraíso, 24 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:41:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, Sócio Administrativo, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6- SESP/PR. Declaro sob as pena da lei, que o licitante M.O.P. E SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.166.644/0001-79, interessado em participar da Concorrência n° 01/2026, Processo n° 14/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Bela Vista do Paraíso 24 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 14:44:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Sócio Administrativo

M.O.P.E SYSTEMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ALVARA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO/RENOVAÇÃO - EXERCICIO: 2024

C.M.C.: 10836 **ÁREA: M²** **INÍCIO DE ATIVIDADE: 18/12/2020**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, CONCEDE ALVARA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO/RENOVAÇÃO A:

RAZAO SOCIAL:
M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

NOME FANTASIA:
M.O.P.E SYSTEMS

CNPJ/CPF: 40.166.644/0001-79 **ALVARÁ Nº: 6918** **ISSQN Nº:**

ENDEREÇO:RUA - JOAQUIM LADEIA, 173 **CEP.: 86130-000**
BAIRRO: CENTRO **COMPLEMENTO:**

CNAE
4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
8111700 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRÔNICO

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO

OBSERVAÇÃO: ALVARA DE LICENÇA N° 6918/2020 LIVRO N° 05 FOLHA N° 02

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Bela Vista do Paraíso- Pr. DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/08/2024

PREFEITO MUNICIPAL
Maria Helena S. Serafim
Diretora Depto Finanças
CPF 870.664.299-15

DIVISÃO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Valdirene Ap. Tornaelli Bomba
Mat 4802 Rg 52898323
Chefe da Divisão de Tributação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:09 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **BA9E.4B9A.0B4E.AB0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004272

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALLAN BORGATTO PERES referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALLAN BORGATTO PERES** RNP: **1718977808**

Registro: **PR-182930/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720224980525** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/09/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **C J B PERES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPÓLIS** CNPJ: **76.245.034/0001-08**

Rua: AV. D VACIR G PEREIRA Nº: 342

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANOPOLIS UF: PR CEP: 86170-000

Contrato: 76-2022 celebrado em 05/05/2022 Vinculado a ART: 1720224615495

Valor do contrato: R$ 244.530,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTÔNIO ALCINO REIS Nº: S/N

Bairro: LAGO TABOCÓ

Cidade: SERTANOPOLIS UF: PR CEP: 86170-000

Coordenadas Geográficas: -23,065915 x -51,03725

Endereço da obra/serviço: RUA PEROBA Nº: S/N

Bairro: RESIDENCIAL CESAR

Cidade: SERTANOPOLIS UF: PR CEP: 86170-000

Coordenadas Geográficas: -23,062065 x -51,021017

Endereço da obra/serviço: AVENIDA IRENE BERSANETI BALZANELO Nº: S/N

Bairro: RESIDENCIAL CESAR

Cidade: SERTANOPOLIS UF: PR CEP: 86170-000

Coordenadas Geográficas: -23,061936 x -51,021732

Data de início: 23/05/2022 Previsão de término: 05/05/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERANOPÓLIS CNPJ: 76.245.034/0001-08

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 815,23 M2

Observações:
Execução de Calçadas em Diversos Trechos do Município de Sertanópolis-PR.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Acervo Técnico Parcial com ART não baixada tendo em vista que o contrato está vigente aguardando a conclusão dos demais serviços nele previstos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004272/2022
16/09/2022 10:49

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271108/2022.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 271108/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271108/2022.

CAT nº 1720220004272 de 16/09/2022, página 2 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, inscrita no CNPJ n°76.245.034/0001-06, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n° 342, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL DA SILVA GALLI, Diretor do Departamento de Planejamento Urbano do Município de Sertanópolis e Engenheiro Civil Sob Número de Registro CREA PR – 176317/D, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa C J B PERES, inscrita no CNPJ nº45.175.370/0001-06, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fernando Navarro Neto – CREA PR-116726/D, e Corresponsável o Engenheiro Civil Allan Borgatto Peres - CREA PR-182930/D, realizou:

1. DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

EXECUÇÃO DE CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, COM ÁREA DE 815,23M². ART DE EXECUÇÃO: **1720224615495.**

2. NÚMERO DO CONTRATO: 76-2022.

3. ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:
   - RUA ANTÔNIO ALCINO REIS, LAGO TABOCÓ - SERTANOPOLIS/PR 86170-000.
   - AV. IRENE BERSANETI BALZANELO, RES. CESAR SERTANOPOLIS/PR 86170-000.
   - RUA PEROBA, S/N, RES. CESAR SERTANOPOLIS/PR 86170-000.

4. ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:
   - Execução de Calçadas em Diversos Trechos do Município de Sertanópolis-PR.

CALÇADAS PÚBLICAS	-	
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	815,23
EXECUÇÃO DE CALÇADA	-	
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	162,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	815,23
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 4CML.	M3	32,61
RAMPA DE ACESSIBILIDADE (4,50*1,50) - ATÉ 2,00 m de largura de calçada	UNIDADE	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271108/2022.

CAT nº 172022000427 2 de 16/09/2022, página 3 de 4

CREA-PR

RAMPA DE ACESSIBILIDADE (5,10*2,00) - MAIOR QUE 2,00 m de largura de calçada	UNIDADE	3,00
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	152,20
PISO TÁTIL	-	
PISO PODOTATIL DE CONCRETO, DIRECIONAL E/OU ALERTA, 40 X 40 X 2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	360,80
MURETA DE ALVENARIA	-	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	136,08
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	236,16

5. Período de realização dos serviços: 23/05/2022 À 09/06/2022.

SERTANÓPOLIS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

GABRIEL DA SILVA GALLI:10306784998

Assinado de forma digital por GABRIEL DA SILVA GALLI:10306784998

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
Engenheiro Civil CREA-PR 176317/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271108/2022.

CAT nº 172022000427 2 de 16/09/2022, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230001263

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALLAN BORGATTO PERES referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALLAN BORGATTO PERES** RNP: **1718977808**

Registro: **PR-182930/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720230718357** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/03/2023 Baixada em: 27/03/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C J B PERES**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO** CNPJ: **95.719.472/0001-05**

Rua: AV WILLY BARTH Nº: 2885

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000

Contrato: 2022189/2022 celebrado em 24/08/2022 Vinculado a ART: 1720224756730

Valor do contrato: R$ 423.776,39 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FLORIANOPOLIS ESQ COM A RUA ARAPONGAS Nº: S/N

Complemento: LOTE: 17 - QUADRA: 02 Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000

Coordenadas Geográficas: -24,626918 x -54,222894

Data de início: 29/08/2022 Conclusão efetiva: 06/12/2022

Finalidade: Industrial

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO CNPJ: 95.719.472/0001-05

Atividade Técnica: **1-** Execução de reforma de reforma de edificação , 1954,56 M2; **2-** Execução de instalação de reforma de edificação , 2233,28 M2; **3-** Execução de reforma de estrutura metálica para edificação, 1629,36 M2; **4-** Execução de instalação de estrutura metálica para edificação, 366,72 M2

Observações:
ART DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E TELHAMENTO EM ESTRUTURA METALICA DE GALPÃO INDUSTRIAL

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001263/2023

28/03/2023 17:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 5444/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5444/2023.

CAT nº 1720230001263 de 28/03/2023, página 1 de 3

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5444/2023.

CAT nº 172023001263 de 28/03/2023, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura do município de PATO BRAGADO, inscrita no CNPJ n°95.719472/0001-05, com sede na Av. WILLY BARTH, n° 2885, neste ato representada pela DIVISÃO DE ENGENHARIA, pelo senhor. JOHNNY MARCOS WUTZKE, Engenheiro Civil Sob Número de Registro CREA – PR 84865/D, identificado abaixo como signatário, vem através de esta ATESTAR que o serviço do CONTRATO N°2022189/2022 encontra-se com 100,00% (CEM POR CENTO) concluída, obra esta executada pela empresa C J B PERES, inscrita no CNPJ nº45.175.370/0001-06, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Allan Borgatto Peres - CREA PR-182930/D, :

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO: **Fornecimento de materiais e de mão de obra para a substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas, junto a quadra nº 02, lote nº17, na rua Florianópolis esquina com a rua Arapongas, Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstasna planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projetos de engenharia, e Termo de referência em anexos ao edital.**

Número do Contrato: **2022189/2022.**

2. Endereço da obra ou serviço técnico: **RUA FLORIANOPOLIS, ESQUINA CIM RUA ARAPONGAS - PATO BRAGADO/PR 85.948-000.**

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA (TELHADO) DO PARQUE DE MÁQUINAS PATO BRAGADO-PR.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERÊNTE A TOMADA DE PREÇO nº 011/2022

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ B.D.I. (R$)
LOTE -	ADEQUAÇÕES PARQUE DE MÁQUINAS				
META	META 1.	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PARQUE DE MÁQUINAS			
	1.1	REMOÇÕES E DEMILIÇÕES			
94647	1.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.954,56	2,52
101134	3	SIMILAR SINAPI 97656 (04-2022) - REMOÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNID	1,00	158,31
	1	REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE TAMANHOS DIVERSOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	157,69	2,68
	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	204,94	6,66
97084	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.229,64	1,82
	1.2	EXECUÇÃO DO TELHAMENTO			
94513	1.2.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.628,58	74,68
94216	1.2.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	604,70	224,97
2	1.2.3	SIMILAR SINAPI 75220 (05-2018) - CUMEEIRA EM PERFIL TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO - INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	M	114,78	55,50
	1.3	ESTRUTUTRA METÁLICA			
4	1.3.1	SIMILAR SINAPI 92612 - (04-2022) - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRELIÇA INTEIRA EM AÇO , VÃO DE 10 M, CONFORME PADRÃO E ESTRUTURA EXISTENTE, COM PINTURA ZARCÃO E EPÓXI, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	1.667,11
100717	1.3.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	763,77	7,49
100721	1.3.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF_01/2020_P	M2	865,59	18,16
100759	1.3.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	865,59	35,44
92580	1.3.5	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	366,72	62,47
	1.4	ESTRUTURA			
94228	1.4.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	231,78	85,76
100327	1.4.2	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	14,95	56,61

Página 2

4. Período de realização dos serviços: 29/08/2022 À 06/12/2022.

PATO BRAGADO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNNY MARCOS WUTZKE
ENG. CIVIL
CREA-PR 84865/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5444/2023.

CAT nº 172023001263 de 28/03/2023, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240002207
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALLAN BORGATTO PERES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALLAN BORGATTO PERES**
Registro: **PR-182930/D** RNP: **1718977808**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720234722553** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/09/2023 Baixada em: 28/02/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C J B PERES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA** CNPJ: **01.615.393/0001-00**

Rua: RUA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº: 40

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZMALTINA UF: PR CEP: 86855-000

Contrato: 31/2023 celebrado em 11/04/2023 Vinculado a ART: 1720231962987

Valor do contrato: R$ 936.552,46 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BRASIL Nº: 208

Complemento: NÚCLEO RIO AZUL CHUPADOR Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZMALTINA UF: PR CEP: 86855-000

Coordenadas Geográficas: -23,991651 x -51,447093

Data de início: 17/04/2023 Conclusão efetiva: 30/01/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ: 01.615.393/0001-00

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 845,8 M2; **2-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 86,1 M2; **3-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 845,8 M2; **4-** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 845,8 M2; **5-** Execução de obra de sistema de água potável , 845,8 M2; **6-** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 845,8 M2; **7-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 217,55 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 20 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002207/2024
17/04/2024 15:41

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 71689/2024.

CAT nº 1720240002207 de 17/04/2024, página 1 de 22

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 71689/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 71689/2024.

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, inscrita no CNPJ: 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n° 40, Centro, neste ato representado pelo Sr. ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR, Engenheiro Civil Sob Número de Registro CREA SP: 92.350/D identificado abaixo como Responsável Técnico, vem através desta ATESTAR que o serviço do CONTRATO N° 31/2023, encontra-se com 100,00% (CEM POR CENTO) concluída, obra esta sendo executada pela empresa C J B PERES, inscrits no CNPJ n 45.175.370/0001-06, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Allan Borgatto Peres – CREA PR – 182930/D, e Corresponsável o Engenheiro Civil Jonathan Borgatto Peres - CREA PR-209454/D:

1. DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA . ART DE EXECUÇÃO: **1720234722553** e **1720234372641**

2. NÚMERO DO CONTRATO: **31/2023**

3. ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

- **AVENIDA BRASIL, 208 - NÚCLEO RIO AZUL CHUPADOR CENTRO - CRUZMALTINA/PR 86855-000 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA – CRUZMALTINA-PR.**

4. ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:

- **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NOBREGA COM 100% (CEM POR CENTO) CONCLUÍDA, CONFORME PLANILHA ABAIXO:**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 71689/2024.

CAT nº 1720240002207 de 17/04/2024, página 3 de 22

CREA-PR

ITEM	'DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DANOBREGA		
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *3,0 X 1,5* M	m2	4,50
1.1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m2	6,00
1.1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m2	86,10
1.1.4	EXECUÇÃO DE DESATIVAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	UNID.	1,00
1.1.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	26,21
1.1.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	2,66
1.1.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	82,62
1.1.8	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	149,70
1.1.9	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	878,42
1.1.10	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, COM REAPROVEITAMENTO	m2	878,42
1.1.11	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	53,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 71689/2024.

CAT nº 172024000220 7 de 17/04/2024, p

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220004272

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALLAN BORGATTO PERES referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALLAN BORGATTO PERES** RNP: **1718977808**

Registro: **PR-182930/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720224980525** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/09/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **C J B PERES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPÓLIS** CNPJ: **76.245.034/0001-08**

Rua: AV. D VACIR G PEREIRA Nº: 342

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANOPOLIS UF: PR CEP: 86170-000

Contrato: 76-2022 celebrado em 05/05/2022 Vinculado a ART: 1720224615495

Valor do contrato: R$ 244.530,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTÔNIO ALCINO REIS Nº: S/N

Bairro: LAGO TABOCÓ

Cidade: SERTANOPOLIS UF: PR CEP: 86170-000

Coordenadas Geográficas: -23,065915 x -51,03725

Endereço da obra/serviço: RUA PEROBA Nº: S/N

Bairro: RESIDENCIAL CESAR

Cidade: SERTANOPOLIS UF: PR CEP: 86170-000

Coordenadas Geográficas: -23,062065 x -51,021017

Endereço da obra/serviço: AVENIDA IRENE BERSANETI BALZANELO Nº: S/N

Bairro: RESIDENCIAL CESAR

Cidade: SERTANOPOLIS UF: PR CEP: 86170-000

Coordenadas Geográficas: -23,061936 x -51,021732

Data de início: 23/05/2022 Previsão de término: 05/05/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERANOPÓLIS CNPJ: 76.245.034/0001-08

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de infraestrutura para vias urbanas , 815,23 M2

Observações:
Execução de Calçadas em Diversos Trechos do Município de Sertanópolis-PR.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Acervo Técnico Parcial com ART não baixada tendo em vista que o contrato está vigente aguardando a conclusão dos demais serviços nele previstos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004272/2022
16/09/2022 10:49

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271108/2022.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 271108/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 271108/2022.

CAT nº 1720220004272 de 16/09/2022, página 2 de 4

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, inscrita no CNPJ n°76.245.034/0001-06, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, n° 342, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL DA SILVA GALLI, Diretor do Departamento de Planejamento Urbano do Município de Sertanópolis e Engenheiro Civil Sob Número de Registro CREA PR – 176317/D, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa C J B PERES, inscrita no CNPJ nº45.175.370/0001-06, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fernando Navarro Neto – CREA PR-116726/D, e Corresponsável o Engenheiro Civil Allan Borgatto Peres - CREA PR-182930/D, realizou:

1. DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

EXECUÇÃO DE CALÇADAS E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, COM ÁREA DE 815,23M². ART DE EXECUÇÃO: **1720224615495.**

2. NÚMERO DO CONTRATO: 76-2022.

3. ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:
   - RUA ANTÔNIO ALCINO REIS, LAGO TABOCÓ - SERTANOPOLIS/PR 86170-000.
   - AV. IRENE BERSANETI BALZANELO, RES. CESAR SERTANOPOLIS/PR 86170-000.
   - RUA PEROBA, S/N, RES. CESAR SERTANOPOLIS/PR 86170-000.

4. ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:
   - Execução de Calçadas em Diversos Trechos do Município de Sertanópolis-PR.

CALÇADAS PÚBLICAS	-	
SERVIÇOS PRELIMINARES	-	
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	815,23
EXECUÇÃO DE CALÇADA	-	
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	162,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	815,23
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 4CML.	M3	32,61
RAMPA DE ACESSIBILIDADE (4,50*1,50) - ATÉ 2,00 m de largura de calçada	UNIDADE	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271108/2022.

CAT nº 172022000427 2 de 16/09/2022, página 3 de 4

CREA-PR

RAMPA DE ACESSIBILIDADE (5,10*2,00) - MAIOR QUE 2,00 m de largura de calçada	UNIDADE	3,00
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	152,20
PISO TÁTIL	-	
PISO PODOTATIL DE CONCRETO, DIRECIONAL E/OU ALERTA, 40 X 40 X 2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	360,80
MURETA DE ALVENARIA	-	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	136,08
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	236,16

5. Período de realização dos serviços: 23/05/2022 À 09/06/2022.

SERTANÓPOLIS, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

GABRIEL DA SILVA GALLI:10306784998

Assinado de forma digital por GABRIEL DA SILVA GALLI:10306784998

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano
Engenheiro Civil CREA-PR 176317/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 271108/2022.

CAT nº 172022000427/2 de 16/09/2022, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230001263

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALLAN BORGATTO PERES referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALLAN BORGATTO PERES** RNP: **1718977808**

Registro: **PR-182930/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720230718357** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/03/2023 Baixada em: 27/03/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C J B PERES**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO** CNPJ: **95.719.472/0001-05**

Rua: AV WILLY BARTH Nº: 2885

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000

Contrato: 2022189/2022 celebrado em 24/08/2022 Vinculado a ART: 1720224756730

Valor do contrato: R$ 423.776,39 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FLORIANOPOLIS ESQ COM A RUA ARAPONGAS Nº: S/N

Complemento: LOTE: 17 - QUADRA: 02 Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000

Coordenadas Geográficas: -24,626918 x -54,222894

Data de início: 29/08/2022 Conclusão efetiva: 06/12/2022

Finalidade: Industrial

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO CNPJ: 95.719.472/0001-05

Atividade Técnica: **1-** Execução de reforma de reforma de edificação , 1954,56 M2; **2-** Execução de instalação de reforma de edificação , 2233,28 M2; **3-** Execução de reforma de estrutura metálica para edificação, 1629,36 M2; **4-** Execução de instalação de estrutura metálica para edificação, 366,72 M2

Observações:
ART DE EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E TELHAMENTO EM ESTRUTURA METALICA DE GALPÃO INDUSTRIAL

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001263/2023

28/03/2023 17:16

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 5444/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5444/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5444/2023.

CAT nº 172023000126 3 de 28/03/2023, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura do município de PATO BRAGADO, inscrita no CNPJ n°95.719472/0001-05, com sede na Av. WILLY BARTH, n° 2885, neste ato representada pela DIVISÃO DE ENGENHARIA, pelo senhor. JOHNNY MARCOS WUTZKE, Engenheiro Civil Sob Número de Registro CREA – PR 84865/D, identificado abaixo como signatário, vem através de esta ATESTAR que o serviço do CONTRATO N°2022189/2022 encontra-se com 100,00% (CEM POR CENTO) concluída, obra esta executada pela empresa C J B PERES, inscrita no CNPJ nº45.175.370/0001-06, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Allan Borgatto Peres - CREA PR-182930/D, :

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO: **Fornecimento de materiais e de mão de obra para a substituição da cobertura (telhado) do Parque de Maquinas, junto a quadra nº 02, lote nº17, na rua Florianópolis esquina com a rua Arapongas, Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstasna planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projetos de engenharia, e Termo de referência em anexos ao edital.**

Número do Contrato: **2022189/2022.**

2. Endereço da obra ou serviço técnico: **RUA FLORIANOPOLIS, ESQUINA CIM RUA ARAPONGAS - PATO BRAGADO/PR 85.948-000.**

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA (TELHADO) DO PARQUE DE MÁQUINAS PATO BRAGADO-PR.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERÊNTE A TOMADA DE PREÇO nº 011/2022

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO S/ B.D.I. (R$)
LOTE -	ADEQUAÇÕES PARQUE DE MÁQUINAS				
META	META 1.	SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PARQUE DE MÁQUINAS			
	1.1	REMOÇÕES E DEMILIÇÕES			
94647	1.1.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.954,56	2,52
101134	3	SIMILAR SINAPI 97656 (04-2022) - REMOÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UNID	1,00	159,31
	1	REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE TAMANHOS DIVERSOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	157,69	2,66
	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	204,94	6,66
97084	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.229,64	1,82
	1.2	EXECUÇÃO DO TELHAMENTO			
94513	1.2.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.628,58	74,68
94216	1.2.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	604,70	224,97
2	1.2.3	SIMILAR SINAPI 75220 (05-2018) - CUMEEIRA EM PERFIL TRAPEZOIDAL DE ALUMÍNIO - INCLUSO IÇAMENTO E INSTALAÇÃO	M	114,78	55,50
	1.3	ESTRUTUTRA METÁLICA			
4	1.3.1	SIMILAR SINAPI 92612 - (04-2022) - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRELIÇA INTEIRA EM AÇO , VÃO DE 10 M, CONFORME PADRÃO E ESTRUTURA EXISTENTE, COM PINTURA ZARCÃO E EPÓXI, INCLUSO IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	1.087,11
100717	1.3.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	763,77	7,49
100721	1.3.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF_01/2020_P	M2	865,59	18,16
100759	1.3.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	865,59	35,44
92580	1.3.5	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	366,72	52,47
	1.4	ESTRUTURA			
94228	1.4.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	231,78	35,76
100327	1.4.2	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	14,95	56,61

Página 2

4. Período de realização dos serviços: 29/08/2022 À 06/12/2022.

PATO BRAGADO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

JOHNNY MARCOS WUTZKE
ENG. CIVIL
CREA-PR 84865/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 5444/2023.

CAT nº 172023000126 3 de 28/03/2023, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240002207
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALLAN BORGATTO PERES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALLAN BORGATTO PERES**
Registro: **PR-182930/D** RNP: **1718977808**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720234722553** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/09/2023 Baixada em: 28/02/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C J B PERES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA** CNPJ: **01.615.393/0001-00**

Rua: RUA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº: 40

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZMALTINA UF: PR CEP: 86855-000

Contrato: 31/2023 celebrado em 11/04/2023 Vinculado a ART: 1720231962987

Valor do contrato: R$ 936.552,46 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BRASIL Nº: 208

Complemento: NÚCLEO RIO AZUL CHUPADOR Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZMALTINA UF: PR CEP: 86855-000

Coordenadas Geográficas: -23,991651 x -51,447093

Data de início: 17/04/2023 Conclusão efetiva: 30/01/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA CNPJ: 01.615.393/0001-00

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 845,8 M2; **2-** Execução de obra de estrutura de concreto armado , 86,1 M2; **3-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 845,8 M2; **4-** Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário , 845,8 M2; **5-** Execução de obra de sistema de água potável , 845,8 M2; **6-** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 845,8 M2; **7-** Execução de obra de edificação de alvenaria, 217,55 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 20 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002207/2024
17/04/2024 15:41

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 71689/2024.

CAT nº 1720240002207 de 17/04/2024, página 1 de 22

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 71689/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 71689/2024.

CAT nº 1720240002207 de 17/04/2024, página 2 de 22

CREA-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 71689/2024.

CAT nº 1720240002207 de 17/04/2024, página 3 de 22

CREA-PR 86729

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, inscrita no CNPJ: 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n° 40, Centro, neste ato representado pelo Sr. ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR, Engenheiro Civil Sob Número de Registro CREA SP: 92.350/D identificado abaixo como Responsável Técnico, vem através desta ATESTAR que o serviço do CONTRATO N° 31/2023, encontra-se com 100,00% (CEM POR CENTO) concluída, obra esta sendo executada pela empresa C J B PERES, inscrits no CNPJ n 45.175.370/0001-06, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Allan Borgatto Peres – CREA PR – 182930/D, e Corresponsável o Engenheiro Civil Jonathan Borgatto Peres - CREA PR-209454/D:

1. DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA . ART DE EXECUÇÃO: **1720234722553** e **1720234372641**

2. NÚMERO DO CONTRATO: **31/2023**

3. ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

- **AVENIDA BRASIL, 208 - NÚCLEO RIO AZUL CHUPADOR CENTRO - CRUZMALTINA/PR 86855-000 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA– CRUZMALTINA-PR.**

4. ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:

- **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DA NOBREGA COM 100% (CEM POR CENTO) CONCLUÍDA, CONFORME PLANILHA ABAIXO:**

ITEM	'DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	REFORMA E AMPLIAÇAO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL DANOBREGA		
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *3,0 X 1,5* M	m2	4,50
1.1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m2	6,00
1.1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m2	86,10
1.1.4	EXECUÇÃO DE DESATIVAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO	UNID.	1,00
1.1.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	26,21
1.1.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	2,66
1.1.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m3	82,62
1.1.8	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	149,70
1.1.9	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	878,42
1.1.10	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, COM REAPROVEITAMENTO	m2	878,42
1.1.11	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	53,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 71689/2024.

CAT nº 172024000220 7 de 17/04/2024, p

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.166.644/0001-79

Razão Social: M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM LADEIA 173 / CENTRO / BELA VISTA DO PARAISO / PR / 86130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020602405555848351

Informação obtida em 19/02/2026 11:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

X

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 121 / 2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2E061D7AB44EBF4CBD560402B4DA8DBB

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA**, CPF/CNPJ nº **097.515.789-22**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA,** CPF/CNPJ nº **40.166.644/0001-79.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 2E061D7AB44EBF4CBD560402B4DA8DBB

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/04/2026

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso-Pr, 28/01/2026

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39018764-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.166.644/0001-79**
Nome: **M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (06/02/2026 16:19:12)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA **NIRE :** 41209669300 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2600571877
NIRE (Sede) 41209669300	**CNPJ** 40.166.644/0001-79	**Data de Ato Constitutivo** 18/12/2020	**Início de Atividade** 18/12/2020

Endereço Completo
Rua JOAQUIM LADEIA, Nº 173, CENTRO - Bela Vista do Paraíso/PR - CEP 86130-000

Objeto Social
ATIVIDADE DE SERVICO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICO COMBINADO PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, SERVICO DE INSTALACAO E REPARACAO ELETRICA E COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAIS ELETRICOS E ARTIGOS DE ILUMINACAO, CONSTRUCAO, REFORMA E SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICIOS EM GERAL.

Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA	097.515.789-22	R$ 76.500,00	Sócio	S	Indeterminado
FLAVIO HENRIQUE COSTA	044.345.389-69	R$ 73.500,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA	097.515.789-22	Indeterminado

Último Arquivamento			**Situação** ATIVA
Data 27/01/2026	**Número** 20260245135	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2026, às 16:41:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NYL2XHNE**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.166.644/0001-79 **MATRIZ**		**18/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M.O.P.E. SYSTEMS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM LADEIA	**173**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.130-000	**CENTRO**	**BELA VISTA DO PARAISO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MOPESYSTEMS@GMAIL.COM	**(43) 9923-7923**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2024** às **14:35:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Página 304

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79
NIRE: 41209669300

1. **FLAVIO HENRIQUE COSTA,** empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF nº 044.345.389-69, RG nº 8637030-1-SESP/PR, com sede na Rua Sergio Zanon, nº 261, bairro Antônio Pontello na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, CEP: 86.130-000.

2. **MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, nascido no dia 14/05/1995, empresário, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, CEP: 86.130-000.

Sócios da sociedade limitada **M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, sediada na Rua Brasílio de Araújo, nº 749, bairro Conjunto Senedese, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP: 86.130-000 com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.166.644/0001-79, resolvem:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula primeira: O capital, totalmente integralizado, que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), formado por R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

Nome dos Sócios:	Número de Quotas	Valor da Participação	Participação do Capital Social
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA	76.500	R$ 76.500,00	51%
FLAVIO HENRIQUE COSTA	73.500	R$ 73.500,00	49%
TOTAL	**150.000**	**R$ 150.000,00**	**100%**

Cláusula segunda – Em consequência das alterações, resolve os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79
NIRE: 41209669300

1. **FLAVIO HENRIQUE COSTA,** empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF nº 044.345.389-69, RG nº 8637030-1-SESP/PR, com sede na Rua Sergio Zanon, nº 261, bairro Antônio Pontello na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, CEP: 86.130-000.

2. **MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, nascido no dia 14/05/1995, empresário, inscrito no CPF nº 097.515.789-22, RG nº 12.805.428-6-SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Lucilha Fernandes, nº 25, bairro Lagoa Dourada na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, CEP: 86.130-000.

Sócios da sociedade limitada **M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, sediada na Rua Brasílio de Araújo, nº 749, bairro Conjunto Senedese, Bela Vista do Paraíso-PR, CEP: 86.130-000 com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.166.644/0001-79, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação **M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Joaquim Ladeia, nº 173, Bairro Centro, CEP 86.130-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade de serviço de monitoramento de sistema de segurança eletrônico, serviço combinado para apoio a edifícios, exceto condomínio, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, serviço de instalação e reparação elétrica e comércio varejista de sistema de segurança, equipamentos de telefonia e comunicação, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, materiais elétricos e artigos de iluminação, construção, reforma e serviços de pintura em edifícios em geral.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/12/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Nome dos Sócios:	Número de Quotas	Valor da Participação	Participação do Capital Social
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA	76.500	R$ 76.500,00	51%
FLAVIO HENRIQUE COSTA	73.500	R$ 73.500,00	49%
TOTAL	**150.000**	**R$ 150.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazendo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º.- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

§ 2º.- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à Elaboração de inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de "Antecipação de Lucros", proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro de Bela Vista do Paraíso-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Bela Vista do Paraíso – PR, 15 de Janeiro de 2026.

FLAVIO HENRIQUE COSTA

MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04434538969	FLAVIO HENRIQUE COSTA
09751578922	MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2026 18:34 SOB Nº 20260245135.
PROTOCOLO: 260245135 DE 15/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601797450. CNPJ DA SEDE: 40166644000179.
NIRE: 41209669300. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2026.
M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRONOGRAMA

Mope serviços de Monitoramento LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

A
Prefeitura Municipal de Porecatu - Pr
CONCORÊNCIA ELETRÔNICO nº 01/2026
Processo Administrativo nº 14/2026

Item	Descrição	Valor (R$)	Mês de obra	1mês	2mês	3mês	4mês	5mês	6			
1.	AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO NO A	237.700,00	% Período:	12,15%	19,81%	36,62%	18,74%	12,68%				
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.366,34	% Período:	100,00%								
1.2.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	53.097,85	% Período:	51,83%	48,17%							
1.3.	ALVENARIA	87.026,08	% Período:			100,00%						
1.4.	ESQUADRIAS	11.566,45	% Período:				100,00%					
1.5.	COBERTURA	14.905,57	% Período:				100,00%					
1.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.334,83	% Período:		100,00%							
1.7.	PISO	21.999,67	% Período:		64,08%		35,92%					
1.9.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	10.179,78	% Período:				100,00%					
1.10.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	6.071,96	% Período:		100,00%							
1.11.	LOUÇAS E METAIS	10.722,93	% Período:					100,00%				
1.12.	PINTURA	18.840,10	% Período:					100,00%				
1.13.	LIMPEZA	562,54	% Período:					100,00%				
Total:	**R$ 237700**											
	Período:		%:	12,15%	19,81%	36,62%	18,74%	12,68%				
			Repasse:	24.387,64	39.755,58	73.489,17	37.615,08	25.439,55				
			Contrapartida:	4.497,69	7.331,92	13.553,23	6.937,17	4.691,68				
			Outros:	-	-	-	-	-				
			Investimento:	**28.885,33**	**47.087,50**	**87.042,40**	**44.552,25**	**30.131,23**				
	Acumulado:		%:	12,15%	31,96%	68,58%	87,32%	100,00%				
			Repasse:	24.387,64	64.143,22	137.632,38	175.247,46	200.687,01				
			Contrapartida:	4.497,69	11.829,61	25.382,85	32.320,01	37.011,70				
			Outros:	-	-	-	-	-				
			Investimento:	**28.885,33**	**75.972,83**	**163.015,23**	**207.567,48**	**237.700,00**				
			Administração Local:	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira
CPF nº 097.515.789-22
RG: 12.805.428-6-SESP/PR
Função: Sócio Administrativo
M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

Allan Borgatto Peres
CREA-PR 182930/D
CPF nº 086.671439-10
Responsável Técnico
M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

BELA VISTA DO PARAISO 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 11:32:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLAN BORGATTO PERES
Data: 24/02/2026 12:02:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **M.O.P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA** com sede à Rua Joaquim Ladeia, n °173. Centro: CEP 86.130-000. Bela Vista do Paraíso/PR inscrita no C.N.P.J. n° 40.166.644/0001-79. Representada nesta ocasião por seu sócio: Marcos Vinicius dos Reis Oliveira, R.G. n.° 12.805.428-6-SESP/PR C.P.F. n.° 097.515.789-22 doravante denominado de simplesmente contratante, e de outro lado como **CONTRATADO** o Sr. **ALLAN BORGATTO PERES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil CREA/Pr - 182930/D, portador da Carteira de Identidade RG n° 12.547.409-8, CPF n° 086.671.439-10, residente e domiciliado em Faxinal/Pr;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO, se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços de planejamento e fiscalização de trabalhos prestados pela CONTRATANTE, quando de natureza tal que exija a presença do técnico em engenharia civil, exercendo o CONTRATADO a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da prestação de serviços será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais e deverão ser pagos até o 5° dia útil subsequente do mês que fora prestado serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá o prazo de 02 (dois) anos, iniciando dia 23 de agosto de 2.024 e com término no dia 23 de agosto de 2.026.

CLÁUSULA QUARTA: A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, não cabendo depois de decorrido o prazo, nenhuma obrigação por parte dos CONTRATANTES, desde que não haja renovação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA e o CONTRATANTE obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa de 5 (cinco) vezes o valor das parcelas. O pagamento da multa não cessa a rescisão do contrato pela parte inocente caso lê convenha.

CLÁUSULA SÉTIMA: Anuidades, taxas e emolumentos devidos ao CREA/Pr correrão por conta do CONTRATADO quando se tratar de despesas profissionais e correrão por conta do CONTRATANTES, quando se referirem, a obras por esta executada.

CLÁUSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Faxinal/Pr.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bela Vista do Paraíso, 23 de Agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 23/08/2024 16:10:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Vinicius dos Reis Oliveira,
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLAN BORGATTO PERES
Data: 23/08/2024 09:31:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Contratado: Allan Borgatto Peres
Engenheiro Civil
CREA-PR 182930/D

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, município Bela Vista do Paraíso, CNPJ nº 40.166.644/0001-79, Número de Registro (NIRE) 41209669300.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/12/2020
Ato constitutivo: 41209669300

Bela Vista do Paraíso, 01/01/2024

NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 078643O8

MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 097.515.789-22

M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 40.166.644/0001-79

M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - 40166644000179 Emissão 31/12/2024 Hora 16:51

Codigo	Nome	Devedora	Credora	Custo
00001	VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	11101	41103	
00002	PAGAMENTO DE AGUA	21501	11101	
00003	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	21502	11101	
00004	PAGAMENTO DE FGTS	21303	11101	
00005	PAGAMENTO DE SALARIOS	21301	11101	
00006	PAGAMENTO DE HONORARIOS	21305	11101	
00007	PAGAMENTO DE PRO LABORE	21304	11101	
00008	PAGAMENTO DE INSS	21302	11101	
00009	PAGAMENTO DE ALUGUEL	21504	11101	
00010	PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	21201	11101	
00011	RETENÇÃO DE PRO LABORE	34108	21304	
00012	RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	34109	21305	
00013	INSS S/ PRO LABORE	21304	21302	
00014	INSS S/ HONORARIOS	21305	21302	
00015	RETENÇÃO DE SALÁRIOS	33102	21301	
00016	INSS S/ SALÁRIOS	21301	21302	
00017	DESPESA COM COMBUSTIVEL	33104	11101	
00018	DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	34107	21503	
00019	RETENÇÃO DE FGTS	33105	21303	
00020	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	34104	13310	
00021	DESPESA COM AGUA	34106	21501	
00022	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	34105	21502	
00023	DESPESA COM ALUGUEL	34103	21504	
00024	PROVISÃO DE 13º SALARIO			
00025	PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO			
00026	PROVISÃO DE FÉRIAS			
00027	PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS			
00028	RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	41201	21201	
00029	COMPRA DE MERCADORIAS			
00030	PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	21503	11101	
00031	PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTIVEIS	21102	11101	
00032	PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE MERCADORIAS	21101	11101	
00033	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO			
00034	VENDA DE MERCADORIAS			
00035	CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA			
00036	SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICA			
00037	PAGAMENTO DE FÉRIAS			
00038	REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES			
00039	IRRF			
00040	PAGAMENTO DE FERIAS			
00041	MERCADORIA RECEBIDA EM BONIFICAÇÃO			
00042	REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS			
00043	REF. ADIANTAMENTO SALARIAL			
00044	SALARIO FAMILIA			
00100	ENCERRAMENTO			
00101	ABERTURA EXERC			
00102	COMPRA DE VEICULOS	13304	11101	
00103	COMPRA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	13306	11101	
00104	COMPRA DE MOVEIS E UTENSILIOS	13305	11101	
09999	CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA	23102	23101	

Codigo	Reduzido	Nome
10000		ATIVO
11000		ATIVO CIRCULANTE
11100		CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
11101	1	CAIXA
11401	8	MERCADORIAS
11600		ADIANTAMENTOS
11601	116	ADIANTAMENTO 1ª PARCELA 13º SALARIO
11602	119	ADIANTAMENTO SALARIAL
13304	23	VEÍCULOS
13305	25	MÓVEIS E UTENSÍLIOS
13306	100	COMPUTADORES E PERIFERICOS
13310	26	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
21101	30	FORNECEDORES
21102	108	FORNECEDORES DE COMBUSTIVEIS
21201	31	DASN - SIMPLES
21301	38	SALÁRIOS A PAGAR
21302	39	INSS A RECOLHER
21303	40	FGTS A RECOLHER
21304	97	PRO LABORE A PAGAR
21305	98	HONORARIOS A PAGAR
21306	110	RESCISÕES A PAGAR
21307	114	IRRF A RECOLHER
21308	115	FÉRIAS A PAGAR
21309	117	13º SALARIO A PAGAR
21310	120	ADIANTAMENTO DE CLIENTES
21501	42	AGUA A PAGAR
21502	43	ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR
21503	85	TELEFONE A PAGAR
21504	89	ALUGUEL A PAGAR
21505	118	DIVIDENDOS A PAGAR
21601	44	PROVISÃO DE FÉRIAS
21602	45	PROVISÃO DE 13º
21603	46	PROVISÃO DE ENCARGOS S/ FÉRIAS E 13º
23101	49	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO
23102	50	(-) CAPITAL SOCIAL A REALIZAR
23202	93	RESERVAS DE LUCROS
23300		PREJUIZOS ACUMULADOS
23400		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
23401	94	(+/-) ENCERRAMENTO DO EXERCICIO (ZERAR)
32101	57	CMV
33102	59	SALARIOS
33103	60	ENCARGOS SOCIAIS
33104	99	COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES
33105	101	FGTS
33109	105	13º SALÁRIO
33110	106	FERIAS
33112	109	SERVIÇO DE REPARAÇÃO
33113	111	AVISO PREVIO INDENIZADO
33114	112	HORAS EXTRAS
33115	113	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

Codigo	Reduzido	Nome
34103	63	ALUGUEL
34104	84	DEPRECIACAO
34105	86	ENERGIA ELETRICA
34106	87	AGUA
34107	88	TELEFONE
34108	95	PRO LABORE
34109	96	HONORARIOS CONTABEIS
41102	69	VENDA DE MERCADORIAS
41103	70	VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS
41201	71	(-) SIMPLES NACIONAL
41403	83	OUTRAS RECEITAS

Total de Registros 61

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.344/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00006

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
01/01/2024	11101	23202	0001986		ABERTURA EXERC	38.115,05
01/01/2024	11401	23202	0001987		ABERTURA EXERC	279.894,54
01/01/2024	13304	23202	0001988		ABERTURA EXERC	4.000,00
01/01/2024	13305	23202	0001989		ABERTURA EXERC	2.000,00
01/01/2024	13306	23202	0001990		ABERTURA EXERC	1.500,00
01/01/2024	23202	13310	0001991		ABERTURA EXERC	3.936,08
01/01/2024	23202	21101	0001992		ABERTURA EXERC	21.529,80
01/01/2024	23202	21201	0001993		ABERTURA EXERC	5.844,40
01/01/2024	23202	21301	0001994		ABERTURA EXERC	9.174,48
01/01/2024	23202	21302	0001995		ABERTURA EXERC	2.021,90
01/01/2024	23202	21303	0001996		ABERTURA EXERC	1.345,74
01/01/2024	23202	21304	0001997		ABERTURA EXERC	1.958,00
01/01/2024	23202	21305	0001998		ABERTURA EXERC	280,00
01/01/2024	23202	21307	0001999		ABERTURA EXERC	260,95
01/01/2024	23202	21501	0002000		ABERTURA EXERC	78,65
01/01/2024	23202	21502	0002001		ABERTURA EXERC	154,28
01/01/2024	23202	21503	0002002		ABERTURA EXERC	110,00
01/01/2024	23202	21504	0002003		ABERTURA EXERC	450,00
01/01/2024	23202	21601	0002004		ABERTURA EXERC	5.457,22
01/01/2024	23202	21603	0002005		ABERTURA EXERC	1.191,03
01/01/2024	23202	23101	0002006		ABERTURA EXERC	10.000,00
01/01/2024	23202	23202	0002007		ABERTURA EXERC	32.325,92
03/01/2024	11401	21101	0002008		COMPRA DE MERCADORIAS	2.899,10
04/01/2024	11401	21101	0002009		COMPRA DE MERCADORIAS	2.458,10
04/01/2024	11101	41103	0002021		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	97,00
05/01/2024	21303	11101	0002029		PAGAMENTO DE FGTS	1.345,74
05/01/2024	21301	11101	0002030		PAGAMENTO DE SALARIOS	9.174,48
08/01/2024	21501	11101	0002027		PAGAMENTO DE AGUA	78,65
09/01/2024	21502	11101	0002028		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	154,28
10/01/2024	11101	41103	0002022		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	16.750,00
10/01/2024	21504	11101	0002034		PAGAMENTO DE ALUGUEL	450,00
10/01/2024	21503	11101	0002036		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	110,00
11/01/2024	11401	21101	0002010		COMPRA DE MERCADORIAS	167,30
11/01/2024	11101	41103	0002023		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	55,00
12/01/2024	11401	21101	0002011		COMPRA DE MERCADORIAS	2.520,47
13/01/2024	11401	21101	0002012		COMPRA DE MERCADORIAS	87,17
15/01/2024	11401	21101	0002013		COMPRA DE MERCADORIAS	3.752,34
15/01/2024	21305	11101	0002031		PAGAMENTO DE HONORARIOS	280,00
15/01/2024	21304	11101	0002032		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
19/01/2024	11401	21101	0002014		COMPRA DE MERCADORIAS	1.256,22
20/01/2024	21302	11101	0002033		PAGAMENTO DE INSS	2.021,90
20/01/2024	21201	11101	0002035		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	5.844,40
20/01/2024	21307	11101	0002058		IRRF	260,65
22/01/2024	11401	21101	0002015		COMPRA DE MERCADORIAS	435,05
24/01/2024	11401	21101	0002016		COMPRA DE MERCADORIAS	847,39
24/01/2024	11101	41102	0002024		VENDA DE MERCADORIAS	574,07
24/01/2024	11101	41103	0002025		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	200,00
26/01/2024	11401	21101	0002017		COMPRA DE MERCADORIAS	222,05
26/01/2024	11101	41103	0002026		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	500,00
27/01/2024	11401	21101	0002018		COMPRA DE MERCADORIAS	80,00
29/01/2024	11401	21101	0002019		COMPRA DE MERCADORIAS	523,12
31/01/2024	11401	21101	0002020		COMPRA DE MERCADORIAS	330,02
31/01/2024	21101	11101	0002037		PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE	18.415,80
31/01/2024	34107	21503	0002038		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
31/01/2024	34106	21501	0002039		DESPESA COM AGUA	145,74
31/01/2024	34105	21502	0002040		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	85,55

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00007

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/01/2024	34103	21504	0002041		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
31/01/2024	41201	21201	0002042		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	1.848,33
31/01/2024	34108	21304	0002043		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
31/01/2024	21304	21302	0002044		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
31/01/2024	33102	21301	0002045		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	10.760,00
31/01/2024	21301	21302	0002046		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 01/2024	1.124,99
31/01/2024	21308	21302	0002047		PAGAMENTO DE FÉRIAS INSS Ref: 01/2024	30,25
31/01/2024	33109	21602	0002048		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 01/2024	1.072,47
31/01/2024	33105	21603	0002049		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	85,78
31/01/2024	33110	21601	0002050		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	1.429,95
31/01/2024	33105	21603	0002051		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	114,38
31/01/2024	33105	21303	0002052		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 01/2024	1.039,45
31/01/2024	21308	11101	0002053		PAGAMENTO DE FERIAS ADIANTAMENTO DE	373,18
31/01/2024	33114	21301	0002054		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	1.534,56
31/01/2024	33115	21301	0002055		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	295,11
31/01/2024	21301	21307	0002056		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 01/2024	141,70
31/01/2024	21601	21308	0002057		PAGAMENTO DE FERIAS 1/3-ABONO DE	403,43
31/01/2024	34109	21305	0002077		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
01/02/2024	11101	41103	0002066		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.203,50
02/02/2024	11401	21101	0002059		COMPRA DE MERCADORIAS	224,20
02/02/2024	11101	41103	0002067		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	16.750,00
03/02/2024	33104	21102	0002060		DESPESA COM COMBUSTIVEL	5.428,88
05/02/2024	11401	21101	0002061		COMPRA DE MERCADORIAS	468,82
05/02/2024	11101	41103	0002068		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	97,00
07/02/2024	21303	11101	0002075		PAGAMENTO DE FGTS	1.039,45
07/02/2024	21301	11101	0002076		PAGAMENTO DE SALARIOS	11.322,98
08/02/2024	11401	21101	0002062		COMPRA DE MERCADORIAS	1.164,12
08/02/2024	21501	11101	0002073		PAGAMENTO DE AGUA	145,74
09/02/2024	21502	11101	0002074		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	85,55
10/02/2024	21504	11101	0002092		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00
14/02/2024	11101	41103	0002069		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	55,00
15/02/2024	21305	11101	0002089		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
15/02/2024	21304	11101	0002090		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
15/02/2024	21503	11101	0002095		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
20/02/2024	11401	21101	0002063		COMPRA DE MERCADORIAS	769,91
20/02/2024	11101	41102	0002070		VENDA DE MERCADORIAS	283,64
20/02/2024	21302	11101	0002091		PAGAMENTO DE INSS	1.397,24
20/02/2024	21201	11101	0002093		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	1.848,33
20/02/2024	21307	11101	0002094		IRRF	142,00
21/02/2024	11101	41102	0002071		VENDA DE MERCADORIAS	29,00
21/02/2024	11101	41103	0002072		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	116,50
22/02/2024	11401	21101	0002064		COMPRA DE MERCADORIAS	63,00
23/02/2024	11401	21101	0002065		COMPRA DE MERCADORIAS	364,34
29/02/2024	34109	21305	0002078		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
29/02/2024	21102	11101	0002096		PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE	5.428,88
29/02/2024	21101	11101	0002097		PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE	3.054,39

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00008

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
29/02/2024	34107	21503	0002098		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
29/02/2024	34106	21501	0002099		DESPESA COM AGUA	140,28
29/02/2024	34105	21502	0002100		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	62,17
29/02/2024	34103	21504	0002101		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
29/02/2024	41201	21201	0002102		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	1.975,91
29/02/2024	34108	21304	0002103		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
29/02/2024	21304	21302	0002104		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
29/02/2024	33102	21301	0002105		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	11.040,00
29/02/2024	21301	21302	0002106		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 02/2024	1.025,72
29/02/2024	33109	21602	0002107		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 02/2024	992,83
29/02/2024	33105	21603	0002108		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	79,41
29/02/2024	33110	21601	0002109		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	1.323,77
29/02/2024	33105	21603	0002110		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	105,88
29/02/2024	33105	21303	0002111		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 02/2024	953,11
29/02/2024	33114	21301	0002112		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	704,77
29/02/2024	33115	21301	0002113		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	169,14
29/02/2024	21301	21307	0002114		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 02/2024	68,09
01/03/2024	11101	41103	0002122		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.250,00
01/03/2024	33102	21306	0002157		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES SALARIO	90,00
01/03/2024	21306	21302	0002158		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES INSS	44,68
01/03/2024	21306	41403	0002159		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES	791,18
01/03/2024	33109	21306	0002160		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES 13º	505,75
01/03/2024	33110	21306	0002161		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES 1/3-ABONO FERIAS PROPORCIONAIS Ref: 03/2024	1.348,66
01/03/2024	33105	21303	0002162		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES FGTS	7,20
01/03/2024	33103	21303	0002163		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES FGTS 1º	40,46
01/03/2024	21302	21306	0002164		SALARIO FAMILIA Salario Familia Ref: 03/2024	2,07
04/03/2024	11101	41103	0002123		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	22.640,80
05/03/2024	11401	21101	0002115		COMPRA DE MERCADORIAS	1.610,10
07/03/2024	11401	21101	0002116		COMPRA DE MERCADORIAS	2.270,67
07/03/2024	21303	11101	0002130		PAGAMENTO DE FGTS	953,11
07/03/2024	21301	11101	0002131		PAGAMENTO DE SALARIOS	10.820,10
08/03/2024	11401	21101	0002117		COMPRA DE MERCADORIAS	163,88
08/03/2024	33112	11101	0002118		SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICA	55,00
08/03/2024	21501	11101	0002128		PAGAMENTO DE AGUA	140,28
09/03/2024	21502	11101	0002129		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	62,17
10/03/2024	21504	11101	0002135		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00
10/03/2024	21503	11101	0002137		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
11/03/2024	11101	41103	0002124		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	55,00
12/03/2024	11401	21101	0002119		COMPRA DE MERCADORIAS	99,11
12/03/2024	11101	41102	0002125		VENDA DE MERCADORIAS	424,45
12/03/2024	11101	41103	0002126		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	280,00
13/03/2024	11401	21101	0002120		COMPRA DE MERCADORIAS	1.817,09

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00009

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
15/03/2024	11101	41103	0002127		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	250,00
15/03/2024	21305	11101	0002132		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
15/03/2024	21304	11101	0002133		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
19/03/2024	11401	21101	0002121		COMPRA DE MERCADORIAS	3.549,53
20/03/2024	21302	11101	0002134		PAGAMENTO DE INSS	1.267,72
20/03/2024	21201	11101	0002136		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	1.975,91
20/03/2024	21307	11101	0002138		IRRF	68,09
20/03/2024	11602	11101	0002155		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	1.200,00
31/03/2024	34109	21305	0002079		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
31/03/2024	21101	11101	0002139		PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE	12.412,80
31/03/2024	34107	21503	0002140		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
31/03/2024	34106	21501	0002141		DESPESA COM AGUA	146,28
31/03/2024	34105	21502	0002142		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	78,11
31/03/2024	34103	21504	0002143		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
31/03/2024	41201	21201	0002144		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	2.499,34
31/03/2024	34108	21304	0002145		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
31/03/2024	21304	21302	0002146		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
31/03/2024	33102	21301	0002147		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	9.161,00
31/03/2024	21301	21302	0002148		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 03/2024	807,79
31/03/2024	21308	21302	0002149		PAGAMENTO DE FÉRIAS INSS Ref: 03/2024	46,89
31/03/2024	33105	21303	0002150		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 03/2024	808,26
31/03/2024	21308	11101	0002151		PAGAMENTO DE FERIAS ADIANTAMENTO DE	578,39
31/03/2024	33114	21301	0002152		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	255,58
31/03/2024	33115	21301	0002153		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	61,34
31/03/2024	21301	11602	0002154		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	1.200,00
31/03/2024	21601	21308	0002156		PAGAMENTO DE FERIAS 1/3-ABONO DE	625,28
01/04/2024	11401	21101	0002165		COMPRA DE MERCADORIAS	214,80
01/04/2024	11101	41102	0002176		VENDA DE MERCADORIAS	31,90
01/04/2024	11101	41103	0002177		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	927,00
02/04/2024	11401	21101	0002166		COMPRA DE MERCADORIAS	389,90
03/04/2024	11101	41103	0002178		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	22.328,80
04/04/2024	11101	41103	0002179		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	3.040,00
05/04/2024	21301	11101	0002185		PAGAMENTO DE SALARIOS	7.470,13
05/04/2024	21306	11101	0002192		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES	1.110,62
09/04/2024	11401	21101	0002167		COMPRA DE MERCADORIAS	1.861,00
10/04/2024	11101	41103	0002180		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	55,00
10/04/2024	21504	11101	0002189		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00
10/04/2024	21503	11101	0002191		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
11/04/2024	11401	21101	0002168		COMPRA DE MERCADORIAS	123,90
12/04/2024	11401	21101	0002169		COMPRA DE MERCADORIAS	415,20
15/04/2024	21305	11101	0002186		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
15/04/2024	21304	11101	0002187		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
16/04/2024	11401	21101	0002170		COMPRA DE MERCADORIAS	521,34
17/04/2024	11401	21101	0002171		COMPRA DE MERCADORIAS	443,69
17/04/2024	21502	11101	0002183		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	78,11
18/04/2024	11401	21101	0002172		COMPRA DE MERCADORIAS	884,44
20/04/2024	21303	11101	0002184		PAGAMENTO DE FGTS	855,92
20/04/2024	21302	11101	0002188		PAGAMENTO DE INSS	1.139,29
20/04/2024	21201	11101	0002190		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	2.499,34

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00010

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
20/04/2024	11602	11101	0002215		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	1.200,00
22/04/2024	11401	21101	0002173		COMPRA DE MERCADORIAS	1.086,50
22/04/2024	21501	11101	0002182		PAGAMENTO DE AGUA	146,28
23/04/2024	11401	21101	0002174		COMPRA DE MERCADORIAS	1.515,94
24/04/2024	11401	21101	0002175		COMPRA DE MERCADORIAS	3.341,71
24/04/2024	11101	41103	0002181		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	10.001,00
30/04/2024	34109	21305	0002080		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
30/04/2024	21101	11101	0002193		PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE	9.510,38
30/04/2024	34107	21503	0002194		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
30/04/2024	34106	21501	0002195		DESPESA COM AGUA	145,88
30/04/2024	34105	21502	0002196		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	69,25
30/04/2024	34103	21504	0002197		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
30/04/2024	41201	21201	0002198		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	3.623,30
30/04/2024	34108	21304	0002199		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
30/04/2024	21304	21302	0002200		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
30/04/2024	33102	21301	0002201		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	12.905,00
30/04/2024	21301	21302	0002202		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 04/2024	1.195,16
30/04/2024	21308	21302	0002203		PAGAMENTO DE FÉRIAS INSS Ref: 04/2024	11,72
30/04/2024	33109	21602	0002204		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 04/2024	1.163,33
30/04/2024	33105	21603	0002205		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	93,06
30/04/2024	33110	21601	0002206		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	1.551,10
30/04/2024	33105	21603	0002207		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	124,07
30/04/2024	33105	21303	0002208		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 04/2024	1.121,29
30/04/2024	21308	11101	0002209		PAGAMENTO DE FERIAS ADIANTAMENTO DE	144,60
30/04/2024	33114	21301	0002210		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	827,58
30/04/2024	33115	21301	0002211		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	127,32
30/04/2024	21301	21307	0002212		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 04/2024	117,73
30/04/2024	21601	21308	0002213		PAGAMENTO DE FERIAS 1/3-ABONO DE	156,32
30/04/2024	21301	11602	0002214		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	1.200,00
02/05/2024	11101	41103	0002222		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.750,00
06/05/2024	11401	21101	0002216		COMPRA DE MERCADORIAS	1.542,00
07/05/2024	11101	41103	0002223		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	25.854,40
07/05/2024	21303	11101	0002229		PAGAMENTO DE FGTS	1.121,29
07/05/2024	21301	11101	0002230		PAGAMENTO DE SALARIOS	11.347,01
08/05/2024	11101	41103	0002224		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	97,00
08/05/2024	21501	11101	0002227		PAGAMENTO DE AGUA	145,88
09/05/2024	11401	21101	0002217		COMPRA DE MERCADORIAS	890,44
09/05/2024	21502	11101	0002228		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	69,25
10/05/2024	21504	11101	0002234		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00
10/05/2024	21503	11101	0002236		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
13/05/2024	11101	41103	0002225		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	55,00
15/05/2024	11401	21101	0002218		COMPRA DE MERCADORIAS	93,30
15/05/2024	21305	11101	0002231		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
15/05/2024	21304	11101	0002232		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
17/05/2024	11101	41103	0002226		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.200,00
20/05/2024	11401	21101	0002219		COMPRA DE MERCADORIAS	1.374,55

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00011

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
20/05/2024	21302	11101	0002233		PAGAMENTO DE INSS	1.448,88
20/05/2024	21201	11101	0002235		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	3.623,30
20/05/2024	21307	11101	0002237		IRRF	117,73
20/05/2024	11602	11101	0002279		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	1.200,00
21/05/2024	11401	21101	0002220		COMPRA DE MERCADORIAS	595,06
23/05/2024	11401	21101	0002221		COMPRA DE MERCADORIAS	615,30
31/05/2024	34109	21305	0002081		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
31/05/2024	21101	11101	0002238		PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE	10.798,42
31/05/2024	34107	21503	0002239		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
31/05/2024	34106	21501	0002240		DESPESA COM AGUA	149,05
31/05/2024	34105	21502	0002241		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	72,18
31/05/2024	34103	21504	0002242		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
31/05/2024	41201	21201	0002243		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	2.767,53
31/05/2024	34108	21304	0002244		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
31/05/2024	21304	21302	0002245		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
31/05/2024	33102	21301	0002246		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	13.005,00
31/05/2024	21301	21302	0002247		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 05/2024	1.110,24
31/05/2024	33109	21602	0002248		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 05/2024	1.100,91
31/05/2024	33105	21603	0002249		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	88,07
31/05/2024	33110	21601	0002250		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	1.467,87
31/05/2024	33105	21603	0002251		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	117,41
31/05/2024	33105	21303	0002252		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 05/2024	1.056,88
31/05/2024	33114	21301	0002253		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	166,05
31/05/2024	33115	21301	0002254		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	39,85
31/05/2024	21301	21307	0002255		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 05/2024	67,10
31/05/2024	21301	11602	0002256		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	1.200,00
03/06/2024	11101	41103	0002263		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.347,00
05/06/2024	11101	41103	0002264		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	26.001,30
06/06/2024	11401	21101	0002257		COMPRA DE MERCADORIAS	3.042,70
06/06/2024	11101	41103	0002265		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.530,00
07/06/2024	11101	41102	0002266		VENDA DE MERCADORIAS	3.566,86
07/06/2024	21303	11101	0002272		PAGAMENTO DE FGTS	1.056,88
07/06/2024	21301	11101	0002273		PAGAMENTO DE SALARIOS	10.833,56
08/06/2024	21501	11101	0002270		PAGAMENTO DE AGUA	149,05
09/06/2024	21502	11101	0002271		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	72,18
10/06/2024	21504	11101	0002277		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00
10/06/2024	21503	11101	0002280		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
11/06/2024	11401	21101	0002258		COMPRA DE MERCADORIAS	404,00
11/06/2024	11101	41103	0002267		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	4.700,80
13/06/2024	11401	21101	0002259		COMPRA DE MERCADORIAS	238,23
13/06/2024	11101	41103	0002268		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	245,00
15/06/2024	21305	11101	0002274		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
15/06/2024	21304	11101	0002275		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
17/06/2024	11401	21101	0002260		COMPRA DE MERCADORIAS	413,59
17/06/2024	11101	41103	0002269		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	100,00
19/06/2024	11401	21101	0002261		COMPRA DE MERCADORIAS	1.622,60
20/06/2024	21302	11101	0002276		PAGAMENTO DE INSS	1.352,24
20/06/2024	21201	11101	0002278		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	2.767,53

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00012

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
20/06/2024	21307	11101	0002281		IRRF	67,10
20/06/2024	11602	11101	0002311		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	1.200,00
26/06/2024	11401	21101	0002262		COMPRA DE MERCADORIAS	1.711,44
30/06/2024	34109	21305	0002082		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
30/06/2024	21101	11101	0002282		PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE	5.110,65
30/06/2024	34107	21503	0002283		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
30/06/2024	34106	21501	0002284		DESPESA COM AGUA	152,09
30/06/2024	34105	21502	0002285		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	76,28
30/06/2024	34103	21504	0002286		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
30/06/2024	41201	21201	0002287		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	3.440,28
30/06/2024	34108	21304	0002288		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
30/06/2024	21304	21302	0002289		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
30/06/2024	33102	21301	0002290		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	10.468,00
30/06/2024	21301	21302	0002291		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 06/2024	881,43
30/06/2024	33105	21303	0002292		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 06/2024	840,14
30/06/2024	33114	21301	0002293		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	27,20
30/06/2024	33115	21301	0002294		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	6,53
30/06/2024	21301	21307	0002295		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 06/2024	60,29
30/06/2024	21301	11602	0002296		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	600,00
30/06/2024	33109	21602	0002297		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 06/2024	1.097,33
30/06/2024	33105	21603	0002298		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	87,78
30/06/2024	33110	21601	0002299		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	1.463,10
30/06/2024	33105	21603	0002300		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	117,02
30/06/2024	33102	21306	0002301		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES SALARIO	2.700,00
30/06/2024	21306	21302	0002302		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES INSS	352,37
30/06/2024	21306	41403	0002303		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES	813,46
30/06/2024	33109	21306	0002304		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES 13º	1.451,47
30/06/2024	33110	21306	0002305		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES 1/3-ABONO FERIAS PROPORCIONAIS Ref: 06/2024	3.300,00
30/06/2024	33105	21303	0002306		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES FGTS	229,40
30/06/2024	33114	21306	0002307		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES HORA	135,12
30/06/2024	33115	21306	0002308		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES	32,43
30/06/2024	33103	21303	0002309		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES FGTS 1º	116,12
30/06/2024	21306	11602	0002310		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES	600,00
01/07/2024	11401	21101	0002312		COMPRA DE MERCADORIAS	170,37
02/07/2024	11101	41103	0002319		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	2.310,00
03/07/2024	11101	41103	0002320		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	97,00
04/07/2024	11401	21101	0002313		COMPRA DE MERCADORIAS	150,00
05/07/2024	11401	21101	0002314		COMPRA DE MERCADORIAS	966,99
05/07/2024	21301	11101	0002326		PAGAMENTO DE SALARIOS	8.960,01

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00013

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
08/07/2024	21501	11101	0002323		PAGAMENTO DE AGUA	152,09
09/07/2024	21502	11101	0002324		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	76,28
10/07/2024	11101	41103	0002321		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	55,00
10/07/2024	21504	11101	0002330		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00
10/07/2024	21503	11101	0002332		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
15/07/2024	21305	11101	0002327		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
15/07/2024	21304	11101	0002328		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
16/07/2024	11101	41103	0002322		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	100,00
18/07/2024	11401	21101	0002315		COMPRA DE MERCADORIAS	1.103,38
19/07/2024	11401	21101	0002316		COMPRA DE MERCADORIAS	888,80
20/07/2024	21303	11101	0002325		PAGAMENTO DE FGTS	1.185,66
20/07/2024	21302	11101	0002329		PAGAMENTO DE INSS	1.475,80
20/07/2024	21201	11101	0002331		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	3.440,28
20/07/2024	21307	11101	0002333		IRRF	60,29
25/07/2024	11401	21101	0002317		COMPRA DE MERCADORIAS	1.925,39
30/07/2024	11401	21101	0002318		COMPRA DE MERCADORIAS	96,48
31/07/2024	34109	21305	0002083		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
31/07/2024	34107	21503	0002334		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
31/07/2024	34106	21501	0002335		DESPESA COM AGUA	144,24
31/07/2024	34105	21502	0002336		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	78,08
31/07/2024	34103	21504	0002337		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
31/07/2024	41201	21201	0002338		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	242,68
31/07/2024	34108	21304	0002339		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
31/07/2024	21304	21302	0002340		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
31/07/2024	33102	21301	0002341		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	10.468,00
31/07/2024	21301	21302	0002342		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 07/2024	885,18
31/07/2024	33109	21602	0002343		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 07/2024	872,33
31/07/2024	33105	21603	0002344		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	69,78
31/07/2024	33110	21601	0002345		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	1.163,10
31/07/2024	33105	21603	0002346		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	93,02
31/07/2024	33105	21303	0002347		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 07/2024	842,64
31/07/2024	33114	21301	0002348		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	56,60
31/07/2024	33115	21301	0002349		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	8,39
31/07/2024	21301	21307	0002350		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 07/2024	62,35
01/08/2024	11401	21101	0002351		COMPRA DE MERCADORIAS	180,00
01/08/2024	11101	41103	0002357		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.250,00
02/08/2024	11101	21310	0002361		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	20.000,00
05/08/2024	11401	21101	0002352		COMPRA DE MERCADORIAS	1.004,69
05/08/2024	21306	11101	0002372		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES	5.853,19
05/08/2024	33102	21306	0002382		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES SALARIO	500,00
05/08/2024	21306	21302	0002384		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES INSS	112,50
05/08/2024	33109	21306	0002391		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES 13º	1.000,00
05/08/2024	33110	21306	0002392		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES 1/3-ABONO FERIAS PROPORCIONAIS Ref: 08/2024	1.333,33
05/08/2024	33103	21303	0002397		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES FGTS 1º	80,00
07/08/2024	21301	11101	0002365		PAGAMENTO DE SALARIOS	9.585,46

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00014

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
08/08/2024	11101	41103	0002358		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	97,00
08/08/2024	21501	11101	0002362		PAGAMENTO DE AGUA	144,24
09/08/2024	11401	21101	0002353		COMPRA DE MERCADORIAS	1.548,58
09/08/2024	21502	11101	0002363		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	78,08
10/08/2024	21504	11101	0002369		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00
12/08/2024	11401	21101	0002354		COMPRA DE MERCADORIAS	369,40
13/08/2024	11101	41103	0002359		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	55,00
15/08/2024	21305	11101	0002366		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
15/08/2024	21304	11101	0002367		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
15/08/2024	21503	11101	0002373		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
16/08/2024	11101	41103	0002360		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	100,00
20/08/2024	21303	11101	0002364		PAGAMENTO DE FGTS	842,64
20/08/2024	21302	11101	0002368		PAGAMENTO DE INSS	1.127,18
20/08/2024	21201	11101	0002370		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	242,68
20/08/2024	21307	11101	0002371		IRRF	62,35
22/08/2024	11401	21101	0002355		COMPRA DE MERCADORIAS	965,02
26/08/2024	11401	21101	0002356		COMPRA DE MERCADORIAS	928,52
31/08/2024	34109	21305	0002084		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
31/08/2024	34106	21501	0002374		DESPESA COM AGUA	138,18
31/08/2024	34105	21502	0002375		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	74,18
31/08/2024	34103	21504	0002376		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
31/08/2024	41201	21201	0002377		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	134,58
31/08/2024	34107	21503	0002378		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
31/08/2024	34108	21304	0002379		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
31/08/2024	21304	21302	0002380		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
31/08/2024	33102	21301	0002381		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	7.468,00
31/08/2024	21301	21302	0002383		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 08/2024	622,66
31/08/2024	33109	21602	0002385		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 08/2024	622,33
31/08/2024	33105	21603	0002386		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	49,78
31/08/2024	33110	21601	0002387		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	829,77
31/08/2024	33105	21603	0002388		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	66,36
31/08/2024	33105	21303	0002389		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 08/2024	600,16
31/08/2024	21602	21309	0002390		PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO 13º SALÁRIO	1.500,00
31/08/2024	33114	21301	0002393		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	29,66
31/08/2024	21602	21309	0002394		PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO D.S.R.HORA	133,16
31/08/2024	33115	21301	0002395		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	4,39
31/08/2024	21603	21303	0002396		RETENÇÃO DE FGTS FGTS 1º PARCELA 13º	130,66
31/08/2024	21301	21307	0002398		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 08/2024	24,17
02/09/2024	11401	21101	0002399		COMPRA DE MERCADORIAS	330,00
02/09/2024	11101	41103	0002405		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.250,00
02/09/2024	11101	21310	0002424		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	20.000,00
05/09/2024	11401	21101	0002400		COMPRA DE MERCADORIAS	353,73
06/09/2024	11401	21101	0002401		COMPRA DE MERCADORIAS	534,25
06/09/2024	11101	41103	0002406		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	152,00
07/09/2024	21301	11101	0002414		PAGAMENTO DE SALARIOS	6.855,22
10/09/2024	11101	41103	0002407		SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICA	950,00
10/09/2024	21504	11101	0002418		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00015

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
12/09/2024	11101	41103	0002408		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	100,00
13/09/2024	21501	11101	0002411		PAGAMENTO DE AGUA	138,18
16/09/2024	21305	11101	0002415		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
16/09/2024	21304	11101	0002416		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
16/09/2024	21503	11101	0002420		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
18/09/2024	11401	21101	0002402		COMPRA DE MERCADORIAS	222,59
20/09/2024	21303	11101	0002413		PAGAMENTO DE FGTS	810,82
20/09/2024	21302	11101	0002417		PAGAMENTO DE INSS	977,16
20/09/2024	21201	11101	0002419		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	134,58
20/09/2024	21307	11101	0002421		IRRF	24,17
20/09/2024	21306	11101	0002422		REF. PAGAMENTO DE RESCISÕES	2.720,83
20/09/2024	21309	11101	0002423		PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO	1.633,16
20/09/2024	11602	11101	0002444		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	600,00
23/09/2024	21502	11101	0002412		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	74,18
25/09/2024	11401	21101	0002403		COMPRA DE MERCADORIAS	377,74
25/09/2024	11101	41102	0002409		VENDA DE MERCADORIAS	259,70
25/09/2024	11101	41103	0002410		SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICA	210,00
27/09/2024	11401	21101	0002404		COMPRA DE MERCADORIAS	555,58
30/09/2024	34109	21305	0002085		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
30/09/2024	21101	11101	0002425		PAGAMENTO DE FORNECEDORES DE	5.301,41
30/09/2024	34107	21503	0002426		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
30/09/2024	34106	21501	0002427		DESPESA COM AGUA	128,15
30/09/2024	34105	21502	0002428		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	72,19
30/09/2024	34103	21504	0002429		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
30/09/2024	41201	21201	0002430		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	237,39
30/09/2024	34108	21304	0002431		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
30/09/2024	21304	21302	0002432		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
30/09/2024	33102	21301	0002433		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	7.468,00
30/09/2024	21301	21302	0002434		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 09/2024	624,30
30/09/2024	33109	21602	0002435		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 09/2024	622,33
30/09/2024	33105	21603	0002436		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	49,78
30/09/2024	33110	21601	0002437		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	829,77
30/09/2024	33105	21603	0002438		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	66,36
30/09/2024	33105	21303	0002439		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 09/2024	601,26
30/09/2024	33114	21301	0002440		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	38,19
30/09/2024	33115	21301	0002441		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	9,55
30/09/2024	21301	21307	0002442		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 09/2024	25,08
30/09/2024	21301	11602	0002443		REF. ADIANTAMENTO SALARIAL	600,00
01/10/2024	11101	41103	0002453		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.250,00
01/10/2024	11101	21310	0002474		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	4.788,39
02/10/2024	11101	41102	0002454		VENDA DE MERCADORIAS	34,20
02/10/2024	11101	41103	0002455		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	80,00
03/10/2024	11401	21101	0002445		COMPRA DE MERCADORIAS	240,00
07/10/2024	21301	11101	0002466		PAGAMENTO DE SALARIOS	6.266,36
10/10/2024	11401	21101	0002446		COMPRA DE MERCADORIAS	1.157,17
10/10/2024	21504	11101	0002470		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00
10/10/2024	21503	11101	0002472		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
10/10/2024	21503	11101	0002565		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00016

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
11/10/2024	11401	21101	0002447		COMPRA DE MERCADORIAS	3.764,97
11/10/2024	11101	41102	0002456		VENDA DE MERCADORIAS	1.385,86
11/10/2024	11101	41103	0002457		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	816,14
14/10/2024	11101	41103	0002458		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	800,00
15/10/2024	11401	21101	0002448		COMPRA DE MERCADORIAS	978,70
15/10/2024	21502	11101	0002464		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	72,19
15/10/2024	21305	11101	0002467		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
15/10/2024	21304	11101	0002468		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
18/10/2024	11401	21101	0002449		COMPRA DE MERCADORIAS	57,88
18/10/2024	21303	11101	0002465		PAGAMENTO DE FGTS	601,26
18/10/2024	21302	11101	0002469		PAGAMENTO DE INSS	866,30
18/10/2024	21307	11101	0002473		IRRF	25,08
21/10/2024	11401	21101	0002450		COMPRA DE MERCADORIAS	343,81
21/10/2024	21201	11101	0002471		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	237,39
22/10/2024	11401	21101	0002451		COMPRA DE MERCADORIAS	270,49
22/10/2024	11101	41102	0002459		VENDA DE MERCADORIAS	128,00
22/10/2024	11101	41103	0002460		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	80,00
22/10/2024	21501	11101	0002463		PAGAMENTO DE AGUA	128,15
24/10/2024	11401	21101	0002452		COMPRA DE MERCADORIAS	850,00
24/10/2024	11101	41103	0002461		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	100,00
28/10/2024	11101	41102	0002462		VENDA DE MERCADORIAS	168,00
31/10/2024	34109	21305	0002086		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
31/10/2024	34107	21503	0002475		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
31/10/2024	34106	21501	0002476		DESPESA COM AGUA	129,38
31/10/2024	34105	21502	0002477		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	76,38
31/10/2024	34103	21504	0002478		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
31/10/2024	41201	21201	0002479		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	319,76
31/10/2024	34108	21304	0002480		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
31/10/2024	21304	21302	0002481		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
31/10/2024	33102	21301	0002482		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	7.468,00
31/10/2024	21301	21302	0002483		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 10/2024	670,32
31/10/2024	33109	21602	0002484		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 10/2024	622,33
31/10/2024	33105	21603	0002485		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	49,78
31/10/2024	33110	21601	0002486		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	829,77
31/10/2024	33105	21603	0002487		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	66,36
31/10/2024	33105	21303	0002488		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 10/2024	631,94
31/10/2024	33114	21301	0002489		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	347,73
31/10/2024	33115	21301	0002490		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	83,46
31/10/2024	21301	21307	0002491		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 10/2024	58,21
01/11/2024	11401	21101	0002492		COMPRA DE MERCADORIAS	863,70
01/11/2024	11101	41103	0002501		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.250,00
04/11/2024	11401	21101	0002493		COMPRA DE MERCADORIAS	250,00
04/11/2024	11101	41103	0002502		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	152,00
04/11/2024	11101	21310	0002537		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	15.748,90
05/11/2024	11401	21101	0002494		COMPRA DE MERCADORIAS	1.346,85
06/11/2024	11401	21101	0002495		COMPRA DE MERCADORIAS	674,57
07/11/2024	21301	11101	0002510		PAGAMENTO DE SALARIOS	7.170,66
08/11/2024	11101	41103	0002503		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	100,00
10/11/2024	21504	11101	0002514		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00017

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
12/11/2024	11101	41103	0002504		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	380,00
13/11/2024	33112	11101	0002496		SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICA	2.493,00
14/11/2024	11401	21101	0002497		COMPRA DE MERCADORIAS	74,17
14/11/2024	21502	11101	0002508		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	76,38
14/11/2024	21503	11101	0002517		PAGAMENTO DE TELEFONES E INTERNET	115,90
15/11/2024	21305	11101	0002511		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
16/11/2024	21304	11101	0002512		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
19/11/2024	11101	41103	0002505		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	150,00
19/11/2024	21303	11101	0002509		PAGAMENTO DE FGTS	631,94
19/11/2024	21302	11101	0002513		PAGAMENTO DE INSS	912,32
19/11/2024	21307	11101	0002516		IRRF	58,21
21/11/2024	11401	21101	0002498		COMPRA DE MERCADORIAS	37,09
21/11/2024	21201	11101	0002515		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	319,76
22/11/2024	11401	21101	0002499		COMPRA DE MERCADORIAS	1.070,02
22/11/2024	21501	11101	0002507		PAGAMENTO DE AGUA	129,38
28/11/2024	11101	41103	0002506		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	100,00
29/11/2024	11401	21101	0002500		COMPRA DE MERCADORIAS	373,67
30/11/2024	34109	21305	0002087		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
30/11/2024	34107	21503	0002518		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
30/11/2024	34106	21501	0002519		DESPESA COM AGUA	157,28
30/11/2024	34105	21502	0002520		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	63,28
30/11/2024	34103	21504	0002521		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
30/11/2024	41201	21201	0002522		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	166,76
30/11/2024	34108	21304	0002523		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
30/11/2024	21304	21302	0002524		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
30/11/2024	33102	21301	0002525		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	7.468,00
30/11/2024	21301	21302	0002526		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 11/2024	626,79
30/11/2024	33109	21602	0002527		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 11/2024	622,33
30/11/2024	33105	21603	0002528		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	49,78
30/11/2024	33110	21601	0002529		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	829,77
30/11/2024	33105	21603	0002530		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	66,36
30/11/2024	33105	21303	0002531		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 11/2024	602,92
30/11/2024	11601	11101	0002532		PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO 13º SALÁRIO	3.638,66
30/11/2024	33114	21301	0002533		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	52,51
30/11/2024	33115	21301	0002534		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	15,98
30/11/2024	21603	21303	0002535		RETENÇÃO DE FGTS FGTS 1º PARCELA 13º	160,45
30/11/2024	21301	21307	0002536		IRRF IMPOSTO DE RENDA Ref: 11/2024	26,45
02/12/2024	11401	21101	0002538		COMPRA DE MERCADORIAS	101,50
02/12/2024	11101	41103	0002548		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.565,00
03/12/2024	11401	21101	0002539		COMPRA DE MERCADORIAS	68,00
04/12/2024	11401	21101	0002540		COMPRA DE MERCADORIAS	226,34
05/12/2024	11101	41103	0002549		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	152,00
07/12/2024	21301	11101	0002557		PAGAMENTO DE SALARIOS	6.883,25
10/12/2024	21504	11101	0002561		PAGAMENTO DE ALUGUEL	500,00
11/12/2024	11101	41102	0002550		VENDA DE MERCADORIAS	25,70
11/12/2024	11101	41103	0002551		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	60,00
13/12/2024	11401	21101	0002541		COMPRA DE MERCADORIAS	7.251,97
16/12/2024	11401	21101	0002542		COMPRA DE MERCADORIAS	834,91

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00018

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
16/12/2024	11101	41103	0002552		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	60,00
16/12/2024	21305	11101	0002558		PAGAMENTO DE HONORARIOS	293,00
16/12/2024	21304	11101	0002559		PAGAMENTO DE PRO LABORE	1.958,00
17/12/2024	11401	21101	0002543		COMPRA DE MERCADORIAS	1.168,04
17/12/2024	33112	11101	0002544		SERVIÇO DE REPARAÇÃO MECÂNICA	2.407,00
18/12/2024	11401	21101	0002545		COMPRA DE MERCADORIAS	300,32
18/12/2024	21502	11101	0002555		PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	63,28
19/12/2024	11401	21101	0002546		COMPRA DE MERCADORIAS	1.156,67
20/12/2024	11401	21101	0002547		COMPRA DE MERCADORIAS	1.169,26
20/12/2024	11101	41102	0002553		VENDA DE MERCADORIAS	775,00
20/12/2024	21303	11101	0002556		PAGAMENTO DE FGTS	763,37
20/12/2024	21302	11101	0002560		PAGAMENTO DE INSS	868,79
20/12/2024	21201	11101	0002562		PAGAMENTO DE SIMPLES NACIONAL	166,76
20/12/2024	21307	11101	0002563		IRRF	26,45
20/12/2024	21602	21309	0002573		PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO D.S.R.HORA	7.401,12
20/12/2024	21309	21302	0002582		PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO INSS 13º.Salario	619,68
20/12/2024	21603	21303	0002585		RETENÇÃO DE FGTS FGTS 1º PARCELA 13º	301,01
20/12/2024	21309	21307	0002586		IRRF IRRF/13º SALARIO Ref: 12/2024	37,62
20/12/2024	21309	11601	0002588		PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO ADIANTAMENTO DO 13º	3.638,66
20/12/2024	21309	11101	0002590		PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO	3.105,16
23/12/2024	21501	11101	0002554		PAGAMENTO DE AGUA	157,28
31/12/2024	34109	21305	0002088		RETENÇÃO DE HONORÁRIOS	293,00
31/12/2024	34107	21503	0002564		DESPESA COM TELEFENES/INTERNET	115,90
31/12/2024	34106	21501	0002566		DESPESA COM AGUA	135,28
31/12/2024	34105	21502	0002567		DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	96,38
31/12/2024	34103	21504	0002568		DESPESA COM ALUGUEL	500,00
31/12/2024	41201	21201	0002569		RETENÇÃO DE SIMPLES NACIONAL	158,66
31/12/2024	34108	21304	0002570		PAGAMENTO DE PRO LABORE PROLABORE	2.200,00
31/12/2024	21304	21302	0002571		INSS S/ PRO LABORE INSS SOBRE	242,00
31/12/2024	33102	21301	0002572		RETENÇÃO DE SALÁRIOS SALARIO BASE Ref:	4.284,00
31/12/2024	21301	21302	0002574		INSS S/ SALÁRIOS INSS Ref: 12/2024	416,06
31/12/2024	21308	21302	0002575		PAGAMENTO DE FÉRIAS INSS Ref: 12/2024	372,80
31/12/2024	33109	21602	0002576		PROVISÃO DE 13º SALARIO DESC. SEMANAL REMUNERADO / HORA Ref: 12/2024	245,76
31/12/2024	33105	21603	0002577		PROVISÃO DE FGTS - 13º SALÁRIO SALARIO	50,40
31/12/2024	33110	21601	0002578		PROVISÃO DE FÉRIAS ADIC. TEMPO SERVICO	839,99
31/12/2024	33105	21603	0002579		PROVISÃO DE FGTS - FÉRIAS PREMIO	67,18
31/12/2024	33105	21303	0002580		RETENÇÃO DE FGTS FGTS Ref: 12/2024	718,90
31/12/2024	21308	11101	0002581		PAGAMENTO DE FERIAS ADIANTAMENTO DE	4.296,41
31/12/2024	33114	21301	0002583		RETENÇÃO DE SALÁRIOS HORA EXTRA (50%)	26,59
31/12/2024	33115	21301	0002584		RETENÇÃO DE SALÁRIOS D.S.R.HORA EXTRA	6,38
31/12/2024	21601	21308	0002587		PAGAMENTO DE FERIAS 1/3-ABONO DE	4.669,21
31/12/2024	21302	21301	0002589		RETENÇÃO DE SALÁRIOS Salario Familia Ref:	62,04

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA 40.166.644/0001-79

LIVRO DIÁRIO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 FOLHA 00019

Data	Devedora	Credora	Lançamento	Documento	Histórico	Valor
31/12/2024	11101	21310	0002591		VENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS	18.635,80
31/12/2024	34104	13310	0002592		DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	1.300,00
31/12/2024	32101	11401	0002593		CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	69.155,80
31/12/2024	23401	32101	0002638		ENCERRAMENTO	69.155,80
31/12/2024	23401	33102	0002639		ENCERRAMENTO	115.253,00
31/12/2024	23401	33103	0002640		ENCERRAMENTO	236,58
31/12/2024	23401	33104	0002641		ENCERRAMENTO	5.428,88
31/12/2024	23401	33105	0002642		ENCERRAMENTO	11.811,35
31/12/2024	23401	33109	0002643		ENCERRAMENTO	11.991,50
31/12/2024	23401	33110	0002644		ENCERRAMENTO	18.539,95
31/12/2024	23401	33112	0002645		ENCERRAMENTO	4.955,00
31/12/2024	23401	33114	0002646		ENCERRAMENTO	4.202,14
31/12/2024	23401	33115	0002647		ENCERRAMENTO	859,87
31/12/2024	23401	34103	0002648		ENCERRAMENTO	6.000,00
31/12/2024	23401	34104	0002649		ENCERRAMENTO	1.300,00
31/12/2024	23401	34105	0002650		ENCERRAMENTO	904,03
31/12/2024	23401	34106	0002651		ENCERRAMENTO	1.711,83
31/12/2024	23401	34107	0002652		ENCERRAMENTO	1.390,80
31/12/2024	23401	34108	0002653		ENCERRAMENTO	26.400,00
31/12/2024	23401	34109	0002654		ENCERRAMENTO	3.516,00
31/12/2024	41102	23401	0002655		ENCERRAMENTO	7.686,38
31/12/2024	41103	23401	0002656		ENCERRAMENTO	174.353,24
31/12/2024	23401	41201	0002657		ENCERRAMENTO	17.414,52
31/12/2024	41403	23401	0002658		ENCERRAMENTO	1.604,64
						1.891.378,68

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA **40.166.644/0001-79**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2024 FOLHA 00020

A T I V O		**2024**		**2023**
ATIVO CIRCULANTE				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA				
CAIXA		1.770,30		38.115,05
ESTOQUE				
MERCADORIAS		299.525,08		279.894,54
	Total :	**301.295,38**	**Total :**	**318.009,59**
ATIVO NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
VEÍCULOS		4.000,00		4.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.000,00		2.000,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		1.500,00		1.500,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		(5.236,08)		(3.936,08)
	Total :	**2.263,92**	**Total :**	**3.563,92**
TOTAL DO ATIVO		303.559,30		321.573,51

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA **40.166.644/0001-79**

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2024 FOLHA 00021

P A S S I V O		2024		2023
PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES		45.712,29		21.529,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
DASN - SIMPLES		158,66		5.844,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS				
SALÁRIOS A PAGAR		3.962,95		9.174,48
INSS A RECOLHER		1.588,50		2.021,90
FGTS A RECOLHER		1.019,91		1.345,74
PRO LABORE A PAGAR		1.958,00		1.958,00
HONORARIOS A PAGAR		293,00		280,00
IRRF A RECOLHER		37,62		260,95
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		79.173,09		
CONTAS A PAGAR				
AGUA A PAGAR		135,28		78,65
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR		96,38		154,28
TELEFONE A PAGAR		115,90		110,00
ALUGUEL A PAGAR		500,00		450,00
PROVISÕES				
PROVISÃO DE FÉRIAS		12.160,94		5.457,22
PROVISÃO DE ENCARGOS S/ FÉRIAS E 13º		2.356,71		1.191,03
	Total :	**(149.269,23)**	**Total :**	**(49.856,45)**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		10.000,00		10.000,00
RESERVAS				
RESERVAS DE LUCROS		261.717,06		32.325,92
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO				
(+/-) ENCERRAMENTO DO EXERCICIO (ZERAR)		(117.426,99)		229.391,14
	Total :	**(154.290,07)**	**Total :**	**(271.717,06)**
TOTAL DO PASSIVO		303.559,30		321.573,51

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO
a importância de R$ 303.559,30

BELA VISTA DO PARAISO , 31 de Dezembro de 2024

Responsável pela empresa
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA

C.P.F. 097.515.789-22

Contador
NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA
PR078643O8
C.P.F. 055.100.119-47

Página 333

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA **40.166.644/0001-79**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ACUMULADO FOLHA 00022

	2024	2023
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIC		
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIC	182.039,62	556.078,85
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E	(17.414,52)	(41.941,13)
(=) RECEITA LIQUIDA	**164.625,10**	**514.137,72**
(-) CUSTO DAS VENDAS		
CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIA E SERVICO	(242.197,49)	(247.335,89)
(=) LUCRO BRUTO	**(77.572,39)**	**266.801,83**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(39.922,66)	(36.280,08)
DESPESAS COM VENDAS	(236,58)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.300,00)	(1.300,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESUL	**(119.031,63)**	**229.221,75**
(=) RESULTADO APOS FINANCEIRO	**(119.031,63)**	**229.221,75**
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACI		
OUTRAS RECEITAS	1.604,64	169,39
(=) RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	**(117.426,99)**	**229.391,14**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DO IRPJ	**(117.426,99)**	**229.391,14**
(=) RESULTADO DO EXERCICIO APOS IR / CSL	**(117.426,99)**	**229.391,14**
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO (RLE)	**(117.426,99)**	**229.391,14**

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Prejuízo Líquido de R$ 117.426,99

BELA VISTA DO PARAISO , 31 de Dezembro de 2024

Responsável pela empresa
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA

C.P.F. 097.515.789-22

Contador
NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA
CRC PR : PR078643O8
C.P.F. 055.100.119-47

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício — Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2024

Nos termos do Art. da lei 6404 / 76 — Folha 00023

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
	2024	**2023**
Saldo inicial de lucros acumulados	261.717,06	62.325,92
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	261.717,06	62.325,92
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Prejuízos do exercicío	(117.426,99)	229.391,14
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	(30.000,00)
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	144.290,07	261.717,06

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS , que apresenta um Lucro de R$ 144.290,07

Responsável pela empresa
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA

C.P.F. 097.515.789-22

Contador
NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA
CRC PR : PR078643O8
C.P.F. 055.100.119-47

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	301.295,38	=	2,01
PASSIVO CIRCULANTE	149.269,23		

A EMPRESA TEM R$ 2,01 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

2 - LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	1.770,30	=	0,011
PASSIVO CIRCULANTE	149.269,23		

A EMPRESA TEM R$ 0,01 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

3 - LIQUIDEZ GERAL

AT.CIRC + REALIZ. L. PRAZO	301.295,38	=	2,01
EXÍGIVEL TOTAL	149.269,23		

A EMPRESA TEM R$ 2,01 PARA CADA R$ 1.00 DE DÍVIDA

4 - PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL	149.269,23	=	49,17
ATIVO TOTAL	303.559,30		

CAPITAL TERC. 49,17% DO INVESTIMENTO TOTAL

5 - GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

EXÍGIVEL TOTAL	149.269,23	=	96,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	154.290,07		

CAPITAL DE TERC. ULTRAPASSA COM 96,74% O CAPITAL PRÓPRIO

6 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE	149.269,23		
(+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	149.269,23 =	49,17
ATIVO TOTAL		303.559,30	

A EMPRESA TEM R$1,00 PARA CADA 49,17% DE TERCEIROS

7 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

ATIVO PERMANENTE	0,00	=	0,00
ATIVO TOTAL	303.559,30		

ATIVO PERMANENTE 0,00% DO CAPITAL DE GIRO

8 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL

ATIVO PERMANENTE	0,00	=	0,000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	154.290,07		

ATIVO PERMANENTE 0,00% DO CAPITAL DE GIRO

9 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	-117.426,99	=	-38,68
ATIVO TOTAL	303.559,30		

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É -38,68% SOBRE O CAPITAL DE GIRO

10 - RENTABILIDADE DO CAPITAL

LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	-117.426,99	=	-76,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	154.290,07		

O LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. É -76,10% SOBRE O CAPITAL DE GIRO

11 - CAPITAL DE GIRO

ATIVO CIRCULANTE	301.295,38	
AT. REALIZ. L. PRAZO	0,00	301.295,38
(-) PASSIVO CIRCULANTE	149.269,23	
(-) PASS. EXÍGIVEL L. PRAZO	0,00	149.269,23
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		152.026,15

12 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	303.559,30	=	2,033
PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL L. PRAZO	149.269,23		

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE

EMPRESA M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA **40.166.644/0001-79**

31 DE DEZEMBRO DE 2024 FOLHA 00025

	2024	2023
FLUXO DE CAIXA		
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTOS DE CLIENTES	261.212,71	556.078,85
PAGAMENTOS A FORNECEDORES	(74.987,73)	(309.353,40)
PAGAMENTO A EMPREGADOS E ENCARGOS	(186.014,44)	(129.626,27)
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	(13.244,49)	74.987,79
PAGAMENTOS DE IMPOSTOS E TAXAS	(23.100,26)	(37.467,81)
PAGAMENTOS DE CONTAS A PAGAR	(13.455,03)	(12.111,39)
PAGAMENTOS DE LUCROS		(30.000,00)
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES	(36.344,75)	37.519,98
(=) RESULTADO	(36.344,75)	37.519,98
CAIXA E EQUIV. CAIXA NO INICIO DO PERIODO	**38.115,05**	**595,07**
CAIXA E EQUIV. CAIXA NO FINAL DO PERIODO	**1.770,30**	**38.115,05**

BELA VISTA DO PARAISO , 31 Dezembro 2024

Responsável pela empresa
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA

Contador
NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA
CRC PR : PR078643O8
C.P.F. 055.100.119-47

EMPRESA: M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 40.166.644/0001-79 NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL À M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, é uma empresa, tributada na forma do Simples Nacional, com sede em Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, tendo como objetivo principal a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, venda de equipamentos eletrônicos de segurança destinados a segurança patrimonial e serviços de instalação e reparação elétrica.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS A empresa declara que as demonstrações contábeis, sendo elas: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007. No presente exercício à empresa passa a adotar o novo modelo contábil simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CFC 1418/12 - ITG 1000 Embora a ITG 1000 não exija a DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, a empresa decidiu incluí-la no conjunto de demonstrações contábeis, por julgar necessária.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS As principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

a) Determinação do resultado: O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício que independe do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalente de caixa: Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa.

c) Contas a Receber de Clientes: A empresa não apresentou ao final do ano, as contas a receber de clientes.

d) Estoques de Mercadorias p/ Revenda: O estoque é controlado de forma periodica e registrado pelo seu custo médio de aquisição.

e) Não circulantes: O imobilizado de uso está registrado ao custo de aquisição.

f) Empréstimos e Financiamentos: A empresa não apresentou Emprestimos e Financiamentos ao final do ano.

g) Demais passivos circulantes: Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

h) Alteração no Patrimônio Líquido da empresa no decorrer do ano de 2021: No dia 25/11/2021 retirou-se da sociedade o sócio REINALDO MARCELINO DOS REIS, vendendo e transferindo suas quotas do capital para o sócio entrante na sociedade MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA, portanto o quadro de sócios da empresa passou a seguinte composição:

VALOR TOTAL DO CAPITAL SOCIAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA, 5.100 quotas no valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem) reais, totalizando 51% de participação no capital da empresa.

FLAVIO HENRIQUE COSTA, 4.900 quotas no valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) totalizando 49% de participação no capital da empresa.

BELA VISTA DO PARAISO , 31 Dezembro 2024

Responsável pela empresa
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA

C.P.F. 097.515.789-22

Contador
NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA
CRC PR : PR078643O8
C.P.F. 055.100.119-47

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.

Bela Vista do Paraíso, 31/12/2024

NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 078643O8

MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Administrador, Sócio
CPF 097.515.789-22

M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 40.166.644/0001-79

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40166644000179	M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
09751578922	MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
05510011947	NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/10/2025 14:58 SOB Nº 20255131488.
PROTOCOLO: 255131488 DE 14/10/2025. NIRE: 41209669300.
M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/10/2025
empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.166.644/0001-79
Certidão nº: 61030879/2025
Expedição: 11/10/2025, às 12:26:00
Validade: 09/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.166.644/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 08/07/2024 14:03:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.166.644/0001-79**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/12/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Data da consulta: 08/07/2024 14:03:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.166.644/0001-79**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/12/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 14992/2026 — Validade: 10/03/2026

Razão social:
M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ:
40.166.644/0001-79

Num. Registro:
78080

Data do Registro:
28/04/2022

Capital Social:
R$ 50.000,00

Endereço:
RUA JOAQUIM LADEIA, 173, CENTRO

CEP:
86130-000

Cidade:
BELA VISTA DO PARAISO-PR

Nº da Alteração Contratual:
6

Data da última alteração:
26/07/2024

Objetivo Social:
Atividade de serviço de monitoramento de sistema de segurança eletrônico, serviço combinado para apoio a edifícios, exceto condomínio, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, serviço de instalação e reparação elétrica e comércio varejista de sistema de segurança, equipamentos de telefonia e comunicação, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, materiais elétricos e artigos de iluminação, construção, reforma e serviços de pintura em edifícios em geral.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2026
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 40.166.644/0001-79

NOME CIVIL: ALLAN BORGATTO PERES

Carteira: PR-182930/D - Data de expedição: 31/10/2019

Desde 29/08/2024 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: JHONATAN DE MORAES MARQUES

Carteira: PR-190113/D - Data de expedição: 28/09/2020

Desde 19/10/2023 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Atribuições concedidas

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 40454/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 06/02/2026 17:01:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA **NIRE :** 41209669300 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422075790
NIRE (Sede) 41209669300	**CNPJ** 40.166.644/0001-79	**Data de Ato Constitutivo** 18/12/2020	**Início de Atividade** 18/12/2020

Endereço Completo
Rua JOAQUIM LADEIA, Nº 173, CENTRO - Bela Vista do Paraíso/PR - CEP 86130-000

Objeto Social
ATIVIDADE DE SERVICO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICO, SERVICO COMBINADO PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, SERVICO DE INSTALACAO E REPARACAO ELETRICA E COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMA DE SEGURANCA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAIS ELETRICOS E ARTIGOS DE ILUMINACAO, CONSTRUCAO, REFORMA E SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICIOS EM GERAL.

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA	097.515.789-22	R$ 25.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
FLAVIO HENRIQUE COSTA	044.345.389-69	R$ 24.500,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA	097.515.789-22	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
26/07/2024	20245370978	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2024, às 14:31:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **APSAHZ1D**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Certificado digitalmente por:
TELMA DIAS PACCA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BELA VISTA DO PARAÍSO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 40.166.644/0001-79

Local da Sede: Bela Vista do Paraíso - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BELA VISTA DO PARAÍSO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

BELA VISTA DO PARAÍSO, 6 de fevereiro de 2026

Telma Dias Pacca
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACG.2112.11JEFCGE.10 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Página 947

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Data/Hora Host CELEPAR 08/07/2024 - 17:22:51

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

CNPJ:	40.166.644/0001-79	**Inscrição Estadual:**	90888375-65
Nome Empresarial:	M.O.P.E. SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOAQUIM LADEIA		
Número:	173	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	BELA VISTA DO PARAISO	**UF:**	PR
CEP:	86.130-000	**Telefone:**	(43)9923-7928
E-mail:	MOPESYSTEMS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
Início das Atividades:	04/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
26/07/2024 - 16 18 48

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90888375-65** **Inscrição CNPJ 40.166.644/0001-79**
Nome Empresarial	**M.O.P.E. Servicos de Monitoramento Ltda**
Endereço	Rua Joaquim Ladeia, 173. Centro 86130-000 - Bela Vista do Paraiso - PR
Telefone	(43)9923-7928
E-mail	MOPESYSTEMS@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	8020-0/01 - Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranca Eletronicos
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao 4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	04/2021
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2021
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21173/2026 — Validade: 30/03/2026

Razão social:
M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ:
40.166.644/0001-79

Num. Registro:
78080

Data do Registro:
28/04/2022

Capital Social:
R$ 50.000,00

Endereço:
RUA JOAQUIM LADEIA, 173, CENTRO

CEP:
86130-000

Cidade:
BELA VISTA DO PARAISO-PR

Nº da Alteração Contratual:
6

Data da última alteração:
26/07/2024

Objetivo Social:
Atividade de serviço de monitoramento de sistema de segurança eletrônico, serviço combinado para apoio a edifícios, exceto condomínio, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, serviço de instalação e reparação elétrica e comércio varejista de sistema de segurança, equipamentos de telefonia e comunicação, peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, materiais elétricos e artigos de iluminação, construção, reforma e serviços de pintura em edifícios em geral.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2026
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 40.166.644/0001-79

NOME CIVIL: ALLAN BORGATTO PERES

Carteira: PR-182930/D - Data de expedição: 31/10/2019

Desde 29/08/2024 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: JHONATAN DE MORAES MARQUES

Carteira: PR-190113/D - Data de expedição: 28/09/2020

Desde 19/10/2023 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Atribuições concedidas

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 67227/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 24/02/2026 15:39:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 21174/2026 — Validade: 30/03/2026

Nome civil:
ALLAN BORGATTO PERES

CPF:
086.671.439-10

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-182930/D

Documento de Identidade:
05601665294

Registro Nacional:
1718977808

Órgão emissor:
DEETRAN/PR/PR

Registrado(a) desde:
31/10/2019

Filiação:
PAI: CLAUDEMIR JESUS BORGATTO PERES
MÃE: MARILDA RODRIGUES PERES

Naturalidade:
LONDRINA/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 12/11/2020

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 31/07/2019 - Diplomação: 17/03/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

C J B PERES

CNPJ: 45175370000106

Desde: 06/03/2024 Carga Horária: 8h

J B PERES LTDA

CNPJ: 53923463000191

Desde: 20/05/2024 Carga Horária: 8h

M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 40166644000179

Desde: 29/08/2024 Carga Horária: 8h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 67229/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 24/02/2026 15:40:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 14995/2026 — Validade: 10/03/2026

Nome civil:
ALLAN BORGATTO PERES

CPF:
086.671.439-10

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-182930/D

Documento de Identidade:
05601665294

Registro Nacional:
1718977808

Órgão emissor:
DEETRAN/PR/PR

Registrado(a) desde:
31/10/2019

Filiação:
PAI: CLAUDEMIR JESUS BORGATTO PERES
MÃE: MARILDA RODRIGUES PERES

Naturalidade:
LONDRINA/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 12/11/2020

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 31/07/2019 - Diplomação: 17/03/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

C J B PERES

CNPJ: 45175370000106

Desde: 06/03/2024 Carga Horária: 8h

J B PERES LTDA

CNPJ: 53923463000191

Desde: 20/05/2024 Carga Horária: 8h

M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 40166644000179

Desde: 29/08/2024 Carga Horária: 8h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 40458/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 06/02/2026 17:06:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720250006572

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: **1720251050134** Situação da ART: BAIXA POR SUBSTITUIÇÃO DA ART
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/02/2025 Baixada em: 14/10/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **ALLAN BORGATTO PERES** Registro: **PR-182930/D** RNP:

Titulo profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ** CNPJ: **08.885.100/0001-54**

Rua: AV. GETÚLIO VARGAS Nº: 850

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JACAREZINHO UF: PR CEP: 86400-000

Contrato: 108/2024 celebrado em 09/12/2024

Valor do contrato: R$ 199.950,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARCIANO BARROS Nº: 700

Bairro: ESTAÇÃO

Cidade: JACAREZINHO UF: PR CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23,162956 x -49,980204

Data de início: 03/02/2025 Conclusão efetiva: 14/10/2025

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ CNPJ: 08.885.100/0001-54

Atividade Técnica: **1-** Execução de reforma de edificação em materiais mistos, 1405,95 M2

Observações da certidão:
Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720250006572

15/10/2025 14:17

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 273956/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional
Secretaria de Obras e Projetos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Universidade Estadual do Norte do Paraná - CNPJ 08.885.100/0001-54
Serviço: "MANUTENÇÃO TELHADOS NO PARQUE UNIVERSITÁRIO"
Local: Av. Marciano de Barros, 700 - Bairro Estação, Jacarezinho/ PR
Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2024, (GMS 1177/2024)
Contrato: 108/2024 Valor do contrato: R$199.950,00 Assinatura do contrato: 09/12/2024
Empresa: M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA. CNPJ: 40.166.644/0001-79.

Vimos por meio deste informar que a empresa **M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 40.166.644/0001-79, executou os serviços referente a "MANUTENÇÃO TELHADOS NO PARQUE UNIVERSITÁRIO" de acordo com os projetos e memoriais estabelecidos em edital próprio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico - **19/2024 (GMS 1177/2024)**.

Para o serviço a empresa apresentou como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. Allan Borgatto Peres, CREA PR-182930/D, bem como apresentou o Registro de Responsabilidade Técnica ART/ RRT nº 1720256029672. O início do serviço se deu em 03/02/2025 e sua conclusão em 27/09/2025.

Conforme apresentado em termo de recebimento provisório, após exame de todos os serviços contratados verificou-se que os mesmos foram executados satisfatoriamente, de acordo com os projetos básicos, complementares, planilha de quantitativos dos serviços (conforme anexo abaixo), memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes no contrato.

Serviços Executados: Manutenção dos telhados dos prédios 01, 02, 03 e 04, totalizando a área de 1.406,00m². Os quantitativos e demais serviços executados podem ser verificados na planilha anexa.

Jacarezinho, 08 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHRISTOPHER RAMOS SFEIR
Data: 14/10/2025 10:26:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Christopher Ramos Sfeir
Engenheiro Civil CREA - PR 188.474/D
SECOBRAS / PROPAV

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
CNPJ: 08.885.100/0001-54
SERVIÇO: MANUTENÇÃO EM TELHADOS
Local: Parque Universitário - Reitoria
CONTRATADA: M.O.P.E SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA

RESP. FISCALIZAÇÃO
Christopher Ramos Sfeir
Engenheiro Civil
CREA PR 188474/D

SECOBRAS
SECRETARIA DE OBRAS E PROJETOS

ITEM	RESUMO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	ALUGUEL DE ANDAIMES	*10527*	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MX MES	36,00
1.2	ALUGUEL DE ANDAIMES	*105115*	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,00
1.3	ALMOXARIFADO	*10776*	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00
1.4	LONA DE PROTEÇÃO	*42408*	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	1406,00
1.5	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DO PARA-RAIO	*COMP.03*	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DO PÁRA-RAIO	UN	2,00
2	**TELHAS**				
2.1	TELHA CERÂMICA - RETIRAR E REINSTALAR	*100329*	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1406,00
2.2	LIMPEZA TELHA	*99814*	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	902,00
2.3	NOVAS TELHAS CERÂMICAS	*COMP.06*	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 94198)	M2	649,30
2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO TELHA	*COMP.04*	PINTURA COM TINTA/RESINA ACRÍLICA PREMIUM PARA CERÂMICA PULVERIZADA, EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).[BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 100735]	M2	902,00
2.5	SUBCOBERTURA	*94226*	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1406,00
2.6	CUMEEIRAS - TODAS AS EDIFICAÇÕES	*94219*	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	192,50
2.7	RINCÃO - TODAS AS EDIFICAÇÕES	*94227*	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	53,80
3	**MADEIRAMENTO**				
3.1	REMOÇÃO DE RIPAS	*97650*	[ADAP - COM REAPROVEITAMENTO] REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL. AF_12/2017	M2	649,30
3.2	RIPAS - NOVAS TELHAS	*COMP.01*	INSTALAÇÃO DE RIPAS PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, INCLUSO TRANSPORTE. [BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 92539]	M2	649,30
3.3	CAIBROS - RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE 60% (NOVOS TELHADOS)	*COMP.02*	INSTALAÇÃO DE CAIBROS PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, INCLUSO TRANSPORTE. [BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 92539]	M2	389,60
3.4	RIPAS EXTRAS - RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE 40%	*COMP.01*	INSTALAÇÃO DE RIPAS PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, INCLUSO TRANSPORTE. [BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 92539]	M2	302,68

3.5	CAIBROS EXTRAS - RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE 20%	*COMP.02*	INSTALAÇÃO DE CAIBROS PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, INCLUSO TRANSPORTE. [BASEADO NA COMPOSIÇÃO SINAPI 92539]	M2	151,34
3.6	TERÇA - SUBSTITUIÇÃO 20% (TODOS OS TELHADOS)	*92544*	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	281,20
4	**CALHA E BEIRAL**				
4.1	CALHA - FACHADA DO PRÉDIO CENTRAL	*104803*	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	39,75
4.2	REMOÇÃO E REFIXAÇÃO DA CALHA DA COPA / DML	*COMP.09*	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE CALHAS DE BEIRAL	M	14,85
4.3	CALHA - FACHADA DO PRÉDIO CENTRAL	*94228*	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	39,75
4.4	REMOÇÃO DE FORRO DE BEIRAL	*97640*	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	38,50
4.5	FORRO DE BEIRAL	*96111*	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	38,50
4.6	ACABAMENTOS P/ FORRO	*96121*	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	59,25
4.7	FIXAÇÃO DE PEÇAS DO FORRO DE BEIRAL	*COMP.08*	FIXAÇÃO DE PEÇAS DO FORRO DE BEIRAL	M2	27,50
4.8	TABEIRAS	*COMP.07*	TABEIRA EM MADEIRA	M	87,50
4.9	PINTURA DE TABEIRAS	*102220*	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	69,95
5	**LIMPEZA E FINALIZAÇÕES**				
5.1	ENTULHOS	*100981*	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	41,50
5.2	ENTULHOS	*95876*	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	415,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
13/12/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/05/1995 BELA VISTA DO PARAISO/PR

4a DATA EMISSÃO
28/12/2023

4b VALIDADE
27/12/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12805428-6 SESP PR

4d CPF
097.515.789-22

5 Nº REGISTRO
05955890086

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MAURINO SILVA DE OLIVEIRA

SONIA MARIA DOS REIS DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
27221447 10

9	10	11	12
ACC			
A		27/12/2033	
A1			
B		27/12/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

09115066758
PR924471065

LOCAL
CURITIBA, PR

PROIBIDO PLASTIFICAR
27221447 10

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar
I<BRA059558900<869<<<<<<<<<<<<
9505140M3312278BRA<<<<<<<<<<<8
MARCOS<<VINI<DOS<REIS<OLIVEIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FLAVIO HENRIQUE COSTA

HABILITAÇÃO
09/07/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/08/1983 ALVORADA DO SUL/PR

4a DATA EMISSÃO
21/12/2023

4b VALIDADE
20/12/2033

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8637030-1 SESP PR

4d CPF
044.345.389-69

5 Nº REGISTRO
02414471768

9 CAT. HAB.
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE NILO DA COSTA

MARIA DAS GRACAS IQUIENE COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27219154 15

9	10	11	12
ACC			
A		20/12/2033	
A1			
B		20/12/2033	
B1			
C		20/12/2033	
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO [redacted]
DIRETOR [redacted] - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

18149038486
PR924757078

LOCAL
CURITIBA, PR

PROIBIDO PLASTIFICAR

27219154 15

PARANÁ

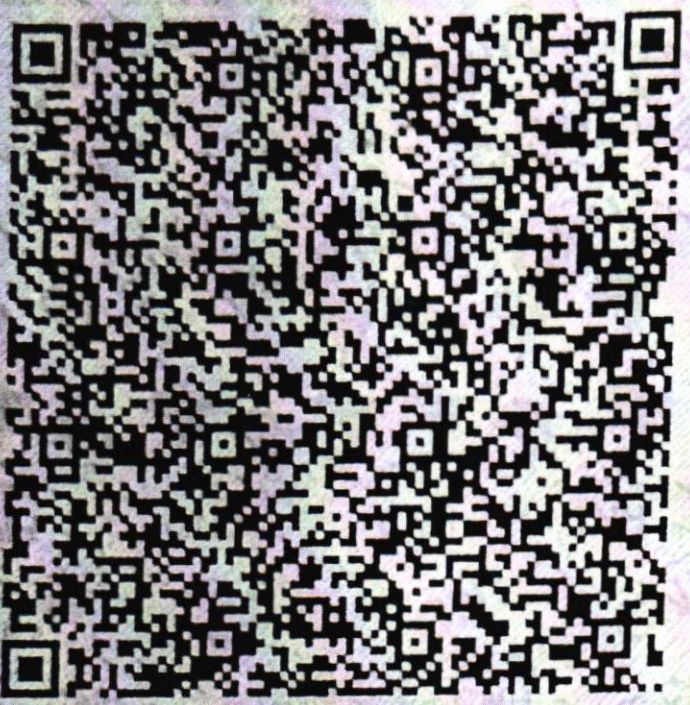

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024144717<688<<<<<<<<<<<<
8308263M3312201BRA<<<<<<<<<<<0
FLAVIO<<HENRIQUE<COSTA<<<<<<<<

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Operacional - CAO
1720250006571

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Operacional da empresa M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Número da ART: **1720250866548** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/02/2025 Baixada em: 26/09/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Profissional: **ALLAN BORGATTO PERES** Registro: **PR-182930/D** RNP:

Titulo profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ** CNPJ: **08.885.100/0001-54**

Rua: AV. GETÚLIO VARGAS Nº: 850

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: JACAREZINHO UF: PR CEP: 86400-000

Contrato: 63/2024 celebrado em 09/10/2024

Valor do contrato: R$ 269.650,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. GETÚLIO VARGAS Nº: 850

Bairro: CENTRO

Cidade: JACAREZINHO UF: PR CEP: 86400-000

Coordenadas Geográficas: -23,160211 x -49,974213

Data de início: 18/11/2024 Conclusão efetiva: 18/04/2025

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ CNPJ: 08.885.100/0001-54

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de reforma de edificação de alvenaria, 387 M2; **2-** Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 140 M2; **3-** Execução de obra de reforço de estruturas metálicas , 41 M2; **4-** Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão , 332 M2

Observações da certidão:
Esta certidão comprova o registro da execução de obra/serviço junto ao Crea através das ARTs referenciadas.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

O Sistema Confea/Creas não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.

Certidão de Acervo Operacional nº 1720250006571

11/10/2025 11:43

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAO é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 273942/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional
Secretaria de Obras e Projetos

Contratante: Universidade Estadual do Norte do Paraná - CNPJ 08.885.100/0001-54
Serviço: "Reformas no estacionamento da Reitoria da UENP"
Local: Avenida Getúlio Vargas no 850, CEP 86400-000 - Jacarezinho - Paraná - Brasil.
Edital: Concorrência Eletrônica 03/2024 (GMS 126/2024)
Contrato: 63/2024 Valor do contrato: R$ 269.650,00 Ass. do contrato: 09/10/2024
Empresa: M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 40.166.644/0001-79.

Vimos por meio deste informar que a empresa M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.166.644/0001-79 e situada no endereço Rua Joaquim Ladeira, no 173, Centro, Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86130-000, executou os serviços referente a "Reformas no estacionamento da Reitoria da UENP" de acordo com os projetos e memoriais estabelecidos em edital próprio de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica - 03/2024 (GMS 126/2024).

Para o serviço a empresa apresentou como responsável técnico o Engenheiro Civil Sr. Allan Borgatto Peres, CREA No 182.930/D, bem como apresentou o Registro de Responsabilidade Técnica ART no 1718977808. O início do serviço se deu em 18/11/2024 e sua conclusão em 17/09/2025.

Conforme apresentado em termo de recebimento provisório, após exame de todos os serviços contratados verificou-se que os mesmos foram executados satisfatoriamente, de acordo com os projetos básicos, complementares, planilha de quantitativos dos serviços (conforme anexo abaixo), memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes no contrato.

Serviços executados: fundação, estrutura e cobertura dos estacionamentos superior e inferior da Reitoria, bem como a execução de seus respectivos acessos. Os quantitativos e demais serviços executados podem ser verificados na planilha anexa.

Jacarezinho, 23 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHRISTOPHER RAMOS SFEIR
Data: 25/09/2025 08:44:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Christopher Ramos Sfeir
Engenheiro Civil CREA - PR 188.474/D
SECOBRAS / PROPAV

ITEM	RESUMO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	*ACOMPANHAMENTO TÉCNICO*	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00
1.2	*CANTEIRO DE OBRAS*	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,00
1.3	*CANTEIRO DE OBRAS*	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	5,00
ESTACIONAMENTO INFERIOR - SAÍDA RUA ANTONIO LEMOS					
COBERTURA 1					
2	**RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**				
2.1	*RETIRADA DE COBERTURA - TELHAS*	100328	RETIRADA SEM RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS. AF_07/2019 (ADAPTADO)	M2	86,00
2.2	*RETIRADA DE COBERTURA - MADEIRAMENTO*	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00
2.3	*DEMOLIÇÃO DE PILARES*	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,55
2.4	*DEMOLIÇÃO DE PISO*	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,64
3	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
3.1	*GABARITO DE OBRA*	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	43,00
4	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				
4.1	*ESCAVAÇÃO - BALDRAMES E BLOCOS*	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,16
4.2	*REATERRO - VIGAS BALDRAME E BLOCOS*	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,06
5	**FUNDAÇÃO**				
5.1	*ESTACAS BROCAS - COM ARRANQUES (2m)*	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	20,00
5.2	*ESTACAS BROCAS - ARMAÇÃO PRINCIPAL*	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,80
5.3	*ESTACAS BROCAS - ARMAÇÃO DE ESTRIBOS*	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,73
5.4	*FÔRMAS DOS BLOCOS*	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,20
5.5	*ARMAÇÃO DOS BLOCOS - AÇO TODAS AS BITOLAS*	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	32,37
5.6	*LASTRO DE BRITA PARA BLOCOS - 3 CM*	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (ADAPTADO)	M3	0,01
5.7	*CONCRETAGEM DOS BLOCOS*	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,82
5.8	*ARRANQUES DE PILARES PARA ESTRUTURA METÁLICA*	COMP-1	4 CHUMBADORES MECÂNICOS PARA PILARES, TUIDPO "L", D=1", INCLUSIVE MÃO DE OBRA	UN	10,00
5.9	*FÔRMAS DAS VIGAS BALDRAME*	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,80
5.10	*ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME*	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	86,00
5.11	*ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME - ESTRIBOS*	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,40
5.12	*LASTRO DE BRITA PARA VIGAS BALDRAME - 3 CM*	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (ADAPTADO)	M3	2,46
5.13	*CONCRETAGEM DAS VIGAS BALDRAME*	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,05

5.14	*IMPERMEABILIZAÇÃO DOS BLOCOS - SOB PILARES METÁLICOS*	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	3,03
6	**ESTRUTURA METÁLICA**				
6.1	*TRELIÇAS - COBERTURA TIPO SHED*	100774	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1.142,42
6.2	*PILARES TRELIÇADOS*	COMP-2	PILARES METÁLICOS, TIPO TRELIÇADO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	561,00
6.3	*TERÇAS METÁLICAS*	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	92,35
6.4	*TELHAMENTO*	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	92,35
6.5	*TELHAS DE FECHAMENTO LATERAL*	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	13,49
6.6	*RUFO PARA ACABAMENTO DO FECHAMENTO LATERAL*	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	27,35
6.7	*TERÇA EXTRA PARA FECHAMENTO LATERAL*	COMP-3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA FECHAMENTO LATERAL DE ESTRUTURA PARA TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSITCA, INCLUSO TRASNPORTE VERITCAL	KG	190,48
7	**PISO**				
7.1	*RECOMPOSIÇÃO DE PISO*	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,66
8	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
8.1	*DISJUNTOR 10A - ILUMINAÇÃO*	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
8.2	*DISJUNTOR 16A - PORTÃO*	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
8.3	*ELETRODUTOS INCLUSO DESVIOS - ILUMINAÇÃO*	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,28
8.4	*ELETRODUTOS FIXADO EM PAREDE, INCLUSO DESVIOS - PORTÃO*	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	37,00
8.5	*ELETRODUTO ENTERRADO - PORTÃO*	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15,00
8.6	*FIAÇÃO - ILUMINAÇÃO*	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	46,40
8.7	*FIAÇÃO - PORTÃO*	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	85,43
8.8	*TÊ DE PASSAGEM - ILUMINAÇÃO*	95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00
8.9	*LUMINÁRIA 2 LÂMPADAS 18W*	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (ADAPTADO)	UN	3,00
8.10	*SENSOR DE PRESENÇA*	97596	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (ADAPTADO)	UN	3,00
8.11	*REFLETOR LED 50W*	12807/ORSE	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	2,00
8.12	*RELÉ FOTOVOLTAICO PARA REFLETORES*	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00
9	**PINTURAS**				
9.1	*LIMPEZA DE PAREDE - PREPARO PARA PINTURA*	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	56,00
9.2	*PINTURA DE PAREDES - ARREDORES DO ESTACIONAMENTO*	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	56,00
9.3	*PINTURA DE PAREDES - ARREDORES DO ESTACIONAMENTO*	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	56,00
9.4	*PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA*	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	105,12
9.5	*LIMPEZA DE PISO PARA PINTURA*	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	132,00
9.6	*PINTURA DE PISO COBERTO*	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	132,00
10	**FINALIZAÇÕES**				
10.1	*LIMPEZA DE OBRA*	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	92,35
10.2	*RETIRADA DE ENTULHO*	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	30,00

10.3	*RETIRADA DE ENTULHO*	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	150,00
ESTACIONAMENTO INFERIOR - SAÍDA RUA ANTONIO LEMOS					
COBERTURA 2					
11	**RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**				
11.1	*RETIRADA DE COBERTURA - TELHAS*	100328	RETIRADA SEM RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS. AF_07/2019 (ADAPTADO)	M2	102,55
11.2	*RETIRADA DE COBERTURA - MADEIRAMENTO*	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00
11.3	*DEMOLIÇÃO DE PILARES*	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,55
11.4	*RECORTE DE PISO PARA REALIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO*	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	8,00
11.5	*DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE - RAMPA*	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,44
12	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
12.1	*GABARITO DE OBRA*	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	56,82
13	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				
13.1	*ESCAVAÇÃO - BALDRAMES E BLOCOS*	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,50
13.2	*REATERRO - VIGAS BALDRAME E BLOCOS*	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,25
13.3	*REATERRO - VAGAS VAN*	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,00
14	**FUNDAÇÃO**				
14.1	*ESTACAS BROCAS - COM ARRANQUES (2m)*	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	30,00
14.2	*ESTACAS BROCAS - ARMAÇÃO PRINCIPAL*	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	23,70
14.3	*ESTACAS BROCAS - ARMAÇÃO DE ESTRIBOS*	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,10
14.4	*FÔRMAS DOS BLOCOS*	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	18,48
14.5	*ARMAÇÃO DOS BLOCOS*	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	45,36
14.6	*LASTRO DE BRITA PARA BLOCOS - 3 CM*	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (ADAPTADO)	M3	0,13
14.7	*CONCRETAGEM DOS BLOCOS*	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,54
14.8	*ARRANQUES DE PILARES PARA ESTRUTURA METÁLICA*	COMP-1	4 CHUMBADORES MECÂNICOS PARA PILARES, TIPO "L", D = 1", INCLUSIVE MÃO DE OBRA	UN	14,00
14.9	*FÔRMAS DAS VIGAS BALDRAME*	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	19,71
14.10	*ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME*	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	130,07
14.11	*ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME - ESTRIBOS*	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	38,45
14.12	*LASTRO DE BRITA PARA VIGAS BALDRAME - 3 CM*	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (ADAPTADO)	M3	2,65
14.13	*CONCRETAGEM DAS VIGAS BALDRAME*	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,21
14.14	*IMPERMEABILIZAÇÃO DOS BLOCOS - SOB PILARES METÁLICOS*	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	4,24
15	**ESTRUTURA METÁLICA**				
15.1	*TRELIÇAS - COBERTURA TIPO SHED*	100774	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1.872,00
15.2	*PILARES TRELIÇADOS*	COMP-2	PILARES METÁLICOS, TIPO TRELIÇADO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRASNPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	892,00
15.3	*TERÇAS METÁLICAS*	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	132,70

15.4	*TELHAMENTO*	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	143,94
15.5	*TELHAS DE FECHAMENTO LATERAL*	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	19,06
15.6	*RUFO PARA ACABAMENTO DO FECHAMENTO LATERAL*	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	34,64
15.7	*TERÇA EXTRA PARA FECHAMENTO LATERAL*	COMP-3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	KG	243,75
16	**PISO**				
16.1	*RECOMPOSIÇÃO DE PISO*	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	8,00
17	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
17.1	*DISJUNTOR 10A - ILUMINAÇÃO*	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
17.2	*ELETRODUTOS INCLUSO DESVIOS - ILUMINAÇÃO*	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	51,79
17.3	*FIAÇÃO - ILUMINAÇÃO*	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	46,40
17.4	*TÊ DE PASSAGEM - ILUMINAÇÃO*	95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	7,00
17.5	*LUMINÁRIA 2 LÂMPADAS 18W*	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (ADAPTADO)	UN	5,00
17.6	*SENSOR DE PRESENÇA*	97596	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (ADAPTADO)	UN	5,00
17.7	*REFLETOR LED 50W*	12807/ORSE	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	2,00
17.8	*RELÉ FOTOVOLTAICO PARA REFLETORES*	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00
18	**ESTACIONAMENTO PARA VAN**				
18.1	*PILARES 14X25 - ARMAÇÃO PRINCIPAL*	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,39
18.2	*PILARES 14X25 - ARMAÇÃO ESTRIBO*	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,00
18.3	*FORMA PARA PILARES*	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	3,51
18.4	*CONCRETAGEM DE PILARES*	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,34
18.5	*ALVENARIA DE FECHAMENTO*	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	18,69
18.6	*ALVENARIA DE FECHAMENTO - REBOCO*	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	37,38
18.7	*PISO DE ESTACIONAMENTO DA VAN*	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	39,65
18.8	*RAMPA PARA ESTACIONAMENTO DA VAN*	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	8,05
19	**PINTURAS**				
19.1	*LIMPEZA DE PAREDE - PREPARO PARA PINTURA*	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	115,20
19.2	*PINTURA DE PAREDES - ARREDORES DO ESTACIONAMENTO*	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	115,20
19.3	*PINTURA DE PAREDES - ARREDORES DO ESTACIONAMENTO*	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	115,20
19.4	*PINTURA DE PAREDES - ESTACIONAMENTO VAN*	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	25,00
19.5	*PINTURA DE PAREDES - ESTACIONAMENTO VAN*	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,00
19.6	*PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA*	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	163,84
19.7	*LIMPEZA DE PISO PARA PINTURA*	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	132,00
19.8	*PINTURA DE PISO COBERTO*	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	132,00
20	**FINALIZAÇÕES**				
20.1	*LIMPEZA DE OBRA*	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	132,00

20.2	*RETIRADA DE ENTULHO*	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	30,00
20.3	*RETIRADA DE ENTULHO*	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	150,00
ESTACIONAMENTO SUPERIOR					
COBERTURA 3					
21	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
21.1	*DEMOLIÇÃO DE PISO*	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	1,60
22	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**				
22.1	*ESCAVAÇÃO - BALDRAMES E BLOCOS*	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,17
22.2	*REATERRO - VIGAS BALDRAME E BLOCOS*	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,09
23	**FUNDAÇÃO**				
23.1	*ESTACAS BROCAS - COM ARRANQUES (2m)*	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	16,00
23.2	*ESTACAS BROCAS - ARMAÇÃO PRINCIPAL*	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,00
23.3	*ESTACAS BROCAS - ARMAÇÃO DE ESTRIBOS*	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,00
23.4	*FÔRMAS DOS BLOCOS*	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	10,56
23.5	*ARMAÇÃO DOS BLOCOS - AÇO TODAS AS BITOLAS*	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,89
23.6	*LASTRO DE BRITA PARA BLOCOS - 3 CM*	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (ADAPTADO)	M3	0,01
23.7	*CONCRETAGEM DOS BLOCOS*	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,45
23.8	*ARRANQUES DE PILARES PARA ESTRUTURA METÁLICA*	COMP-1	4 CHUMBADORES MECÂNICOS PARA PILARES, TIPO "L", D=1", INCLUSIVE MÃO DE OBRA	UN	8,00
23.9	*FÔRMAS DAS VIGAS BALDRAME*	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,35
23.10	*ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME*	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	88,32
23.11	*ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAME - ESTRIBOS*	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	26,36
23.12	*LASTRO DE BRITA PARA VIGAS BALDRAME - 3 CM*	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (ADAPTADO)	M3	0,02
23.13	*CONCRETAGEM DAS VIGAS BALDRAME*	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,87
23.14	*IMPERMEABILIZAÇÃO DOS BLOCOS - SOB PILARES METÁLICOS*	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	2,42
24	**ESTRUTURA METÁLICA**				
24.1	*TRELIÇAS - COBERTURA TIPO SHED - INCLUSO CONTRAVENTAMENTO*	100774	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	1.032,70
24.2	*PILARES TRELIÇADOS*	COMP-2	PILARES METÁLICOS, TIPO TRELIÇADO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRASNPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	433,50
24.3	*TERÇAS METÁLICAS*	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	92,35
24.4	*TELHAMENTO*	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	95,90
24.5	*TELHAS DE FECHAMENTO LATERAL*	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	13,84
24.6	*RUFO PARA ACABAMENTO DO FECHAMENTO LATERAL*	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	27,80
24.7	*TERÇA EXTRA PARA FECHAMENTO LATERAL*	COMP-3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	KG	182,04
25	**PISO**				

25.1	*RECOMPOSIÇÃO DE PISO*	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,60
26	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
26.1	*DISJUNTOR 10A - ILUMINAÇÃO*	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
26.2	*ELETRODUTOS INCLUSO DESVIOS - ILUMINAÇÃO*	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00
26.3	*FIAÇÃO - ILUMINAÇÃO*	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00
26.4	*TÊ DE PASSAGEM - ILUMINAÇÃO*	95814	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	2,00
26.5	*LUMINÁRIA 2 LÂMPADAS 18W*	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (ADAPTADO)	UN	3,00
26.6	*SENSOR DE PRESENÇA*	97596	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (ADAPTADO)	UN	3,00
26.7	*RELÉ FOTOELÉTRICO PARA REFLETORES*	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00
27	**PINTURAS**				
27.1	*LIMPEZA DE PAREDE - PREPARO PARA PINTURA*	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	97,72
27.2	*PINTURA DE PAREDES - ARREDORES DO ESTACIONAMENTO*	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	97,72
27.3	*PINTURA DE PAREDES - ARREDORES DO ESTACIONAMENTO*	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	97,72
27.4	*PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA*	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	110,72
28	**FINALIZAÇÕES**				
28.1	*LIMPEZA DE OBRA*	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	95,90
28.2	*RETIRADA DE ENTULHO*	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,00
28.3	*RETIRADA DE ENTULHO*	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	50,00
COBERTURA 4					
REFORÇO DE ESTRUTURA					
29	**RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**				
29.1	*QUEBRA DE PISO PARA CHUMBAMENTO DE PILARES*	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,10
29.2	*ESCORAMENTO DE ESTRUTURA*	COMP-6	ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	40,00
29.3	*CORTE DE PERFIL METÁLICO PARA TROCA*	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,00
30	**REFORÇOS**				
30.1	*PILARES DE REFORÇO - ENCAMISAMENTO*	COMP-4	REFORÇO DE PILARES METÁLICOS, POR ENCAMISAMENTO E FIXAÇÃO NO PISO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, MÃO DE OBRA E TRASNPORTE - FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	136,00
30.2	*REFORÇO DE TERÇA ENTRE PILARES*	COMP-5	REFORÇO DE PILARES METÁLICOS, POR ENCAMISAMENTO E FIXAÇÃO NO PISO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, MÃO DE OBRA E TRASNPORTE - FORNCECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	68,00
30.3	*CONCRETAGEM DE BASES DOS PILARES REFORÇADOS*	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,10
30.4	*TROCA DE PILAR REDONDO 2"*	COMP-10	REMOÇÃO E INSTAÇAÇÃO DE NOVO PILAR 2" DE FERRO GALVANIZADO, SOLDADO EM COBERTURA, SEM REAPRIOVEITAMENTO	UN	1,00
31	**PINTURAS**				
31.1	*PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA*	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	15,50
CALÇAMENTO E ACESSOS					
ESTACIONAMENTO INFERIOR (ENTRADA)					
32	**DEMOLIÇÕES**				
32.1	*DEMOLIÇÃO DE PISO (PORTÃO)*	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,84
32.2	*REMOÇÃO DE PORTÃO*	COMP-7	REMOÇÃO DE PORTÃO DE CORRER, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	7,50
33	**ADEQUAÇÃO DE PISO**				

33.1	*PREPARO DO LOCAL*	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	59,00
33.2	*LASTRO DE BRITA E=5CM*	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (ADAPTADO)	M3	2,97
33.3	*EXECUÇÃO DE PISO COM INCLINAÇÃO ADEQUADA*	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	59,00
34	**INSTALAÇÃO DE PORTÃO**				
34.1	*INSTALAÇÃO DE PORTÃO NOVO (3,50X2,20M)*	COMP-9	INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSIVE PINTURA	UN	1,00
34.2	*INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO*	COMP-8	INSTALAÇÃO DE KIT MOTOR AUTOMATIZADOR DE PORTÃO, CAPACIDADE ATÉ 800KG, TURBO DESLIZANTE 1/2 HP BIVOLT	UN	1,00
35	**PINTURAS**				
35.1	*LIMPEZA DE PAREDE - PREPARO PARA PINTURA*	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	55,05
35.2	*PINTURA DE PAREDES - ACESSO*	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	97,00
35.3	*PINTURA DE PAREDES - ACESSO*	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	97,00
ESTACIONAMENTO SUPERIOR (ENTRADA)					
36	**DEMOLIÇÕES**				
36.1	*DEMOLIÇÃO DE PISO DE ACESSO*	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,50
37	**ADEQUAÇÃO DE PISO**				
37.1	*PREPARO DO LOCAL*	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	110,00
37.2	*LASTRO DE BRITA E=5CM*	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 (ADAPTADO)	M3	5,50
37.3	*EXECUÇÃO DE PISO COM INCLINAÇÃO ADEQUADA*	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	110,00
37.4	*MURETA LATERAL H=25CM*	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,00
37.5	*PINTURA DE PISO*	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	3,00
37.6	*PINTURA DE MURETA*	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	3,00
37.7	*PINTURA DE MURETA*	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3,00
37.8	*PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM CANTEIRO*	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	7,60
38	**FINALIZAÇÕES**				
38.1	*LIMPEZA DE OBRA*	02450/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	110,00
38.2	*RETIRADA DE ENTULHO*	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	20,00
38.3	*RETIRADA DE ENTULHO*	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	100,00

DECLARAÇÃO

Eu, **NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 055.100.119-47, RG nº 12.469.576-7, residente e domiciliado à Rua José de Oliveira Senedese, nº 71, Alvim Werner, em Bela Vista do Paraíso-PR, profissional contábil devidamente registrado junto ao CRC/PR sob o nº 078643/O8, responsável pelo escritório contábil **MALUAN CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.859.710/0001-06, com sede na Rua Carlos Dias dos Reis, nº 48, Andar 2 Sala 3, Vila Brasil, na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, escritório responsável pela elaboração das demonstrações contábeis e índices de liquidez da empresa **M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.166.644/0001-79, declaro para os devidos fins legais que a elaboração das demonstrações e cálculos dos índices foram feitos de acordo com as normas contábeis vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Bela Vista do Paraíso-PR, 14 de Outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA
Data: 14/10/2025 15:08:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHAN VINÍCIUS PONCIANO DE SOUZA

Contador

DECLARAÇÃO

Eu, **NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 055.100.119-47, RG nº 12.469.576-7, residente e domiciliado à Rua José de Oliveira Senedese, nº 71, Alvim Werner, em Bela Vista do Paraíso-PR, profissional contábil devidamente registrado junto ao CRC/PR sob o nº 078643/O8, responsável pelo escritório contábil **MALUAN CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.859.710/0001-06, com sede na Rua Carlos Dias dos Reis, nº 48, Andar 2 Sala 3, Vila Brasil, na cidade de Bela Vista do Paraíso-PR, escritório responsável pela elaboração das demonstrações contábeis e índices de liquidez da empresa **M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.166.644/0001-79, declaro para os devidos fins legais que a elaboração das demonstrações e cálculos dos índices foram feitos de acordo com as normas contábeis vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Bela Vista do Paraíso-PR, 14 de Outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHAN VINICIUS PONCIANO DE SOUZA
Data: 14/10/2025 15:08:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

NATHAN VINÍCIUS PONCIANO DE SOUZA

Contador

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720260255150

1. Responsável Técnico

ALLAN BORGATTO PERES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718977808**

Carteira: **PR-182930/D**

Empresa Contratada: **M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**

Registro/Visto: **78080**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**

CNPJ: **76.968.627/0001-00**

RUA NOSSA SENHORA DA APARECIDA, S/N

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR 86430-000

Contrato: 209/2025 Celebrado em: 13/11/2025

Valor: R$ 231.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CORONEL OLIVEIRA MOTTA, 151

CEMITÉRIO CENTRO - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR 86430-000

Data de Início: 19/01/2026 **Previsão de término:** 18/06/2026 **Coordenadas Geográficas:** -23,297785 x -50,083129

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CNPJ: **76.968.627/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos*	124,17	M2
[Execução de obra] *de reforma de edificação de alvenaria*	124,17	M2
[Execução de obra] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	124,17	M2
[Execução de obra] *de sistema de água potável*	124,17	M2
[Execução de obra] *de sistema de redes de águas pluviais*	124,17	M2
[Execução de obra] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	124,17	M2
[Execução de obra] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais*	124,17	M2
[Execução de obra] *de instalações telefônicas internas*	124,17	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ALLAN BORGATTO PERES, registro Crea-PR PR-182930/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/01/2026 e hora 15h41.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - CNPJ: 76.968.627/0001-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 285,59 **Registrada em : 15/01/2026** **Valor Pago: R$ 285,59**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 15/01/2026 16:58:37

CREA-PR
www.crea-pr.org.br

Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional
Secretaria de Obras e Projetos

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Universidade Estadual do Norte do Paraná - CNPJ 08.885.100/0001-54

Serviço: Construção de Sala Evento no Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) e Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA)

Local: Rua Padre Mello, n. 1200, Bairro Jardim Marimar - Jacarezinho-PR

Edital: 07/2024 (GMS 193/2024)

Empresa: M.O.P.E. Serviços de Monitoramento LTDA. CNPJ: 40.166.644/0001-79

Contrato: 94/2024 **Assinatura do contrato:** 29/11/2024	**Valor total do contrato:** R$425.559,67	**Valor executado:** R$385.799,99

Vimos por meio deste informar que a empresa **M.O.P.E. Serviços de Monitoramento LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.166.644/0001-79, executou parcialmente os serviços referente a **Construção de Sala Evento no Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) e Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA)** de acordo com os projetos e memoriais estabelecidos em edital próprio de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica - **07/2024 (GMS 193/2024)**.

Para o serviço a empresa apresentou como responsável técnico o Engenheiro Civil Allan Borgatto Peres, CREA-PR Nº 182.930/D, bem como apresentou o Registro de Responsabilidade Técnica ART nº 1720250999602. O início do serviço se deu em 13 de janeiro de 2025.

Após exame de todos os serviços contratados verificou-se que os mesmos foram parcialmente executados satisfatoriamente, de acordo com os projetos básicos, complementares, planilha de quantitativos dos serviços (conforme anexo abaixo), memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes no contrato.

Serviços Executados: serviços preliminares de obra (montagem de canteiro, limpezas, etc.), fundações, superestruturas, impermeabilização e aterro, paredes e alvenaria, cobertura metálica, calçamento, assentamento de pisos e revestimentos, colocação de esquadrias, instalações elétricas e lógicas e pinturas internas e externas. Os quantitativos e demais serviços executados podem ser verificados na planilha anexa.

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE FRANCIZ XIMENES DE ANDRADE BILE
Data: 08/12/2025 14:36:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[assinado eletronicamente]

Henrique Franciz Ximenes de Andrade Bilbao
Engenheiro Civil CREA-PR nº 160.587/D
SECOBRAS / PROPAV

ANEXO

ITEM	RESUMO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	% EXECUTADO	QTD. EXECUTADO
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**						
1.1	*ACOMPANHAMENTO TÉCNICO*	*90778*	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	140,00	79,64%	111,5 H
2	**CANTEIRO DE OBRAS**						
2.1	*PLACA DE OBRA - 3,5Mx1,5M*	*103689*	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	5,25	100,00%	5,25 M2
2.2	*CANTEIRO DE OBRAS - ENTRADA DE ÁGUA (ATRÁS DO BLOCO DE SALAS)*	*89402*	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	45,00	100,00%	45 M
2.3	*CONEXÃO DE ENTRADA - ATRÁS DO BLOCO DE SALAS*	*89395*	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	100,00%	1 UN
2.4	*ESCAVAÇÃO - TUBULAÇÃO DE ÁGUA*	*93358*	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	6,75	100,00%	6,75 M3
2.5	*REATERRO - TUBULAÇÃO DE ÁGUA*	*93382*	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	6,75	100,00%	6,75 M3
2.6	*ENTRADA DE ÁGUA*	*COMP.01*	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO	UN	1,00	100,00%	1 UN
2.7	*INSTALAÇÃO DE CONTÊINER*	*105115*	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1,00	100,00%	1 UN

2.8	*CONTAINER*	*10776*	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	7,00	97,14%	6,8 MES
3	**SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM**						
3.1	*LIMPEZA VEGETAL - IMPLANTAÇÃO + 4M ARREDORES*	*98525*	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL (100X50M), VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	580,50	100,00%	580,5 M2
3.2	*VOLUME DE CORTE*	*101124*	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	156,60	100,00%	156,6 M3
3.3	*VOLUME DE REATERRO*	*93369*	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	122,15	100,00%	122,15 M3
3.4	*GABARITO OBRA*	*99059*	LOCAÇÃO - LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	75,00	100,00%	75 M
4	**FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA**						
4.1	*ESTACA H=6M; D=30CM*	*100896*	[ADAPTADO PARA D=30CM] ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	M	165,00	100,00%	165 M

4.2	*ESTACAS - FERRAGEM LONGITUDINAL*	*95577*	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	447,94	100,00%	447,942 KG
4.3	*ESTACAS - ESTRIBOS*	*92915*	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	65,05	100,00%	65,05 KG
4.4	*ESCAVAÇÃO BLOCOS*	*93358*	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	13,45	100,00%	13,45 M3
4.5	*REATERRO BLOCOS*	*93382*	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,85	100,00%	2,85 M3
4.6	*BLOCO - FÔRMAS*	*96534*	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	39,39	100,00%	39,39 M2
4.7	*BLOCO (LASTRO CONCRETO MAGRO 3CM)*	*94962*	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,35	100,00%	0,35 M3
4.8	*BLOCO - FERRAGEM (TODAS)*	*96546*	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	179,30	100,00%	179,3 KG
4.9	*BLOCO - CONCRETAGEM*	*96557*	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	6,40	100,00%	6,4 M3
4.10	*BALDRAMES - FÔRMAS*	*96536*	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA E=25MM	M2	54,14	100,00%	54,14 M2

4.11	*BALDRAMES (LASTRO BRITA 3CM)*	*96624*	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	0,48	100,00%	0,48 M3
4.12	*BALDRAMES - FERRAGEM (TODAS)*	*104919*	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	187,20	100,00%	187,2 KG
4.13	*BALDRAMES*	*96557*	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,00	100,00%	4 M3
4.14	*IMPERMEABILIZAÇÃO - BLOCO + BALDRAME*	*98557*	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	56,16	100,00%	56,16 M2
4.15	*IMPERMEABILIZAÇÃO - RODAPÉ 30 CM*	*98555*	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	26,76	100,00%	26,76 M2
5	**SUPERESTRUTURA**						
5.1	*PILARES*	*92419*	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	36,00	100,00%	36 M2
5.2	*PILARES (AÇO TODAS BITOLAS)*	*92762*	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	330,60	100,00%	330,6 KG
5.3	*PILARES*	*103672*	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,90	100,00%	3,9 M3

5.4	*VIGAS*	*92419*	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	89,14	100,00%	89,14 M2
5.5	*VIGAS (AÇO TODAS BITOLAS)*	*92762*	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	494,90	100,00%	494,9 KG
5.6	*VIGAS*	*103674*	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	6,91	100,00%	6,91 M3
5.7	*LAJE VIGOTA PROT. 16 CM (12+4)*	*07823/ ORSE*	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=16CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=12CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM	M2	39,97	100,00%	39,97 M2
5.8	*ARMAÇÃO MÍNIMA MALHA DAS LAJES 10X10 6MM 4,48 KG/M²*	*92769*	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	179,07	100,00%	179,07 KG
6	**COBERTURA E ÁGUAS PLUVIAIS**						
6.1	*TESOURA T1*	*92620*	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	5,00	100,00%	5 UN

6.2	*TERÇAS E CONTRAVENTAMENTO*	*92580*	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	184,67	100,00%	184,67 M2
6.3	*PINTURA ESTRUTURAS - FUNDO + ESMALTE*	*100723*	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	158,24	100,00%	158,24 M2
6.4	SUBCOBERTURA	*94226*	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	184,67	100,00%	184,67 M2
6.5	*TELHAS*	*94216*	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	184,67	100,00%	184,67 M2
6.6	*CUMEEIRA*	*00254 ORSE*	CUMEEIRA EM ALUMÍNIO - 30CM DE CADA LADO, E= 0,8MM	M	15,65	100,00%	15,65 M
6.7	*RUFOS ENCOSTO PLATIBANDA*	*94231*	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE	M	22,70	100,00%	22,7 M
6.8	*RUFO CHAPÉU*	*94231*	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE	M	22,70	100,00%	22,7 M
6.9	*FECHAMENTO LATERAL - CONFORME DETALHE*	*COMP.2*	FECHAMENTO LATERAL PARA ACABAMENTO DE TELHADO EM TELHA METÁLICA	M	31,50	100,00%	31,5 M
7	**CONTAINER**						
7.1	*CONTAINER*	*COTAÇÃO*	CONTAINER DRY 20 PÉS, COM ASSOALHO - INCLUSO FRETE E LAUDO DE DESINFECÇÃO	UN	1,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
7.2	*SERRALHERIA*	*COMP.05*	EXECUÇÃO DE ABERTURAS EM CONTAINER	M	29,5	0,00%	NÃO EXECUTADO

7.3	*PILAR METÁLICO - SUSTENTAÇÃO DA ABERTURA LATERAL*	*COMP.06*	PILAR METÁLICO EM PERFIL "U" DUPLO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E=3MM, H = 125 MM, L = 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
7.4	*RUFO - ENCONTRO EDIFICAÇÃO E CONTAINER*	*100327*	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	6,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
8	**ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES**						
8.1	*ALVENARIA DE VEDAÇÃO - PAREDES + PLATIBANDA*	*103320*	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	197,50	100,00%	197,5 M2
8.2	*PAREDES INTERNAS - DRYWALL*	*96359*	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	10,30	100,00%	10,3 M2
8.3	*PAREDES CONTAINER*	*96371*	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	27,20	0,00%	NÃO EXECUTADO
8.4	*ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO*	*07704/ORSE*	MANTA EM LÃ DE ROCHA DE 25MM - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	37,50	27,47%	10,3 M2
8.5	*DIVISÓRIAS - SANITÁRIOS*	*102253*	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	22,70	100,00%	22,7 M2

8.6	*VERGAS / CONTRAVERGAS*	*93187*	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	48,60	100,00%	48,6 M
9	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
9.1	**ESGOTO**						
9.1.1	*CAIXAS ESGOTO - LIGAÇÃO FINAL*	*97906*	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	1,00	100,00%	1 UN
9.1.2	*CAIXA DE ESGOTO - INTERMEDIÁRIA*	*97905*	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	100,00%	4 UN
9.1.3	*CONEXÕES*	*89810*	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	100,00%	2 UN
9.1.4	*CONEXÕES*	*89726*	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	100,00%	4 UN
9.1.5	*CONEXÕES*	*89744*	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	100,00%	6 UN

9.1.6	*CONEXÕES*	*89724*	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	100,00%	12 UN
9.1.7	*CONEXÕES*	*89797*	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	100,00%	2 UN
9.1.8	*CONEXÕES*	*89183*	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	100,00%	2 UN
9.1.9	*CONEXÕES*	*89796*	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	100,00%	3 UN
9.1.10	*TUBULAÇÃO*	*89714*	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	65,00	100,00%	65 M
9.1.11	*TUBULAÇÃO*	*89713*	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	7,10	100,00%	7,1 M
9.1.12	*TUBULAÇÃO*	*89711*	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,85	100,00%	11,85 M

9.1.13	*RALOS E CAIXA SIFONADAS*	*104328*	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	100,00%	2 UN
9.2	**ALIMENTAÇÃO - HIDRÁULICA**						
9.2.1	*RESERVATÓRIOS - COMPLETOS 1000 L*	*102623*	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	100,00%	1 UN
9.2.2	*TUBO 25 MM ALIMENTAÇÃO (PÚBLICO ATÉ RESERVATÓRIO)*	*94648*	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	30,00	100,00%	30 M
9.2.3	*ALIMENTAÇÃO (PÚBLICO ATÉ RESERVATÓRIO)*	*89362*	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	100,00%	4 UN
9.3	**ÁGUA FRIA**						
9.3.1	*TUBULAÇÃO*	*89356*	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	45,00	100,00%	45 M
9.3.2	*REGISTROS*	*89987*	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA 3/4"	UN	4,00	100,00%	4 UN
9.3.3	*REGISTROS*	*94703*	ADAPT SOLD.CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 25 MM - 3/4"	UN	13,00	100,00%	13 UN
9.3.4	*CONEXÕES*	*89362*	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	100,00%	21 UN

9.3.5	*CONEXÕES*	*89395*	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	100,00%	11 UN
10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
10.1	**ELÉTRICA - ALIMENTAÇÃO PREDIAL**						
10.1.1	*VALA ALIMENTAÇÃO (H>60CM)*	*93358*	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	12,60	100,00%	12,6 M3
10.1.2	*ELETRODUTO ENTERRADO*	*97667*	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,00	100,00%	45 M
10.1.3	*REATERRO VALAS*	*93364*	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	12,60	100,00%	12,6 M3
10.2	**ELÉTRICA - DISTRIBUIÇÃO GERAL**						
10.2.1	*CABOS*	*91924*	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	313,20	100,00%	313,2 M
10.2.2	*CABOS*	*91927*	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	272,46	100,00%	272,46 M
10.2.3	*CABOS*	*91928*	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	165,51	100,00%	165,51 M

10.2.4	*CABOS*	*92984*	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	80,00	100,00%	80 M
10.2.5	*TOMADA EMBUTIR (MÉDIA/ALTA/BAIXA)*	*91999*	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	100,00%	2 UN
10.2.6	*TOMADA SOBREPOR (MÉDIA/ALTA/BAIXA)*	*91999*	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	100,00%	30 UN
10.2.7	*INTERRUPTOR - EMBUTIR*	*91953*	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	2,00	100,00%	2 UN
10.2.8	*INTERRUPTOR - SOBREPOR*	*91953*	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	3,00	100,00%	3 UN
10.2.9	*INTERRUPTOR - SOBREPOR*	*91967*	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
10.2.10	*CONDULETE EMBUTIR*	*91941*	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	100,00%	4 UN
10.2.11	*CONDULETE SOBREPOR*	*95781*	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	34,00	88,24%	30 UN
10.2.12	*CAIXA EMBUTIR LUMINÁRIAS SOBRE FORRO*	*91937*	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	39,00	7,69%	3 UN

10.2.13	*CALHA COM 2 LAMPADAS LED 120CM*	*97584 ADAP*	[ADAPTADO PARA LED] LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULAR LED DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	24,00	100,00%	24 UN
10.2.14	*LAMPADAS PAR20*	*103782 ADAP*	[ADAPTADO PARA LUMINARIA PAR 20] LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	15,00	100,00%	15 UN
10.2.15	*DISJUNTOR GERAL*	*101894*	[ADAPTADO PARA TIPO DIN] DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	100,00%	2 UN
10.2.16	*DISJUNTOR 25A*	*93663*	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	100,00%	2 UN
10.2.17	*DISJUNTOR 20A*	*93662*	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,00%	1 UN
10.2.18	*DISJUNTOR 16A*	*93661*	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,00%	1 UN
10.2.19	*DISUNTOR 10A*	*93660*	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	100,00%	5 UN
10.2.20	*ELETRODUTO*	*91834*	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	193,00	100,00%	193 M

10.2.21	*ELETRODUTO (SANITÁRIOS)*	*91854*	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,00	100,00%	12 M
10.2.22	*ELETRODUTO RÍGIDO APARENTE (HALL, SALA DE EVENTOS, CIRCULAÇÃO E DEPÓSITO)*	*91871*	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	52,00	67,31%	35 M
10.2.23	*QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO*	*101880*	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR,COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	100,00%	1 UN
10.2.24	*CABOS*	*92984*	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	5,00	100,00%	5 M
10.2.25	*ATERRAMENTO ELETRICO*	*96986*	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	100,00%	1 UN
10.2.26	*ATERRAMENTO ELETRICO*	*98111*	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	1,00	100,00%	1 UN
11	**INSTALAÇÕES REDE LÓGICA**						
11.1	*CAIXA EXTERNA*	*97881*	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	50,00%	1 UN

11.2	*ELETRODUTO PEAD*	*97669*	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,00	100,00%	9 M
11.3	*VALAS*	*90091*	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2,25	100,00%	2,25 M3
11.4	*VALAS*	*104732*	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	2,25	100,00%	2,25 M3
11.5	*ELETRODUTO PVC APARENTE + ACESSÓRIOS*	*91871*	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00	100,00%	8 M
11.6	*ELETRODUTO - COM CONEXÕES*	*93009*	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	33,60	100,00%	33,6 M
11.7	*CONDULETE PVC*	*95811*	CONDULETE DE PVC, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	6,00	100,00%	6 UN

11.8	*TAMPA MODULO RJ*	*39350*	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UN	6,00	100,00%	6 UN
11.9	*CONECTOR RJ 45 FÊMEA*	*39601*	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	6,00	100,00%	6 UN
11.10	*CABO CAT 6*	*98296*	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	95,00	100,00%	95 M
11.11	*FIBRA ÓTICA - CABO MULTIMODO*	*08690 ORSE*	CABO DE FIBRA ÓTICA DE 6 VIAS	M	52,00	100,00%	52 M
11.12	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*08460 ORSE*	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	UN	1,00	100,00%	1 UN
11.13	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*98302*	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	100,00%	1 UN
11.14	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*13767 ORSE*	RÉGUA P/ RACK 19" COM 8 X 2P+T	UN	1,00	100,00%	1 UN
11.15	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*12167 ORSE*	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O	UN	1,00	100,00%	1 UN
11.16	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*COT.04*	CAIXA DE EMENDA OPTICA INTER-METAL 06F0/12FO PROTETOR	UN	1,00	100,00%	1 UN
11.17	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*01688 ORSE*	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA	UN	16,00	100,00%	16 UN
11.18	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*07615 ORSE*	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS	UN	1,00	100,00%	1 UN
11.19	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*COT.03*	CORDÃO OPTICO LC/APC X SC/APC SM9/125 - 2M	UN	6,00	100,00%	6 UN
11.20	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*12782 ORSE*	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO MONOMODO GBIC PARA SWITCH	UN	1,00	100,00%	1 UN
11.21	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*39606*	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	6,00	100,00%	6 UN
11.22	*INFRAESTRUTURA DE REDE*	*COT.02*	NOBREAK 1200VA 6 TOMADAS	UN	1,00	100,00%	1 UN

12	INCÊNDIO						
12.1	*EXTINTORES*	*101905*	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	100,00%	1 UN
12.2	*EXTINTORES*	*101909*	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	1,00	100,00%	1 UN
12.3	*PLACA "EXTINTOR PQS"*	*37556*	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
12.4	*PLACA "EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA"*	*37556*	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	1,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
12.5	*PLACAS SINALIZAÇÃO GERAL*	*37539*	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	7,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
12.6	*PLACA M2*	*12507 ORSE ADAPT*	(ADAPTADO PARA PLACA M2 60X80CM) PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM.: 60 X 80 CM, - "ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSOS", INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	0,00%	NÃO EXECUTADO

12.7	*LUMINÁRIA BÁSICA*	*97599*	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	50,00%	3 UN
13	**ESQUADRIAS**						
13.1	*CONTRAMARCO - JANELAS*	*94589*	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	76,50	100,00%	76,5 M
13.2	*JANELA MAXIM-AR 1,2x0,6M - 6UN*	*94569*	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,32	100,00%	4,32 M2
13.3	*JANELA MAXIM-AR 2,8x1,0M - 6UN*	*94569*	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M3	16,80	100,00%	16,8 M3
13.4	*VIDRO FIXO - CONTAINER*	*102180*	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	4,95	0,00%	NÃO EXECUTADO
13.5	*PORTINHOLA EM ALUMINIO - 0,8X0,8M*	*91338*	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,64	100,00%	0,64 M2
13.6	*PORTA EM ALUMINO 0,7X2,0M - 4UN*	*91341*	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,32	100,00%	5,32 M2
13.7	*PORTA EM ALUMINO 0,9X2,0M - 2UN*	*91341*	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,42	100,00%	3,42 M2

13.8	*PORTA EM MADEIRA 0,9X2,1M - 3UN*	*90799*	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	33,33%	1 UN
13.9	*PORTA EM VIDRO 2,2X2,3M - 1UN*	*102183 ADAPT*	(ADAPTADO PARA M2) PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	M2	5,06	0,00%	NÃO EXECUTADO
13.10	*FECHADURA DAS PORTAS EM MADEIRA*	*90830*	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	33,33%	1 UN
14	**REVESTIMENTOS**						
14.1	*CHAPISCO - PAREDES COM REVESTIMENTOS*	*87879*	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	80,70	100,00%	80,7 M2
14.2	*EMBOÇO - PAREDES COM REVESTIMENTOS*	*87536*	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	80,70	100,00%	80,7 M2
14.3	*REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES*	*87273*	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	80,70	100,00%	80,7 M2

14.4	*CANTONEIRA PARA PILARES EM AMBIENTES COM REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE*	*COMP.03*	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 ", E = 3 /16 "	M	22,40	0,00%	NÃO EXECUTADO
15	**PISOS**						
15.1	*PREPARO DO PISO - 50CM*	*104732*	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	99,75	100,00%	99,75 M3
15.2	*COMPACTAÇÃO*	*96385*	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	99,75	100,00%	99,75 M3
15.3	*PREPARO DO PISO*	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	278,50	100,00%	278,5 M2
15.4	*CALÇADA - FACHADA E ENTORNO - 5CM*	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	4,00	100,00%	4 M3
15.5	*BASE DO CONTRAPISO*	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	184,70	100,00%	184,7 M2

15.6	*CONTRAPISO*	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	184,70	100,00%	184,7 M2
15.7	*PISO CERÂMICO - ÁREAS MOLHADAS*	*87251*	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	25,90	100,00%	25,9 M2
15.8	*PISO CERÂMICO - DEMAIS ÁREAS*	*87251*	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	157,00	100,00%	157 M2
16	**FORRO E ACABAMENTOS**						
16.1	*FORRO EM DRYWALL*	*96110*	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	178,00	100,00%	178 M2
16.2	*ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO - SALA DE EVENTOS E CONTAINER*	*07704/ ORSE*	MANTA EM LÃ DE ROCHA DE 25MM - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	142,00	100,00%	142 M2
16.3	*ACABAMENTO DO FORRO*	*88494*	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	178,00	100,00%	178 M2
16.4	*ACABAMENTO DA LAJE*	*87881*	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	13,40	100,00%	13,4 M2

16.5	*ACABAMENTO DA LAJE*	*90406*	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	13,40	100,00%	13,4 M2
16.6	*ACABAMENTO DA LAJE*	*88494*	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	13,40	100,00%	13,4 M2
17	**PINTURAS**						
17.1	*PINTURA DO FORRO EM DRYWALL*	*88484*	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	178,00	100,00%	178 M2
17.2	*PINTURA DO FORRO EM DRYWALL*	*104640*	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	178,00	90,45%	161 M2
17.3	*PINTURA DA LAJE*	*88484*	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	13,40	100,00%	13,4 M2
17.4	*PINTURA DA LAJE*	*104640*	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,40	100,00%	13,4 M2
17.5	*PREPARO - PAREDE DE DRYWALL*	*88495*	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	37,50	100,00%	37,5 M2
17.6	*PINTURA INTERNA*	*88485*	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	223,20	100,00%	223,2 M2
17.7	*PINTURA INTERNA*	*104642*	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	223,20	90,05%	201 M2
17.8	*PINTURA EXTERNA - BLOCOS DE CONCRETO E ESTRUTURA - 02 DEMÃOS*	*04934 ORSE*	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR	M2	466,00	90,00%	419,4 M2

17.9	*PINTURA FACHADA*	*102513*	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	36,70	90,00%	33,03 M2
17.10	*PREPARO PINTURA CONTAINER - INCLUSO PILARES*	*100717*	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	48,50	0,00%	NÃO EXECUTADO
17.11	*PINTURA CONTAINER - INCLUSO PILARES - 2 DEMÃOS*	*100725*	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	94,80	0,00%	NÃO EXECUTADO
18	**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**						
18.1	*VASO SANITÁRIO*	*86931*	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	100,00%	6 UN
18.2	*TORNEIRA LAVATÓRIOS*	*03259 ORSE*	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT DE MESA, REF. 17160606, DOCOL OU SIMILAR	UN	6,00	100,00%	6 UN
18.3	*BANCADAS - SANITÁRIOS*	*10759 ORSE*	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	3,20	100,00%	3,2 M2
18.4	*CUBAS - SANITÁRIOS*	*86901*	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	100,00%	6 UN
18.5	*TORNEIRA*	*86916*	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
18.6	*BANCADAS - ENGATE*	*86884*	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	100,00%	6 UN

18.7	*BANCADAS - SIFÃO*	*86883*	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	100,00%	6 UN
18.8	*BANCADA - VÁLVULA*	*86880*	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	100,00%	6 UN
18.9	*ACESSORIOS BWC*	*95547*	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	100,00%	4 UN
18.10	*ROLAO*	*COMP.03*	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	4,00	100,00%	4 UN
18.11	*PAPEL TOALHA*	*COMP.04*	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	100,00%	4 UN
18.12	*PAPEL TOALHA*	*100849*	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	6,00	100,00%	6 UN
18.13	*ESPELHO PNE - 2UN*	*09718/ORSE*	ESPELHO DE CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	3,22	100,00%	3,22 M2
18.14	*ESPELHO CORPO*	*09718/ORSE*	ESPELHO DE CRISTAL 4MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	1,68	100,00%	1,68 M2
18.15	*BARRA PNE - 60CM*	*100870*	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	100,00%	4 UN
18.16	*BARRA PNE - 70CM*	*100871*	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	100,00%	2 UN
18.17	*BARRA PNE - 80CM*	*100872*	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	100,00%	4 UN

19	**ACESSIBILIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL**						
19.1	*PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PORTAS*	*10719 ORSE*	PLACA DE INDICATIVA EM ACRÍLICO E ADESIVO, COM SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES, DIM.: 12 X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
19.2	*PISO PODOTÁTIL*	*COMP.08*	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, DIM 25X25CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	4,90	0,00%	NÃO EXECUTADO
19.3	*PLACA INDICATIVA BRAILE - PORTAS*	*08868 ORSE*	PLACA EM AÇO INOX COM TEXTO EM BRAILE PARA CORRIMÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
19.4	*ADESIVO - CONTAINER*	*10710*	PLOTAGEM DE ADESIVO VINIL EM LETREIRO - INCLUSO APLICAÇÃO	M2	15,00	0,00%	NÃO EXECUTADO
20	**FINALIZAÇÕES**						
20.1	*LIMPEZA GERAL DA OBRA*	*99814 ADAPT*	(ADAPTADO PARA LIMPEZA GERAL DA OBRA) LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	278,50	0,00%	NÃO EXECUTADO
20.2	*ENTULHO*	*00026 ORSE*	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	40,00	80,75%	32,3 M3
20.3	*ENTULHO*	*100981*	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	40,00	80,75%	32,3 M3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Município de Porecatu – PR

RECORRENTE

KAMINSKI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 62.870.916/0001-50

RECORRIDA

M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ nº 40.166.644/0001-79

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é interposto dentro do prazo legal previsto no edital, sendo plenamente tempestivo.

II – DOS FATOS

A empresa recorrida apresentou proposta no valor de:

R$ 237.700,00

O referido valor representa desconto superior a 25% em relação ao orçamento estimado da Administração.

Mesmo diante da presunção objetiva de inexequibilidade prevista no edital, a proposta foi aceita e a empresa declarada habilitada.

Todavia, a análise realizada pela Comissão não demonstrou, de forma técnica e fundamentada, a efetiva viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada.

CNPJ 62.870.916/0001-50 – Av. Brasil , 700, Centro, Xanxerê/ SC
CAU/SC 279784-4 189988-3 – Fone: (44) 99703-6078 –Kaminskiarquitetura@gmail.com

III – DO ENQUADRAMENTO EDITALÍCIO

O edital estabelece que:

Propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração serão consideradas inexequíveis, salvo comprovação robusta de viabilidade.

Assim, descontos superiores a 25% geram presunção objetiva de inexequibilidade.

Além disso, o edital exige:

- Planilha detalhada de composição de custos;
- Discriminação de BDI;
- Encargos sociais compatíveis;
- Compatibilidade com quantitativos e insumos do projeto.

A mera apresentação formal de planilha não supre a necessidade de demonstração técnica real.

IV – DA INEXEQUIBILIDADE TÉCNICA

Trata-se de obra com:

- Prazo de 150 dias;
- Exigências sanitárias específicas (RDC 502/2021 – ANVISA);
- Execução em edificação destinada a ILPI;
- Complexidade técnica estrutural e sanitária.

Em obras dessa natureza, a estrutura mínima de custos envolve:

- Mão de obra: 35% a 45%;
- Encargos sociais: 110% a 130%;
- Materiais: 40% a 50%;
- BDI técnico mínimo: 20% a 30%.

Considerando o valor ofertado (R$ 237.700,00), verifica-se forte indício matemático de inviabilidade, pois:

- Apenas encargos e mão de obra absorvem parcela significativa do valor global;

CNPJ 62.870.916/0001-50 – Av. Brasil , 700, Centro, Xanxerê/ SC
CAU/SC 279784-4 189988-3 – Fone: (44) 99703-6078 –Kaminskiarquitetura@gmail.com

- Restariam recursos insuficientes para materiais, mobilização, administração local, tributos e lucro.

Caso o BDI esteja subestimado ou os encargos reduzidos artificialmente, a proposta torna-se economicamente inexequível.

V – DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO ADEQUADA

O ato administrativo que aceitou a proposta não apresentou:

- Parecer técnico detalhado;
- Demonstração comparativa com SINAPI;
- Análise formal da composição analítica de custos;
- Fundamentação individualizada dos critérios utilizados.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve exigir comprovação efetiva da exequibilidade.

A ausência de fundamentação técnica robusta viola:

- Princípio da legalidade;
- Princípio da motivação;
- Princípio da vantajosidade;
- Princípio da segurança jurídica.

A aceitação genérica, sem demonstração concreta da viabilidade, torna o ato passível de nulidade.

VI – DO RISCO AO ERÁRIO

A manutenção de proposta inexequível pode resultar em:

- Pedido futuro de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Paralisação da obra;
- Aditivos contratuais;
- Abandono contratual;
- Responsabilização administrativa.

CNPJ 62.870.916/0001-50 – Av. Brasil , 700, Centro, Xanxerê/ SC
CAU/SC 279784-4 189988-3 – Fone: (44) 99703-6078 –Kaminskiarquitetura@gmail.com

A Administração deve prevenir dano futuro, não apenas reagir a ele.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e provimento do presente recurso;
2. A suspensão do andamento do certame até a análise definitiva deste recurso;
3. A realização de análise técnica detalhada da composição de custos da empresa M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA;
4. A exigência de comprovação analítica completa da exequibilidade;
5. Caso não comprovada de forma técnica e inequívoca a viabilidade econômica, seja declarada a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;
6. O prosseguimento do certame com convocação da próxima classificada.

VIII – REQUERIMENTO FINAL

Requer-se ainda acesso integral:

- À planilha analítica da recorrida;
- À memória de cálculo apresentada;
- Ao parecer técnico que fundamentou a aceitação da proposta.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Xanxerê– SC, 25 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO KAMINSKI DA SILVA
Data: 25/02/2026 16:11:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAMINSKI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 62.870.916/0001-50

Gustavo kaminski da silva

Representante Legal

CNPJ 62.870.916/0001-50 – Av. Brasil , 700, Centro, Xanxerê/ SC
CAU/SC 279784-4 189988-3 – Fone: (44) 99703-6078 –Kaminskiarquitetura@gmail.com

M.O.P.E
SYSTEMS

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Município de Porecatu – PR

RECORRIDA: M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ nº 40.166.644/0001-79

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente manifestação é apresentada dentro do prazo legal previsto no edital, sendo plenamente tempestiva.

II – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente sustenta que a proposta apresentada por esta Recorrida, no valor de R$ 237.700,00, seria inexequível por representar desconto superior a 25% do valor estimado pela Administração, fixado em R$ 322.677,71. Contudo, as alegações não encontram respaldo jurídico ou técnico.

III – DO PERCENTUAL REAL DO DESCONTO

O valor estimado foi de R$ 322.677,71. A proposta apresentada foi de R$ 237.700,00, representando desconto aproximado de 26,34%, apenas 1,34% abaixo do limite objetivo previsto no edital, o que demonstra tratar-se de proposta competitiva e tecnicamente estruturada.

IV – DA PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a inexequibilidade não é automática. Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União e consubstanciado na Súmula 262, o critério percentual conduz apenas à presunção

relativa de inexequibilidade, devendo ser oportunizada a comprovação da viabilidade da proposta.

V – DA NECESSIDADE DE ANÁLISE MATERIAL

A análise da exequibilidade deve ser material e não meramente formal. Cada empresa possui estrutura própria, logística diferenciada e capacidade operacional distinta. No presente caso, a Recorrida demonstrou concretamente sua viabilidade técnica e econômica.

VI – DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

Os Acórdãos 1.793/2011, 2.622/2013 e 1.214/2013 – Plenário do TCU reforçam que a desclassificação por inexequibilidade exige demonstração concreta da inviabilidade da proposta, não sendo suficiente mero percentual aritmético.

VII – DA VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa está localizada a aproximadamente 30 km do local da obra, reduzindo custos logísticos. Foi realizada visita técnica prévia, com levantamento in loco, garantindo compatibilidade entre planilha e execução. O desconto decorre de fatores estruturais próprios da empresa.

VIII – DO PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE

A proposta representa economia relevante ao erário, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

IX – DO PEDIDO

Requer-se o não provimento do recurso interposto, a manutenção da classificação da empresa M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA e o regular prosseguimento do certame.

Porecatu – PR, 02 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 02/03/2026 16:59:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

M.O.P.E. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ nº 40.166.644/0001-79
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100
e-mail: engenhariaporecatu@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Assessoria de Obras e Habitação
Contrarrazões ao recurso administrativo
Concorrência Eletrônica nº 01/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica referente à contrarrazão apresentada ao recurso administrativo no âmbito do processo licitatório em epígrafe, encaminhado a esta Assessoria de Obras e Habitação para manifestação quanto à viabilidade da execução da obra pela empresa proponente, especialmente no que se refere ao valor apresentado, o qual contempla desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao orçamento de referência.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada, bem como da contrarrazão ao recurso administrativo, verifica-se que:

1. O desconto ofertado pela empresa, embora elevado, não configura, por si só, inexequibilidade da proposta, devendo ser analisado sob o prisma da viabilidade técnica e econômica;
2. É plenamente possível que a empresa detenha condições comerciais diferenciadas, tais como:
    - Estoque prévio de insumos, adquiridos em condições vantajosas;
    - Parcerias com fornecedores que possibilitem a aquisição de materiais a custos reduzidos;
    - Estrutura operacional consolidada, que contribua para a redução de custos indiretos;
3. Não foram identificados, na documentação apresentada, elementos técnicos que comprovem a incapacidade da empresa em executar os serviços conforme especificações do projeto e exigências contratuais;
4. Ressalta-se que a Administração deve prezar pela seleção da proposta mais vantajosa, desde que garantida a exequibilidade do objeto, conforme preconiza a legislação vigente;
5. A eventual diferença de preço pode estar associada à estratégia comercial da empresa, não sendo, isoladamente, motivo para desclassificação, desde que assegurada a execução adequada da obra.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria de Obras e Habitação manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo licitatório com a empresa proponente, entendendo que o valor apresentado, ainda que com desconto superior a 25%, não compromete, sob análise técnica, a viabilidade da execução da obra.

Destaca-se que a empresa deverá cumprir integralmente todas as exigências contratuais, projetos, especificações técnicas e prazos estabelecidos, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Secretaria para Obras e Habitação
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100
e-mail: engenhariaporecatu@gmail.com

IV – PARECER

Pelo deferimento da proposta, considerando-a tecnicamente viável para execução do objeto licitado.

Porecatu, 20 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS
Data: 20/03/2026 10:46:23 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Engenheira Civil
Assessora de Obras e Habitação

PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Município de Porecatu/PR
Assunto: Análise de alegação de inexequibilidade de proposta

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Kaminski Arquitetura e Engenharia Ltda, em face da decisão que manteve classificada a proposta da empresa M.O.P.E. Serviços de Monitoramento Ltda, no valor de R$ 237.700,00.

A Recorrente sustenta, em síntese:

- Que o desconto ofertado (26,34%) ultrapassa o limite de 25% previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021;
- Que haveria presunção de inexequibilidade da proposta;
- Que os custos de mão de obra e insumos inviabilizariam a execução;
- Que a complexidade do objeto (RDC nº 502/2021) demandaria custos incompatíveis com o valor apresentado.

É o relatório.

2. ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo e formalmente adequado, razão pela qual dele se conhece, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO MÉRITO

3.1. Da natureza relativa da presunção de inexequibilidade

A tese central da Recorrente parte de premissa juridicamente equivocada: a de que o percentual de desconto implicaria inexequibilidade automática.

Nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, há de fato um critério objetivo para identificação de propostas potencialmente inexequíveis, porém tal critério não possui natureza absoluta, mas sim relativa, exigindo análise concreta.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União é inequívoca nesse sentido:

"O critério [...] conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Mais recentemente, o próprio TCU reafirmou que, mesmo sob a égide da Lei 14.133/2021, não há desclassificação automática, cabendo à Administração realizar diligências e oportunizar comprovação da viabilidade econômica

Assim, resta afastada, de plano, a tese da Recorrente baseada em automatismo matemático.

3.2. Do cumprimento do devido processo de verificação da exequibilidade

A Administração observou rigorosamente o procedimento legal previsto:

- Foi oportunizado à Recorrida comprovar a exequibilidade (art. 59, §2º);
- Houve análise técnica especializada;
- Foi emitido o Parecer Técnico nº 01/2026, por profissional habilitado (CREA/PR).

A ausência de diligência ou de oportunidade de comprovação seria, esta sim, causa de nulidade — conforme reiteradamente decidido pelo TCU em casos análogos

No caso concreto, ocorreu exatamente o oposto: houve ampla verificação técnica e motivação administrativa suficiente, afastando qualquer vício.

3.3. Da inexistência de prova concreta de inexequibilidade

A recorrente estrutura sua argumentação em três pilares: (I) o desconto superior a 25%; (II) a impossibilidade matemática de cobrir custos com encargos sociais (110%–130%), mão de obra (35%–45%), materiais (40%–50%) e BDI técnico (20%–30%); (III) a ausência de parecer técnico detalhado que justifique a viabilidade.

Quanto ao primeiro ponto, já se demonstrou que o percentual, isoladamente, não autoriza desclassificação. Quanto ao segundo, a argumentação incorre em sofisma metodológico: presume que a estrutura de custos da recorrida é idêntica à estrutura média de mercado utilizada como referência pela administração. Contudo, cada empresa possui estrutura própria, logística diferenciada, capacidade operacional distinta e, eventualmente, vantagens competitivas que justificam propostas mais agressivas.

A Recorrente limita-se a apresentar estimativas genéricas de mercado, sem demonstrar:

- a estrutura de custos específica da Recorrida;
- sua logística operacional;
- sua capacidade de fornecimento de insumos.

Tal postura afronta o entendimento consolidado de que:

a inexequibilidade não se presume — deve ser comprovada de forma objetiva e concreta.

O TCU admite, inclusive, que preços reduzidos podem decorrer de estratégias empresariais legítimas, tais como:

- ganho de mercado;
- redução de margem de lucro;
- otimização logística;
- formação de portfólio contratual

No presente caso, a Administração identificou elementos concretos que justificam o preço ofertado:

- existência de estoque prévio de insumos;
- parcerias comerciais estratégicas;
- proximidade geográfica (30 km), reduzindo custos logísticos;
- consequente redução do BDI.

Portanto, há lastro fático e técnico real, e não mera presunção abstrata.

3.4. Da soberania da análise técnica especializada

O parecer emitido pela Engenheira Civil responsável possui presunção de legitimidade, tecnicidade e veracidade, sendo elemento central da decisão administrativa.

A jurisprudência é pacífica no sentido de que:

a Administração pode e deve se amparar em parecer técnico especializado para decisões dessa natureza, não cabendo substituí-lo por conjecturas de licitantes.

A Recorrente não apresentou contraprova técnica idônea, limitando-se a suposições.

A recorrente critica a ausência de "análise formal da composição analítica de custos" e de "demonstração comparativa com SINAPI".

Contudo, a administração não está obrigada a replicar a metodologia de orçamentação da recorrente. A Lei nº 14.133/2021 exige que a administração verifique a viabilidade; não exige que aceite a estrutura de custos proposta pela recorrente como parâmetro de validação.

Nesse sentido, o parecer técnico cumpre sua função ao afirmar que não foram identificados "elementos técnicos que comprovem a incapacidade da empresa em executar os serviços."

3.5. Da observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021

A decisão administrativa está alinhada aos princípios estruturantes da licitação:

- Vinculação ao instrumento convocatório – o edital foi integralmente respeitado;
- Julgamento objetivo – baseado em critérios técnicos e análise concreta;
- Vantajosidade – obtenção de proposta mais econômica;
- Competitividade – sem restrições indevidas;
- Motivação – decisão devidamente fundamentada.

Importante destacar:

A desclassificação indevida de proposta vantajosa configura dano ao erário, entendimento reiterado pelo TCU em diversos julgados

3.6. Da inexistência de afronta à RDC nº 502/2021

A alegação de incompatibilidade com normas sanitárias não se sustenta:

- não foi identificada qualquer inconformidade técnica;
- o cumprimento das normas é obrigação contratual futura, independente do preço ofertado;
- eventual descumprimento ensejará sanções contratuais.

Logo, trata-se de argumento meramente especulativo.

3.7. Da vedação à inovação recursal e ao inconformismo competitivo

Observa-se que o recurso busca, na prática:

rever critérios técnicos já analisados, sem apresentação de fato novo relevante.

Tal conduta caracteriza mero inconformismo com o resultado do certame, o que não autoriza a reforma da decisão administrativa.

4. CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nos elementos técnicos constantes dos autos:

DECIDO PELO INDEFERIMENTO INTEGRAL DO RECURSO ADMINISTRATIVO

mantendo-se a classificação da empresa M.O.P.E. Serviços de Monitoramento Ltda, pelos seguintes fundamentos determinantes:

1. Presunção relativa de inexequibilidade, devidamente superada por prova técnica;
2. Regular instrução processual, com observância do art. 59 da Lei 14.133/2021;

3. Ausência de prova concreta de inviabilidade econômica;
4. Soberania do parecer técnico especializado;
5. Atendimento ao princípio da vantajosidade, com economia ao erário;
6. Inexistência de qualquer ilegalidade ou vício no certame.

5. DISPOSITIVO FINAL

Determino o regular prosseguimento do certame para as fases subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Recomenda-se, contudo, que a administração, ao celebrar o contrato com a M.O.P.E., exija: (I) cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro condicionadas a eventos específicos e comprovados. Essas medidas mitigam riscos sem violar os princípios da licitação.

A classificação da M.O.P.E. Serviços de Monitoramento Ltda deve ser mantida, e o certame deve prosseguir regularmente.

Porecatu/PR, 31 de março de 2026

Adrian Fablicio Gonçalves
Agente de Contratação / Pregoeiro

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Assinado de forma digital por ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.03.31 14:23:36 -03'00'

Fundamentação técnica: Parecer da Assessoria de Obras e Habitação (20/03/2026)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DESPACHO

Processo Administrativo nº 14/2026
Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Considerando que a proposta da empresa **MOPE Serviços de Monitoramento Ltda** apresentou valor correspondente a aproximadamente **73,66% do orçamento estimado**, caracterizando hipótese legal de exigência de garantia adicional;

Considerando o disposto no **art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021**, bem como no item 6.9.4 do edital;

DETERMINO:

1. A expedição de ofício para notificação da empresa visando a apresentação de garantia adicional no valor de **R$ 84.957,71 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**;
2. A concessão de prazo de 05 (cinco) dias para atendimento;
3. A juntada do comprovante de envio e eventual resposta aos autos;
4. Em caso de inércia, o retorno concluso para deliberação quanto à **inexequibilidade da proposta**.

Cumpra-se.

Porecatu/PR, 07 de abril de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977

Assinado de forma digital por ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.04.08 16:09:33 -03'00'

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

OFÍCIO Nº 03/2026
Porecatu/PR, 08 de abril de 2026.

À
MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

Assunto: Apresentação de Garantia Adicional – Item 01 do Edital.

Prezados Senhores,

Considerando a participação dessa empresa na **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, cujo objeto consiste na execução de reforma/modernização e ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano;

Considerando que a proposta apresentada por esta empresa perfaz o valor global de **R$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais**;

Considerando que o valor orçado pela Administração corresponde a **R$ 322.657,71 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete e setenta e um centavos)**, resultando em proposta equivalente a aproximadamente **73,66% do valor estimado**, portanto inferior ao limite de 85%;

Considerando o disposto no **item 6.9.4 do edital**, que prevê expressamente:

"Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta";

E em consonância com o **art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021**;

NOTIFICAMOS V.Sas. para apresentação da **garantia adicional obrigatória**, nos seguintes termos:

- **Valor da Garantia**
- **R$ 84.957,71 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **Prazo**

Apresentar no prazo de 05 **(cinco) dias**, contados do recebimento.

- **Condições**

- A garantia deverá ser prestada nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**;

- Não substitui a garantia contratual;
- Trata-se de exigência **legal e vinculada à exequibilidade da proposta**.

Advertência

O não atendimento implicará:

- Desclassificação por inexequibilidade;
- Não formalização do contrato;
- Aplicação de sanções administrativas;
- Convocação do licitante remanescente.

Atenciosamente,

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977

Assinado de forma digital por ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.04.08 16:09:54 -03'00'

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

OFÍCIO Nº 14/2026
Porecatu/PR, 08 de abril de 2026.

À
MOPE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79
Endereço: Rua Joaquim Ladeia nº 173
Bela Vista do Paraíso – PR
E-mail: mopesystems@gmail.com

Assunto: **Apresentação de Garantia Contratual – Concorrência Eletrônica nº 01/2026**

Prezados Senhores,

Considerando a participação e classificação dessa empresa no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, cujo objeto é a *contratação de empresa para execução de reforma/modernização e ampliação do Lar Padre Calógero Gaziano (ILPI)*, conforme proposta apresentada no valor global de **R$ 237.700,00** (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais);

Considerando a iminente formalização do respectivo contrato administrativo;

E considerando a previsão expressa no edital e na minuta contratual quanto à exigência de garantia para assegurar a fiel execução do objeto;

NOTIFICAMOS V.Sas. para que promovam a **apresentação da garantia contratual**, nos termos da legislação vigente.

A exigência encontra amparo no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigir garantia nas contratações, desde que prevista no edital, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

Dessa forma, a empresa deverá apresentar, no prazo de 05 **(cinco) dias**, contados do recebimento deste, **garantia correspondente a 5% do valor total do contrato**, equivalente a:

- **R$11.885,00 (onze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme legislação:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;

- Fiança bancária;
- Título de capitalização (quando admitido).

Ressalta-se que a apresentação da garantia constitui **condição indispensável para assinatura e eficácia do contrato**, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar:

- Recusa na assinatura do contrato;
- Aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- Convocação do licitante remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, por meio do e-mail institucional ou protocolo oficial.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS
Data: 08/04/2026 16:18:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Maria Prado Bacca Santos

CREA PR n. 186.233/D

Fiscal do Contrato
Município de Porecatu/PR

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1501488 **N°** 6128778

Controle Interno (Código Controle) 502042372 **Número de Registro Susep** 05436202600020775150148 8

Data de emissão 16/04/2026 8:36:00

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU / PR

CPF ou CNPJ nº: 80.542.764/0001-48

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO Nº 344, - CEP: 86.160-000 - PORECATU - PR

Tomador

M O P E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 40.166.644/0001-79

Sede: R JOAQUIM LADEIA 173, CENTRO - CEP: 86.130-000 - BELA VISTA DO PARAISO - PR

Corretora

000002.4.215444-2 CONLICITASEG CORRETORA DE SEGUROS HQZ LTDA

Endereço: R GREGORIO ZUCCHINI 80, LOTE 29 QUADRAD, - CEP: 05.542-150 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início	Término
01/04/2026	01/04/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1501488 **Nº** 6128778

Controle Interno (Código Controle) 502042372 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600020775150148 8

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº36/2026, oriundo da da Concorrência Eletrônica n.º 01/2026 - Processo Administrativo nº 14/2026 - garantia adicional no valor de R$ 84.957,71.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 96.842,71
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 96.842,71 Vigência - 01/04/2026 a 01/04/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 968,43 Vigência - 01/04/2026 a 01/04/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1501488 **Nº** 6128778

Controle Interno (Código Controle) 502042372 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600020775150148 8

Trabalhista e Previdenciária	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 96.842,71 **Vigência** - 01/04/2026 a 01/04/2027
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 96.842,71 **Vigência** - 01/04/2026 a 01/04/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 706,95
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 706,95
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 1.413,90

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	23/04/2026	28542028	R$ 471,30
2	23/05/2026	28542029	R$ 471,30
3	22/06/2026	28542030	R$ 471,30

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais desta produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1501488 Nº 6128778

Controle Interno (Código Controle) 502042372 Nº de Registro SUSEP 05436202600020775150148 8

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

Fls. 425

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f. **quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;**

g. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

h. **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

i. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

j. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por) seus funcionários e/ou prepostos;

n quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

o o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

p refazimento de obras em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos e pagos pelo Segurado;

q refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

r impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

s obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;

t violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

u quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

v eventos ocorridos anteriormente ao início da cobertura do seguro, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;

w eventos ocorridos posteriormente ao término da cobertura do seguro;)

x custo de reposição a roubos, furtos, depredações e atos de vandalismo;

y vício não aparente e não declarado no momento da contratação do seguro, nem seus efeitos exclusivos;

z danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- **a** **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
- **b** **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
- **c** **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
- **d** **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**
- **e** **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

f **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

4.8. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do Sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentado os Documentos Essenciais listados abaixo no item 5.5.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

b. **cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;**

c. **cópias de todas as ordens de serviço, de todos os boletins de medição, de todos os relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**

d. **cópia de todas as notas fiscais, ou todos os outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**

e. **cópia integral do processo administrativo relacionado ao Contrato Principal, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f. **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável, acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Construtor Substituto;**

g. **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

h. **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

i. **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;**

j. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. **Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

IX. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

X. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

XI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XIII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIV. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XVI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) **lucros cessantes;**

b) **dano material;**

c) **dano moral;**

d) **dano corporal; e**

e) **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f) **honorários de qualquer espécie;**

g) **danos acordados;**

h) **danos ambientais; e**

i) **assédio moral ou sexual.**

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

- **a** **cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**
- **b** **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**
- **c** **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**
- **d** **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- **e** **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**
- **f** **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**
- **g** **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. **Caracterização de Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 14/2026 Concorrência Eletrônica nº01/2026**, à empresa: M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.**

CNPJ: 40.166.644/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõe o presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	SERVIÇO	1	20,34%	R$ 237.700,00
VALOR TOTAL: R$ 237.700,00					

Porecatu, 31 de março de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 14, 31 DE MARÇO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 14/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõe o presente processo

Empresa: **M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.**
CNPJ: 40.166.644/0001-79

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".	SERVIÇO	1	20,34%	R$ 237.700,00
VALOR TOTAL: R$ 237.700,00					

Porecatu, 31 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU – GABINETE DO PREFEITO – PORECATU - PR

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:235165DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°01/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 14/2026
Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõe o presente processo

Contratada: **M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.**

CNPJ: **40.166.644/0001-79**

Valor: R$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil, e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1764

Porecatu, 16 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1F2AE427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°010/26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 512/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 186.359,992 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e novecentos e noventa e dois centésimos de centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3A23E54B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ISENÇÃO DE ISS-QN

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo Nº 261/2026
Assunto: Solicitação de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-QN.
Requerente: Empresa A. Yoshii General Construction Ltda.

I – DOS FATOS
Trata-se de solicitação de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-QN, requerido pela empresa A. Yoshii General Construction Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.627.230/0017-4, estabelecida na Avenida Maringá, nº 1060, Bairro Vitória, no município de Londrina – PR, a qual mantém vínculo contratual com a empresa GrandFood PremierPet, inscrita no CNPJ sob o nº 46.325.254/0008-57, estabelecida na BR 277, km 158, no município de Porto Amazonas – PR, na condição de executora dos serviços de construção civil referentes à obra em andamento, conforme contrato firmado entre as partes, tratando-se da prestação de serviços de construção civil, para a execução de piso de concreto e fossas estruturais (04 linhas), destinadas ao apoio de transelevadores.
Este é o relato dos fatos.

II – DO DIREITO
Partindo da análise da solicitação, cujo objeto central consiste na isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS-QN, cumpre destacar que a Lei Municipal nº 1092/2018, institui o Plano de Incentivo Empresarial, o qual pretende fomentar a geração de empregos e renda, através da instalação ou ampliação de atividades industriais, prestadoras de serviços e comerciais no Município de Porto Amazonas. Ademais, a Lei Municipal nº 1099/2019, autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, para fins de instalação de Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos.
Inclui-se, no Plano de Incentivo Empresarial, conforme especificado no art. 1º, §2º da Lei Municipal nº 1092/2018 e no art. 1º, §1º da Lei Municipal Nº 1099/2019, a possibilidade de concessão de isenções de ISS-QN para as empresas vinculadas por contrato com a empresa GrandFood Indústria e Comércio Ltda., com a condição de que a prestação de serviços esteja relacionada a infraestrutura do empreendimento principal, no prazo previsto de 03 (três) anos, como dispõe o art. 4º, inciso III, da Lei Municipal Nº 1092/2018.
O art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1099/2019 define que os incentivos tributários serão concedidos por meio de isenção de ISS-QN pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante a comprovação do investimento nos primeiros 05 (cinco) anos.
Importa destacar que o entendimento é transcrito no art. 1º da Lei municipal nº 1283/2024, o qual autoriza o Poder Executivo prorrogar prazos de incentivos tributários concedidos a empresa GrandFood Indústria e Comércio Ltda., desde que respeitado o requisito de que a prestação de serviços esteja relacionada a infraestrutura do empreendimento principal.
Diante disso, considerando os documentos apresentados e juntados aos autos no processo, a empresa requerente A. Yoshii General Construction Ltda., comprovou estar vinculada, por contrato, a empresa GrandFood Indústria e Comércio Ltda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº36/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA

O MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.548.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.166.644/0001-79**, sediado(a) na RUA: JOAQUIM LADEIRA N°173, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA, tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e III)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"**, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Composição de Custo BDI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE	SERVIÇO	1	20,34%	R$ 237.700,00

	Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA".				
VALOR TOTAL: R$ 237.700,00					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta da contratada;

1.2.4 Memoriais Descritivos e Cronograma de Execução;

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) ,

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O prazo de execução (conclusão da obra) é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos e organizados visando minimizar os impactos decorrentes da obra.

3.3 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado neste Contrato e no Projeto Básico.

3.4 O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

3.5 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, durante toda a evolução, equipe técnica suficiente para cumprimento do cronograma previsto.

3.6 Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

3.7 Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe (CREA/CAU) e deverão emitir a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, antes do início das atividades.

3.8 O pagamento da parcela relativa à administração da obra será realizado em valor proporcional à efetiva execução dos serviços medidos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil, e setecentos reais)

5.2 No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI´s, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI, e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato, constituindo-se, portanto, na única remuneração, bem como

para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.

7.2 Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INCC-DI.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

7.8 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.9 Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.10 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras novas e 50% do valor inicial atualizado do contrato para reformas.

8.3 A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária ou de quantitativo superior ao previsto nesta será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.

8.4 Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

8.5 Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

8.6 Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

8.7 Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Decreto Municipal nº 09/2024, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 A fiscalização será feita pela Assessoria de Obras e Habitação de Porecatu (Eng. Gabriella Maria Prado Bacca Santos).

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Além daquelas previstas no termo de Referência e demais elementos técnicos que o acompanham, são obrigações do Contratado:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.21. O CONTRATADO deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o Art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

11.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo Contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

11.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

11.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação do Contratante.

11.4 As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pelo Contratante. Não serão aceitos materiais diversos dos que estão especificados, quando não houver o termo "referência" ou "equivalente" na planilha orçamentária.

11.5 A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo Contratante, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com ônus para a Contratada. As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo "ou equivalente/similar" deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, trata-se de materiais padronizados pela Contratante, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

11.6 A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

11.7 A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela Contratada e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.

11.8 A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

11.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

11.10 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

11.11 A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

11.12 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

11.13 A Contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

11.14 É obrigatório que a Contratada promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

11.15 Caberá à Contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

11.16 Não será permitido que a equipe da Contratada permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.

11.17 DO DIÁRIO DE OBRAS

11.17.1. É dever da CONTRATADA manter, obrigatoriamente, no canteiro de obras, o Diário de Obras (podendo ser em formato físico ou digital, desde que autorizado pela fiscalização), onde serão registrados diariamente:

a) As condições climáticas (sol, chuva etc.);

b) O efetivo de mão de obra e equipamentos presentes;

c) A descrição detalhada dos serviços executados no dia;

d) Eventuais interrupções, acidentes ou fatos extraordinários;

e) Consultas feitas à fiscalização e as respostas recebidas.

11.17.2. Os registros deverão ser assinados diariamente pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

11.17.3. Compete à Fiscalização do Município (Assessoria de Obras) revisar periodicamente o Diário de Obras, devendo confirmar ou retificar os registros efetuados, bem como anotar suas próprias observações e determinações.

11.17.4. O preenchimento atualizado do Diário de Obras é condição indispensável para o processamento das medições e liberação dos pagamentos.

11.18 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Contrato e demais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato também pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 31072 Repasse Itaipu. 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1741 | 3.3.90.39 - 269

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.3 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.4 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

16.5 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.6 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.7 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os projetos, plantas e demais documentos técnicos desenvolvidos para a reforma do Lar Padre Calógero Gaziano pertencem exclusivamente ao MUNICÍPIO DE PORECATU, conforme o Art. 92, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu - PR, 01 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS VINICIUS DOS REIS OLIVEIRA
Data: 01/04/2026 16:52:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CONTRATADA

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	260.000,00

Fonte de Recursos –3400–SAÚDE – CPNVÊNIO ESTADUAL C/C 220

ARTIGO 2. º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o IncisoIe IIda Lei Federal nº. 4.320/64,oSuperávit Financeiroe o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º -Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO4. º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis(17.04.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:477B7037

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°30/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026
Procedimento Licitatório 24/2026
Pregão Presencial nº 08/2026

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toners remanufaturados, compatíveis aos originais, destinados à reposição de suprimentos de impressoras utilizadas nos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 28.491.296/0001-00
Valor: R$ 118.560,00 (cento e dezoito mil, e quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 761
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 1179
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 255

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:355E67C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°31/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2026
Procedimento Licitatório 24/2026
Pregão Presencial nº 08/2026

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toners remanufaturados, compatíveis aos originais, destinados à reposição de suprimentos de impressoras utilizadas nos setores da Prefeitura Municipal, conforme especificações, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: **Y P RAIS SUPRIMENTOS ME.**
CNPJ: 40.648.281/0001-08
Valor: **R$97.297,80 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 761
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 1179
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.17 - 255

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4BEE9D96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°34/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 34/2026
Procedimento Licitatório: 18/2026
Pregão Presencial: 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de Vigia para controle de acesso e portaria em regime contínuo, diurno e noturno, nas dependências do Hospital Municipal de Porecatu – PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: OPERACIONAL PORTARIAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.782.004/0001-95

Valor: **R$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).**

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8DE0C677

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°36/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 36/2026
Procedimento Licitatório: 14/2026
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 4120002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU E A ITAIPU, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA ", de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Contratada: M.O. P.E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 40.166.644/0001-79

Valor: **R$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil, e setecentos reais).**

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1764

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:924600F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°38/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 38/2026
Procedimento Licitatório: 06/2026
Concorrência Eletrônica: 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: JOSÉ AUGUSTO BORDIGNON LTDA.
CNPJ: 64.901.027/0001-38

Valor: **R$ 79.995,41 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3AA7BC70

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°39/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 39/2026
Procedimento Licitatório: 06/2026
Concorrência Eletrônica: 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: FLÁVIA ROBERTA DE CARVALHO.
CNPJ: 59.926.868/0001-60

Valor: **R$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4D759D6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°40/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 40/2026
Procedimento Licitatório: 06/2026
Concorrência Eletrônica: 06/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: HELTON JOEL ARAUJO.
CNPJ: 45.565.128/0001-30

Valor: **R$ 68.954,93 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1126
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1114
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1119

Data de Assinatura: 17/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2E863E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 01/2026 PSS EDITAL 001/2025

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº 01/2026
PSS EDITAL 001/2025

A Divisão de Recursos Humanos torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Municipal N° 1.133/2021 de 21